

(BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA)

SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF



ÍNDICE DE CONTEÚDO

AF	PRESEN	TAÇÃO	7
SA	LVAGU	JARDA S01 AVALIAÇÃO E GESTÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS	8
ı.	Intr	odução	8
II.	Def	inições	9
Ш	. Obj	etivos	15
IV	. Д	sbrangência	16
٧.	Reg	uisitos	17
	V.1.	Avaliação Ambiental e Social	
	V.2.	Divulgação de informações e participação de atores sociais	
	V.3.	Intermediários Financeiros	
	V.4.	Fortalecimento institucional	
	V.5.	Legislação ambiental vigente	
VI	. P	rocedimentos	25
	VI.1.	Concepção	25
	VI.2.	Avaliação	26
	VI.3.	Formalização	26
	VI.4.	Administração	27
VI	I. A	nexos	29
	VII.1.	Anexo 1 Lista de Exclusões	29
	VII.2.	Anexo 2 Ferramenta para a ativação das salvaguardas	31
SA	LVAGL	JARDA SO2 UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	39
ı.	Intr	odução	39
II.	Def	inições	41
Ш	. Obj	etivos	43
IV	. 4	sbrangência	43
٧.	Req	uisitos	44
١/١		luc co di monto	AE



,	VI.1.	Concepção	45
1	VI.2.	Avaliação	45
,	VI.3.	Formalização	45
,	VI.4.	Administração	45
SAL	.VAG	UARDA SO3 CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA	47
I.	Int	rodução	47
	D-	finições	40
II.	De	miçoes	48
III.	Ob	ojetivos	52
IV.		Abrangência	52
v.	Po	quisitos	52
	V.1.	Gerais	
	v.1. V.2.	Conservação da biodiversidade	
	v.2. V.3.	Cuidado dos serviços e funções dos ecossistemas	
	v.3. V.4.	Utilização sustentável dos recursos naturais vivos e derivados	
	v V.5.	Proteção do conhecimento tradicional	
VI.		Procedimento	
	VI.1.	Concepção	
	VI.2.	Avaliação	
	VI.3.	Formalização	
	VI.4.	Administração	60
SAL	VAG	UARDA S04 PREVENÇÃO E GESTÃO DA CONTAMINAÇÃO	62
ı.	Int	rodução	62
II.		finições	
	De	:IIIIções	
III.	Ob	jetivo	67
IV.		Abrangência	67
٧.	Re	quisitos	68
,	V.1.	Prevenção e controle da contaminação	68
,	V.2.	Gestão de resíduos não perigosos	69
1	V.3.	Gestão de resíduos perigosos	69
,	V 4	Gestão de águas residuais domésticas e industriais	69



V.5.	Gestão de substâncias perigosas	69
V.6.	Gestão de pesticidas	70
V.7.	Gestão de passivos ambientais e/ou impactos residuais	71
V.8.	Emissões de gases de efeito estufa	71
V.9.	Capacidade de resposta ante emergências	71
VI.	Procedimento	72
VI.1.	Concepção	72
VI.2.	Avaliação	72
VI.3.	Formalização	72
VI.4.	Administração	72
SALVAG	GUARDA S05 PATRIMÔNIO CULTURAL	73
I. Int	trodução	73
II Da	efinições	72
II. De	ennições	/3
III. Ok	bjetivos	74
IV.	Abrangência	74
V. Re	equisitos	74
V.1.	Documentos	75
VI.	Procedimento	76
VI.1.	Concepção	76
VI.2.	Avaliação	76
VI.3.	Formalização	76
VI.4.	Administração	77
SALVAG	GUARDA S06 GRUPOS ÉTNICOS E DIVERSIDADE CULTURAL	78
I. Int	trodução	78
II. De	efinições	79
III. Ok	bjetivos	80
IV.	Abrangência	80
V. Re	equisitos	81
V.1.	Sobre as normas e as instituições	81
V.2.	Identificação de grupos étnicos ou de lugares importantes para estes grupos	81



	V.3.	Sobre a avaliação de impactos	81
	V.4.	Sobre a consulta e o relacionamento	82
	V.5.	Sobre o consentimento prévio, livre e informado	83
	V.6.	Sobre a planificação	83
	V.7.	Sobre a execução	83
	V.8.	Sobre a divulgação	83
	V.9.	Documentos	84
VI	. Pr	ocedimento	85
	VI.1.	Concepção	85
	VI.2.	Avaliação	85
	VI.3.	Formalização	86
	VI.4.	Administração	86
SA	LVAGU	ARDA S07 REASSENTAMENTO DE POPULAÇÃO	87
ı.	Intro	odução	07
١.		•	
II.	Defii	nições	87
Ш	Obje	tivos	88
IV	. Al	brangência	89
.,			
V.	•	sisitos	
	V.1.	Sobre as normas e as instituições	
	V.2.	Sobre evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório	89
	V.3. desloca	Sobre a identificação das áreas requeridas pelo projeto e a caracterização da população por ar, a que continuará vivendo no lugar e a acolhedora	89
	V.4.	Sobre a avaliação de impactos	90
	V.5.	Sobre a consulta e o relacionamento	90
	V.6.	Sobre a planificação	90
	V.7.	Sobre a execução	91
	V.8.	Sobre o seguimento, monitoramento e avaliação	91
	V.9.	Sobre a divulgação	91
	V.10.	Documentos	92
VI	. Pr	ocedimento	94
	VI.1.	Concepção	
		· · ·	
	VI.2.	Avaliação	94



VI.3.	3. Formalização	94
VI.4.	1. Administração	95
SALVA	GUARDA S08 CONDIÇÕES DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO	96
l. In	ntrodução	96
	Definições	
	·	
III. O	Objetivos	98
IV.	Abrangência	98
V. R	Requisitos	999
VI.	Procedimento	101
VI.1.	l. Concepção	101
VI.2.	2. Avaliação	101
VI.3.	3. Formalização	102
VI.4.	1. Administração	102
SALVA	GUARDA S09 EQUIDADE DE GÊNERO	103
l. In	ntrodução	103
II. D	Definições	103
III. O	Objetivos	104
IV.	Abrangência	104
V. Re	Requisitos	104
VI.	Procedimento	106
VI.1.	l. Concepção	106
VI.2.	2. Avaliação	107
VI.3.	3. Formalização	107
VI.4.	1. Administração	107



APRESENTAÇÃO

A Estratégia de Sustentabilidade Ambiental e de Mudanças Climáticas da CAF apresenta como um dos seus eixos principais: facilitar aos países membros o acesso aos recursos financeiros para a implementação da Agenda 2030, gerar e disseminar conhecimento para o alcance destes objetivos e fortalecer a capacidade dos países de acesso ao financiamento verde.

Como parte desta tarefa é necessário garantir que todas as operações de crédito financiadas pela CAF se desenvolvam em conformidade com as normas locais dos países e que também atendam aos altos padrões de gestão ambiental e social das operações, através da implementação de um conjunto de Salvaguardas Ambientais e Sociais que traduzem os princípios postulados pela CAF nestas questões.

Estas salvaguardas pretendem seguir contribuindo com o desenvolvimento sustentável, buscando aumentar a competitividade, reduzir os déficits sociais, frear a degradação ambiental, apoiar o crescimento econômico, melhorar as condições de vida dos habitantes da região e respaldar a atenuação e adaptação às mudanças climáticas, conscientes de que isto é essencial para alcançar a sustentabilidade ambiental e social.

Mediante a aplicação destas salvaguardas pretende-se:

- Prevenir, mitigar e/ou compensar impactos adversos para a população e o ambiente
- Considerar o risco climático em nível de projeto, de forma transversal às operações
- Fomentar a participação das partes interessadas através da participação pública
- Conservar a diversidade biológica e os hábitats naturais
- Promover o uso sustentável dos recursos naturais e serviços ecossistêmicos
- Evitar e minimizar os impactos negativos sobre a saúde das pessoas, a biodiversidade e os ecossistemas, através da prevenção da contaminação
- Reconhecer, respeitar, valorizar, promover a proteção e prevenir impactos aos recursos do patrimônio cultural da região
- Assegurar o cumprimento dos compromissos internacionais quanto aos povos indígenas e outras minorias e grupos vulneráveis.
- Garantir o cumprimento das normas relativas a condições de trabalho

As Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF que se apresentam neste documento constituem um novo aporte da Instituição à consolidação de uma cultura ambiental regional, e ao compromisso das entidades nacionais e internacionais pela conservação e uso sustentável do patrimônio natural da região.

L. Enrique García

Presidente Executivo da CAF



SALVAGUARDA S01 AVALIAÇÃO E GESTÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

I. INTRODUÇÃO

A CAF colocou sua experiência, conhecimentos, recursos e estratégias de ação a serviço de uma Agenda para o Desenvolvimento Integral da região, com vistas a alcançar um crescimento de qualidade, sustentável, equitativo e inclusivo, contribuir para a redução da pobreza, da desigualdade e do desemprego, fortalecer a democracia dentro de uma estrutura de governabilidade e envolver a sociedade através da geração de capital social e humano, transformação produtiva e economia baixa em carbono, considerando a sustentabilidade da base natural de seus países acionistas.

Em tais objetivos, de importância vital para o presente e futuro da região, a transversalidade do tema ambiental é evidente e por ele a CAF está comprometida, em um esforço permanente e coordenado com seus países sócios, a conservar e aproveitar de maneira sustentável o capital natural e o ambiente como suporte e fonte fundamental do seu desenvolvimento.

Neste sentido, a CAF vem desenvolvendo, ao longo de sua trajetória, uma clara estratégia ambiental orientada a dois objetivos fundamentais: (i) gerar e melhorar de maneira permanente os marcos, espaços e processos que garantam à Instituição uma gestão ambiental e social responsável e; (ii) apoiar a seus países acionistas na conservação e uso sustentável tanto de seus recursos naturais como de seus ecossistemas.

Para a realização do primeiro objetivo, foi concebido e implementado um *Programa de Avaliação e Monitoramento Ambiental e Social de Operações (PESASO*)*, cujo propósito é garantir a sustentabilidade física, ambiental, social e de igualdade de gênero, das operações financiadas pela Instituição. Este programa integra, de maneira transversal, todos os recursos técnicos, humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis dentro de cada uma das fases do processo de crédito (Figura 1), proporcionando ferramentas e critérios para a tomada de decisões em relação à viabilidade e posterior gestão ambiental e social das operações. (* sigla original - Programa de Avaliación y Seguimiento Ambiental y Social de Operaciones)





Figura No. 1
Programa de Avaliação e Monitoramento Ambiental e Social de Operações

Esta Salvaguarda, é parte fundamental do *PESASO* e busca alcançar os seguintes resultados ambientais e sociais consistentes com sua Estratégia Ambiental e Salvaguardas específicas¹: (i) proporcionar os critérios técnicos, as orientações conceituais mais importantes para a avaliação ambiental e social coerentes e aplicáveis para todas as operações de crédito da CAF; (ii) estabelecer as responsabilidades do cliente em relação à avaliação e ao monitoramento dos impactos ambientais e sociais associados com toda a operação de crédito financiado pela CAF.

O cliente é responsável por realizar uma avaliação ambiental e social das operações para as quais solicite financiamento da CAF a fim de que estas operações sejam ambiental e socialmente viáveis e sustentáveis. Esta avaliação ambiental e social deve levar em consideração o tipo e magnitude do projeto, bem como as características ambientais e sociais do entorno onde está localizado, e deverá ter a profundidade necessária para identificar e entender os impactos potenciais que permitam a proposição das medidas e soluções mais adequadas.

II. DEFINIÇÕES

Ambiente, é o entorno vital; o conjunto de fatores físicos, biológicos, sociais e culturais que interatuam entre si de maneira sistêmica. Não deve, portanto, ser considerado como o meio que envolve o homem. Para efeitos de análise é classificado de diversas formas, por exemplo: meio biofísico - meio sociocultural; o ambiente natural - ambiente construído; o ambiente urbano - ambiente rural. Em todos os casos, a análise inclui a população humana e suas atividades. Para efeitos da presente salvaguarda é usado como sinônimo de ambiente.

S02 Utilização sustentável de recursos renováveis S03 Conservação da diversidade biológica

S04 Prevenção e gestão da contaminação S05 Patrimônio cultural

S06 Grupos étnicos e diversidade cultural S07 Reassentamento da população

S08 Condições de trabalho e capacitação S09 Equidade de gênero

¹ As salvaguardas específicas são:



Área de influência direta, é a área em que se produzem impactos (tanto diretos, como indiretos) devido às atividades próprias do projeto, área na qual é de responsabilidade do promotor do projeto a gestão dos impactos, que inclui a prevenção, mitigação, controle e/ou compensação dos impactos negativos, e a potencialização dos positivos.

Área de influência indireta, é a área em que se produzem impactos decorrentes das atividades induzidas pelo projeto, onde a responsabilidade do promotor do projeto é alertar, através da identificação de impactos e medidas no estudo ambiental, a quem corresponda sobre a possível presença de impactos por causa das atividades induzidas pelo projeto e/ou programa proposto à CAF e cooperar coordenadamente com eles a gestão dos mesmos.

Auditoria ambiental, é a acumulação e o exame objetivo de evidência, que se realiza com o propósito de emitir uma opinião independente sobre o grau de cumprimento dos regulamentos ambientais vigentes e dos compromissos ambientais adotados no (i) Plano de Gestão Ambiental e Social, (ii) Contrato de Empréstimo, (iii) padrões de desempenho ou salvaguardas da CAF e/ou (iv) legislação A&S (que pode incluir: avaliação de impacto ambiental, qualidade água, qualidade ar, gestão de resíduos perigosos, normas de SSO, etc.), em determinado momento do desenvolvimento do projeto. A auditoria ambiental pode ser realizada: (i) na conclusão de uma operação para determinar o desempenho dos envolvidos na gestão durante o desenvolvimento da operação; ou (ii) a qualquer momento, denominando-se auditorias de médio prazo, onde se verificam as condições ambientais em determinado momento do desenvolvimento da operação, ou pode ser realizada em caso de contaminação ambiental ou conflito social resultante do descumprimento ou de algum acidente (grande vazamento). O momento em que se realiza e a causa determina seu objetivo e a abrangência.

Mudança Climática, entende-se como uma mudança de clima atribuído direta ou indiretamente à atividade humana que altera a composição da atmosfera mundial e que aumenta a variabilidade natural do clima observada durante períodos de tempo comparáveis.²

Ciclo do projeto, o ciclo de vida de um projeto é um conjunto de fases, geralmente sequenciais e em ocasiões sobrepostas, cujo nome e número se determinam pelas necessidades de gestão e controle da organização. Para facilitar a gestão pode-se dividir os projetos em fases com os elos correspondentes às operações da organização. Em geral as etapas do ciclo de vida de um projeto são: (i) início do projeto; (ii) organização e preparação; (iii) execução do trabalho; e (iv) encerramento do projeto.

Cliente, é a entidade que solicita o crédito à CAF, entidade que não necessariamente implementa o projeto de forma direta. Contudo, o cliente é responsável por garantir que o projeto seja concebido e implementado de forma a cumprir com os regulamentos vigentes do país e com as Salvaguardas da CAF no que corresponda. O cliente garantirá, por si e por seus contratados, o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato de crédito devendo demostrar que seus contratos com seus contratados incluem as mesmas condições, no que os corresponda. Para a CAF, o cliente é o único responsável pelo cumprimento de tais condições.

² Convenção marco das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. Nações Unidas, 1992.



Componentes ou fatores ambientais, define-se ambiente como o "Conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos e indiretos, em curto ou longo prazo, sobre os seres vivos e as atividades humanas" (Estocolmo, 1972), segundo esta definição, o componente ou fator ambiental é cada parte do ambiente. Os componentes ambientais estão agrupados em dois sistemas: sistema abiótico e sistema biótico.

Componentes ou fatores sociais, considerando a definição de ambiente anteriormente descrita, o componente ou fator social é cada parte do ambiente que corresponda ao ser humano que faz parte deste ambiente.

Avaliação de Impacto Ambiental, EIA*, é o procedimento técnico-administrativo que serve para identificar, prevenir e interpretar os impactos ambientais e sociais que produzirá um projeto em seu entorno, caso seja executado, com o objetivo de que a administração competente possa aceitar, rejeitar ou modificar o projeto. Este procedimento técnico-administrativo tem diferentes características em cada país, de acordo com suas próprias regras, no entanto, em todos os casos, é elaborado um Estudo de Impacto Ambiental para a emissão da Licença Ambiental por parte da autoridade ambiental que corresponda. (* sigla original - Avaliación de Impacto Ambiental)

Fase de Administração, de acordo com o Manual de Processo de Crédito da CAF esta fase busca assegurar o cumprimento das condições contratuais e a amortização pactuada, verificando o devido serviço da dívida e a recuperação do capital desembolsado. Igualmente, busca instrumentar de maneira adequada a saída dos valores de crédito e assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos na documentação legal.

Fase de avaliação, compreende todas aquelas atividades desde a Incorporação da Operação aprovada pelo CNC no Inventário de Operações do Banco, até a aprovação do Documento de Avaliação de Crédito (DEC*) pela instância aprovadora correspondente. (*sigla original - Documento de Avaliación de Crédito)

Fase de formalização, compreende todas aquelas atividades desde a aprovação da operação pelo Comitê de Créditos e Investimentos (CPI*) ou da instância pertinente, até a assinatura do respectivo Contrato de Crédito. (* Sigla original - Comité de Préstamos y Inversiones)

Fase de identificação, envolve as atividades que se realizam antes da solicitação de crédito por parte do cliente à CAF.

Fase de concepção, De acordo com o estabelecido no Manual de Processo de Crédito da CAF, o objetivo desta fase é realizar uma breve revisão da informação disponível sobre a qualidade do cliente e a adequação da proposta de negócio às Políticas de Gestão, as diretrizes estabelecidas no Manual de Processo de Crédito, as diretrizes de Legitimação de Capitais, os planos de negócios anuais e as estratégias específicas da CAF. Em função do anterior, se decide sobre a incorporação ou não da operação ao Inventário de Operações, e se assim for, será formalizada a equipe de trabalho para realizar a respectiva avaliação da operação.

Gestão Ambiental e Social, denomina-se gestão ambiental ou gestão do ambiente, entendendo o ambiente como o conjunto de componentes naturais e sociais, o conjunto de medidas que levam à gestão integral do sistema ambiental. Em outras palavras, e incluindo o conceito de desenvolvimento



sustentável, é a estratégia mediante a qual se organizam as atividades antrópicas (humanas) que afetam o ambiente, a fim de alcançar uma qualidade adequada de vida, prevenindo ou mitigando os impactos que possam ocorrer sobre qualquer um dos componentes ou fatores ambientais e sociais³. A gestão ambiental e social aplica-se a todas as etapas de um projeto.

Gestão dos impactos, para efeitos da presente Salvaguarda, entende-se a gestão dos impactos negativos como a prevenção, mitigação, controle, compensação e potencialização de impactos positivos que possa gerar uma operação.

Pegada de Carbono, a pegada de carbono é a totalidade de gases de efeito estufa (GEI*) emitidos por efeito direto ou indireto de um indivíduo, organização, evento ou produto. Tal impacto ambiental é medido através de um inventário de emissões de GEI ou uma análise do ciclo de vida segundo a tipologia da pegada, seguindo normas internacionais reconhecidas, tais como ISO 14064, PAS 2050 ou GHG Protocol⁴ entre outras. A pegada de carbono se mede em massa de CO₂ equivalente. (* sigla original – Gases de Efecto Invernadero)

Pegada Ecológica, um indicador do impacto ambiental causado pela demanda humana que se faz dos recursos existentes nos ecossistemas do planeta, relacionando-o com a capacidade ecológica da Terra em regenerar seus recursos. Representa a área de terra ou água ecologicamente produtivos (cultivos, pastos, bosques ou ecossistemas aquáticos) e idealmente também o volume de ar necessários para gerar recursos e também para assimilar os resíduos produzidos por cada população determinada de acordo com o seu modo de vida de forma indefinida. A medida pode ser tomada em diferentes escalas: indivíduo (a pegada ecológica de uma pessoa), populações (a pegada ecológica de uma cidade, de uma região, de um país...), comunidades (a pegada ecológica das sociedades agrícolas, das sociedades industrializadas, etc.). O objetivo fundamental de calcular as pegadas ecológicas consiste em avaliar o impacto sobre o planeta de um determinado modo ou forma de vida e o comparar com a biocapacidade do planeta. Consequentemente é um indicador chave para a sustentabilidade.

Pegada Hídrica, é um indicador que mede o volume de água doce que se utiliza para produzir bens e serviços⁵. Permite estabelecer a situação de consumo e desenvolver estratégias para a otimização do recurso e a redução dos impactos ambientais associados. Para estabelecer a Pegada Hídrica de um projeto ou uma organização deve-se levar em conta três tipos de água: (i) Pegada Hídrica Verde: se refere ao consumo de água armazenada no solo proveniente da precipitação, que não se converte em escoamento, satisfaz uma demanda sem requerer a intervenção humana; (ii) Pegada Hídrica Azul: se refere ao consumo de água, associado a uma extração de fonte superficial e/ou subterrânea para satisfazer a demanda originada em um processo, requer intervenção humana; e (iii) Pegada Hídrica Cinza: se define como o volume de água doce necessário para assimilar a carga de poluentes por parte de um corpo receptor, tomando como referência as normas de qualidade ambiental, associando os limites estabelecidos a uma boa qualidade para o ambiente e as pessoas.

Impacto ambiental, é o efeito que produz a atividade humana sobre o ambiente.

⁴ O GHG Protocol foi desenvolvido entre o World Resources Institute (WRI) e o World Business Council for Sustainable Development (WBCSD), junto com empresas, governos e grupos ambientalistas de todo o mundo, com a finalidade de construir uma nova geração de programas efetivos e confiáveis para abordar as mudanças climáticas.

⁵ Conceito, desenvolvido no ano 2002 por Arjen Hoekstra - Professor do Instituto para a Educação da Água da UNESCO.



Relatório de avaliação final, é o relatório que deve ser encaminhado pelo cliente à CAF ao final do projeto, deve incluir as seguintes informações: (i) descrição da operação concluída; (ii) descrição das características ambientais e sociais ao final das obras; (iii) uma análise comparativa de impactos previstos vs. impactos detectados durante a obra; (iv) uma análise comparativa de medidas previstas vs. medidas realmente aplicadas; (v) lista e explicação de aspectos ambientais e sociais não satisfatórios, incluindo suas causas e consequências (impactos residuais); (vi) verificação do cumprimento de obrigações contratuais, e no caso do descumprimento de alguma condição explicar o por que não se executou e como foi regularizado; (vii) uma análise comparativa entre o orçamento original e o efetivamente executado, justificando as diferenças; (viii) lições aprendidas; e (ix) conclusões e recomendações.

Relatórios de monitoramento, são relatórios periódicos que devem ser encaminhados pelo cliente à CAF, devem conter toda a informação que permita realizar um controle adequado das atividades e verificar o desempenho ambiental e social do projeto. Estes relatórios devem contemplar ao menos as seguintes informações: (i) os progressos na implementação do PMAS e PSCAS do projeto no período do monitoramento; (ii) estado e progresso no cumprimento dos regulamentos ambientais e dos compromissos ambientais e sociais derivados das licenças, autorizações, contrato de crédito ou Instrumentos de Gestão Ambiental aplicáveis ao projeto; (iii) progresso das atividades de relacionamento social; (iv) relatórios e resultados do monitoramento de componentes ambientais e sociais (quando corresponda); (v) comunicação de acidentes e/ou emergências ambientais ocorridos; (vi) medidas aplicadas para corrigir ou remediar danos ou atender outras consequências adversas devidas a qualquer eventual falha de operação; (vii) progresso físico e financeiro do componente ambiental e social; e (viii) comunicação do estado de Processos Sancionatórios, se aplicável.

Linha de base, é a descrição da situação atual do ambiente, no momento do estudo, sem influência de novas intervenções antrópicas. Em outras palavras, é o retrato da situação ambiental vigente, considerando os componentes ambientais que correspondam, no momento em que se executa o estudo, prévio à implementação de um projeto. A partir desta situação se avalia, nas etapas posteriores da Avaliação de Impacto Ambiental, as modificações, positivas e negativas das intervenções.

Medidas de compensação, são as obras ou atividades que compensam os danos causados pela construção ou implementação de um projeto, obra ou atividade. Estas medidas estão destinadas aos impactos inevitáveis, que não se podem prevenir ou mitigar totalmente. Estas medidas incluem também a compensação pecuniária pelos danos causados. Têm por finalidade produzir ou gerar um efeito positivo alternativo e equivalente ao efeito adverso identificado. Incluem a substituição dos recursos naturais ou elementos do ambiente afetados por outros de características similares, classe, natureza e qualidade.

Medidas atenuantes, são as obras ou atividades que reduzem os impactos causados pela construção ou implementação de um projeto. Estas medidas estão destinadas aos impactos que não se podem prevenir totalmente. Têm por finalidade reduzir o efeito adverso identificado.

Medidas de reforço, são as obras ou atividades que acrescentam aos impactos causados pela construção ou implementação de um projeto. Estas medidas estão destinadas aos impactos positivos. Têm por finalidade incrementar o efeito positivo identificado.



Medidas de prevenção, são obras ou atividades que se aplicam para evitar que os impactos causados pela construção ou implementação de um projeto se apresentem. Estas medidas têm aplicação preferencial durante a execução de um projeto. Têm por finalidade evitar o efeito adverso identificado.

Medidas de restauração, são obras ou atividades que reestabelecem as condições anteriores a ocorrência dos impactos causados pela construção ou implementação de um projeto. Estas medidas estão destinadas aos impactos inevitáveis que não se podem prevenir ou mitigar totalmente. Têm por finalidade reestabelecer as condições previamente existentes no local antes da implementação de um projeto.

Mitigação dos impactos ambientais, ações de prevenção, controle, atenuação, restauração e compensação de impactos ambientais negativos que devem acompanhar o desenvolvimento de um projeto para assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção do ambiente. Surgem do Estudo de Impacto Ambiental e o seu monitoramento é incorporado no Programa de Gestão Ambiental e Social.

Monitoramento ambiental, o monitoramento ambiental é a medição repetitiva⁶ de parâmetros/indicadores ambientais para determinar as mudanças destes parâmetros/indicadores durante a execução e operação de projetos, usando equipes especializadas de monitoramento in situ e/ou tomada de amostras para análise em laboratório, para obter resultados qualitativos e/ou quantitativos que sejam comparáveis no tempo e permitam seguir o desempenho dos parâmetros/indicadores.

Passivo ambiental, é um conceito que pode se concretizar ou não em uma área geográfica contaminada pela liberação de materiais, resíduos, que não foram remediados oportunamente e continuam causando efeitos negativos ao ambiente. Diante da existência de passivos ambientais é necessário recorrer não somente a uma correção ou mitigação, mas também ao ressarcimento dos danos causados no passado.

Programa de Gestão Ambiental e Social [PMAS*], conjunto de medidas de prevenção, mitigação, potencialização e compensação de impactos ambientais e sociais, que forma parte do Estudo de Impacto Ambiental que deve ser executado seguindo o cronograma aprovado durante cada fase do projeto, estruturado em subprogramas e/ou projetos, cada um dos quais deve contar com a concepção das medidas, a previsão de recursos humanos, materiais e econômicos para sua implementação, em um tempo determinado de acordo com a execução das atividades de implementação do projeto. (* Sigla original – Programa de Gestão Ambiental e Social)

Programa de Monitoramento e Controle Ambiental e Social [PSCAS*], conjunto de referências técnicas que permitem o acompanhamento da implementação das medidas propostas no Programa de Gestão Ambiental e Social, assim como do controle ambiental aplicado durante as diferentes fases do projeto. O documento deve conter a previsão dos tipos de controles, requerimentos de monitoramento, previsão de recursos humanos, materiais e econômicos para alcançar seu objetivo. (* Sigla original - Programa de Seguimiento y Control Ambiental y Social)

⁶ Beanlands e Duncker, 1983



Risco Ambiental, para efeito desta Salvaguarda, refere-se à probabilidade de ocorrência de um possível dano. Esta noção se associa à possibilidade de que se produza um dano ambiental, seja como resultado das atividades realizadas pela implementação, operação ou manutenção de um projeto, ou devido a causas naturais.

Risco Climático, o conceito de risco climático envolve a presença de um acontecimento natural extremo, absolutamente imprevisível, e uma atividade humana suscetível a ser danificada por tal acontecimento.

Monitoramento Ambiental, conjunto de ações planificadas para exercer a supervisão de caráter contínuo e/ou periódico das atividades de um projeto com o propósito de identificar prontamente deficiências no cumprimento dos acordos ambientais estabelecidos no (i) Plano de Gestão Ambiental e Social, (ii) Contrato de Crédito, (iii) padrões de desempenho ou salvaguardas da CAF e/ou (iv) a legislação Ambiental e Social (que pode incluir: EIA, qualidade água, qualidade ar, gestão de resíduos perigosos, normas de SSO, etc.). É desenvolvido durante um processo de execução da operação para a aplicação imediata de medidas adicionais que previnam o acúmulo de impactos ambientais.

Sensibilidade local, é a percepção dos atores locais diante do aparecimento de um impacto, atividade desenvolvida considerando a experiência do Consultor e consultas com as populações locais. Para normalizar o sentimento da população diante da aparição dos diferentes impactos devem-se adotar escalas que determinem níveis de indiferença, passivos e ativos.

Variabilidade climática, é definida como a média das variações de estado e outros dados estatísticos do clima em escalas temporais e espaciais mais amplas que as dos fenômenos meteorológicos pontuais. A variabilidade pode ser devido a processos internos naturais do sistema climático, o que se conhece como variabilidade interna, ou a processos influenciados por forças externas naturais ou antropogênicas, o que se denomina variabilidade externa (IPCC, 2007)⁷.

III. OBJETIVOS

O objetivo geral da presente salvaguarda é estabelecer os requerimentos em matéria ambiental e social, instituídos pela CAF, para considerar o financiamento de uma determinada operação e orientar as ações que devem empreender o cliente para cumpri-los satisfatoriamente.

Os objetivos específicos da salvaguarda são:

- Identificar, avaliar e gerenciar os impactos ambientais e sociais do projeto;
- Identificar os riscos de variabilidade climática e as medidas de adaptação;
- Gerenciar os impactos identificados mediante: (i) prevenção; (ii) mitigação; e (iii) compensação quando não seja possível sua prevenção e/ou mitigação;
- Cumprir com os regulamentos vigentes no país em que se desenvolve a operação;

⁷ IPCC, 2007: Mudanças Climáticas 2007: Relatório de síntese. Contribuição dos Grupos de trabalho I, II e III ao quarto relatório de avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas [Núcleo de redação: Pachauri, R.K. e Reisinger, A. (diretores da publicação)]. IPCC, Genebra, Suíça, 104 págs.



- Informar e consultar a população residente na zona do projeto e outros atores interessados sobre os impactos ambientais e sociais, as medidas de gestão e seus resultados;
- Promover a melhoria da gestão ambiental e social das operações, através do fortalecimento das instituições; e
- Homogeneizar os documentos apresentados pelo cliente para a avaliação de suas operações.

IV. ABRANGÊNCIA

Os requisitos estabelecidos na presente Salvaguarda aplicam-se a todas as operações financiadas pela CAF dentro dos países membros e que envolvam impactos ambientais e sociais.

As operações que são financiadas podem ser do setor público ou privado e podem ser projetos industriais, de infraestrutura e desenvolvimento social e ambiental e operações coorporativas e especiais. Os requisitos estabelecidos pela CAF serão aplicados em todas as etapas que compõem uma operação, a saber: (i) a concepção, (ii) a construção, (iii) a operação, (iv) as extensões e/ou modificações e, eventualmente (v) o fechamento ou encerramento.

A presente Salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto/programa, independentemente de tratar-se de um financiamento completo ou um Co financiamento da CAF, aplicando-se também às instalações associadas à operação, entendendo-se como instalação associada aquelas instalações, que embora não sejam parte da operação: (i) estão direta e significativamente relacionadas com a operação; (ii) são realizadas, ou estão planejadas para serem levadas a cabo de forma paralela com a operação financiada; e (iii) são necessárias para que a operação seja viável e não seriam construídas nem ampliadas se a operação nunca tivesse existido.

A CAF não financiará nem apoiará a execução de projetos que violem algum dos seguintes aspectos: (i) a lista de exclusões do Anexo 1; (ii) os requisitos da presente Salvaguarda; (iii) a legislação aplicável no país; e (iv) a legislação internacional referendada pelo país.

Através da presente Salvaguarda se definirá preliminarmente a ativação das outras Salvaguardas, com base nas tabelas do Anexo 2, decisão que será verificada e aprovada pelo Executivo Ambiental da DACC, na etapa anterior à aprovação do crédito, podendo solicitar-se a ativação de outras adicionais, sob o princípio da precaução, no caso de existir dúvidas com relação à sua aplicabilidade.



V. REQUISITOS

Em todos os projetos e programas financiados pela CAF, o cliente deverá:

- Identificar e avaliar os impactos ambientais e sociais do projeto para retroalimentar a concepção do projeto, estas concepções devem ser realizadas por especialistas em cada uma das especialidades requeridas;
- Formular um plano de medidas hierárquicas orientadas para prevenir e evitar, ou ao menos, minimizar, e quando existam impactos residuais, compensar e restaurar os impactos do projeto aos trabalhadores, às comunidades e ao ambiente, caso a legislação ambiental vigente não o determine como requisito;
- Fazer acompanhamento oportuno da implementação das medidas de gestão dos impactos relativos ao projeto e ajustar as mesmas em função da evolução dos impactos durante as diferentes fases do ciclo do projeto;
- Promover uma participação informada, oportuna, eficaz e transparente das comunidades afetadas, proporcionar os meios para manter essa participação durante todo o ciclo do projeto e garantir que todas as informações pertinentes para este fim sejam conhecidas em tempo oportuno;
- Contar com, e se necessário desenvolver, capacidades institucionais, técnicas e financeiras para implementar e dar seguimento à estratégia de medidas hierárquicas de gestão dos impactos relativos ao projeto.
- Identificar e/ou apresentar, na medida das suas possibilidades, ações complementares que abordem aspectos de riscos climáticos e/ou aumentem as ações de melhorias ambientais e sociais do programa.
- Os intermediários financeiros deverão contar com um Sistema de Análise de Riscos Ambientais e Sociais

V.1. Avaliação Ambiental e Social

A Avaliação Ambiental e Social da operação será realizada pelo cliente e deverá ser apresentada à CAF no momento da solicitação do crédito ou antes do início da fase de avaliação cujo arranque será notificado pela CAF.

V.1.1. Definição da área de influência

A área de influência de uma operação está dividida em dois espaços geográficos denominados área de influência direta e área de influência indireta.

Para definir a área de influência de uma operação, é necessário levar em consideração diversos aspectos, entre os principais estão: (i) as características do meio natural e social onde se desenvolverá a operação; e (ii) as características da própria operação.

Para tanto, inicialmente devem ser analisadas as características das atividades e os trabalhos que serão realizados como parte da operação (ações diretas), e determinar aquelas que se atribuem a atividades diretamente relacionadas com a operação e aquelas relacionadas ao desenvolvimento induzido (ações indiretas), realizadas por terceiros, mas influenciadas pela presença da nova infraestrutura.



A definição da área de influência dependerá da interação das ações (diretas e indiretas) com o entorno em que se desenvolve a operação, estabelecendo assim um limite que corresponderá à área de influência direta e um outro para a área de influência indireta, dentro de cujas fronteiras, geralmente, se encontra o de influência direta.

A definição das áreas de influência estabelecerá a abrangência do estudo e definirá o grau de profundidade ou até que ponto serão estudados os componentes ambientais. Neste sentido a diferenciação destas áreas estará sustentada em critérios que afetem aos diferentes componentes ambientais do meio (físico, biótico, socioeconômico), bem como os de potencial disponibilidade durante a vida útil do projeto.

A definição da área de influência poderá ser modificada com base nos resultados da identificação e avaliação dos impactos ambientais descritos na secção V.1.3.

V.1.2. Caracterização do ambiente

A caracterização do ambiente ou linha de base ambiental será baseada em informação que: (i) seja específica ao projeto e ao local, constituída por dados atualizados disponíveis, e de fonte verificável; (ii) tenha um nível de detalhe e escala geográfica proporcional à área de influência direta e indireta do projeto, assim como à magnitude do projeto, e que permita o planejamento e a concepção de medidas concretas e executáveis; e (iii) cubra de forma abrangente todos os componentes ou fatores ambientais e sociais que possam ser afetados pelo projeto. Uma linha de base sustentada em dados ambientais e sociais com um nível adequado de detalhe que permita identificar, descrever e avaliar da melhor forma os impactos ambientais, assim como também propor de forma apropriada as medidas para sua prevenção, mitigação ou compensação.

A caracterização do ambiente ou entorno no qual se desenvolve a operação deverá abranger os componentes ambientais (físico, biótico, socioeconômico) que possam ser modificados pela operação, proporcionando juízos de valor sobre a sensibilidade e vulnerabilidade do meio para facilitar a determinação de impactos ambientais que possam ser provocados pelas obras do projeto ou programa financiados. A definição dos componentes ambientais, aos que corresponde estudar em cada caso, depende das características da operação e a sensibilidade do entorno onde se desenvolve, neste sentido, os componentes a serem estudados em cada caso serão específicos, salvo em projetos de grande magnitude, que se desenvolvam em entornos altamente sensíveis, onde será necessário o estudo de todos os componentes ambientais.

A caracterização do ambiente deverá incorporar também uma análise do clima e as implicações das variações e mudanças climáticas no projeto.

Deverão ser incluídos também os fatores naturais de risco aos que esteja submetida a zona onde se desenvolverá o projeto, com o objetivo de determinar se os impactos gerados pela operação podem agravar os efeitos de tais fatores.



V.1.3. Identificação e avaliação de impactos ambientais e sociais

A identificação e avaliação de impactos ambientais e sociais levará em consideração, de maneira integrada, todos os impactos ambientais e sociais diretos, indiretos e acumulados relacionados a todas as atividades associadas com cada etapa do ciclo do projeto (construção, operação, encerramento e abandono), assim como também todos os componentes do ambiente natural e social.

Além disso, deverão ser identificados os passivos ambientais na área de influência a fim de estabelecer responsabilidades.

A Avaliação se apoiará nas informações da linha de base, e nas ações da operação, com o objetivo de alcançar uma priorização dos impactos potenciais, considerando as características dos mesmos tais como: caráter (positivo/negativo), magnitude, probabilidade de ocorrência, tempo de desenvolvimento, tempo de duração, temporalidade, possibilidade de recuperação, reversibilidade, concentração, incluindo a sensibilidade local.

Adicionalmente, deverá ser realizada uma avaliação de risco associado às mudanças climáticas e à variabilidade climática, quando se considere pertinente.

V.1.4. Gestão ambiental e social

O cliente deverá estabelecer um Programa de Gestão Ambiental e Social (PMAS) compatível com as normas ambientais locais em vigor que, de maneira concreta, descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais e sociais identificados e avaliados que possam ser gerados pela operação, dando prioridade àqueles impactos mais significativos. Estas medidas também incluirão ações para enfrentar os riscos associados às mudanças climáticas e à variabilidade climática.

O PMAS ou equivalente, de acordo com as normas ambientais locais em vigor, consistirá minimamente em um conjunto de subprogramas ou projetos, orientados à gestão dos impactos ambientais avaliados, e deverá definir as medidas necessárias para a gestão dos impactos ambientais, com seu respectivo dimensionamento, seu orçamento, a identificação da fonte de recursos, seu cronograma de execução, e que conte com evidências da viabilidade técnica, ambiental e social para sua implementação, em função da natureza e escala do projeto.

A hierarquia de medidas ambientais e sociais para enfrentar os impactos identificados dará prioridade à prevenção dos impactos através de medidas para minimizá-los (mitigá-los), e quando persistam impactos residuais, restaurá-los ou compensá-los.

Em relação aos passivos ambientais previamente identificados, deverão ser propostas medidas de restauração para aqueles que tenham o potencial de afetar as obras financiadas ou que se encontrem nas áreas efetivamente assumidas pela operação.

As medidas ambientais e sociais propostas no PMAS ou equivalente garantirão que a operação seja implementada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, considerando os riscos associados



às mudanças climáticas e à variabilidade climática, e que cumpra os requisitos da presente Salvaguarda e das outras Salvaguardas da CAF que se apliquem.

O PMAS definirá os resultados desejados, as medidas e ações a tomar para alcançar os resultados, o orçamento necessário para sua implementação assim como a estrutura organizacional, os recursos humanos e técnicos requeridos para o desenvolvimento dos mesmos e os recursos econômicos necessários para sua implementação.

O PMAS da operação será revisado pela CAF, e eventualmente complementado pelo cliente a pedido da CAF, e formará parte do contrato de crédito, seguindo os procedimentos estabelecidos para as operações soberanas e privadas nos países membros da CAF.

As medidas previstas terão abordagens diferenciadas para os impactos ambientais e para os impactos sociais.

O orçamento para a execução das medidas previstas deve estar incluído dentro do custo total do projeto e devem se especificar suas fontes de financiamento (pagamentos realizados por item ou através dos gastos gerais).

O PMAS deverá suscitar todas as medidas necessárias para assegurar:

- a) Que não se aumente de maneira significativa ou injustificada a emissão de gases de efeito estufa ou outros fatores que influenciem nas mudanças climáticas.
- b) O acesso justo e equitativo aos benefícios do projeto, de forma inclusiva, facilitando o acesso a serviços básicos de saúde, água potável e saneamento, energia, educação, moradia, condições dignas e seguras de trabalho e o direito à propriedade da terra.
- c) Que não se intensifiquem as desigualdades já existentes, particularmente com respeito aos grupos marginalizados ou vulneráveis.
- d) Que sejam respeitados ou promovidos os direitos humanos.
- e) Que a saúde pública não seja comprometida.

Deve-se contar com medidas específicas para a divulgação de informações (comunicação) e relacionamento com as comunidades (interação), bem como para a atenção às reclamações, cujos custos também devem ser especificados no PMAS.

Adicionalmente, o cliente deverá identificar e priorizar os passivos ambientais presentes na zona do projeto, estabelecendo aqueles que: (i) tenham potencial para afetar o projeto; (ii) possam sofrer um aumento pela execução do projeto; e (iii) se encontrem dentro da área de influência direta do projeto.

V.1.5. Monitoramento ambiental e social

Como parte dos documentos apresentados, se incluirá um Programa de Monitoramento e Controle Ambiental e Social [PSCAS*]⁸ que inclua uma descrição dos indicadores de verificação das medidas, dos limites permitidos, a frequência de monitoramento e as normas legais aplicáveis, quando necessário, incluindo o uso de laboratórios autorizados/acreditados quando isto for requerido pelas leis nacionais. (* Sigla original - Programa de Seguimiento y Control Ambiental y Social)

⁸ Ou equivalente, segundo as normas ambientais locais em vigor



O PSCAS deverá contar com seu próprio orçamento, o qual deve incluir a previsão de recursos econômicos necessários para a contratação de pessoal encarregado das atividades de monitoramento.

O monitoramento do cumprimento das medidas propostas no PMAS produzirá relatórios periódicos de acompanhamento que deverão ser apresentados à CAF, conforme a frequência estipulada no contrato de empréstimo.

Os relatórios de monitoramento irão conter, de forma clara e sucinta, o estado de implementação das medidas de mitigação, e a adoção de medidas complementares, quando seja necessária sua formulação e execução, assim como os resultados obtidos. Os relatórios de monitoramento deverão ser acompanhados por registros verificáveis que permitam dar credibilidade aos resultados mediante a comparação desses dados com os níveis de referência previamente estabelecidos ou aos requisitos do PMAS.

O programa de monitoramento deve ser implementado por instâncias apropriadas do cliente, para o qual ele deverá fornecer uma Supervisão Ambiental independente.

Quando a complexidade da operação demandar, o cliente deverá contar com a participação de representantes das Comunidades afetadas nas atividades de acompanhamento.

Nos relatórios de monitoramento, o cliente informará oportunamente à CAF todas as alterações propostas na abordagem, na concepção, na implementação ou no funcionamento da operação, que possam causar mudanças materiais nos impactos ambientais e sociais da mesma. Nestes casos, a CAF poderá exigir ao Proponente que se realizem (i) avaliações adicionais (ii) consultas às partes interessadas; (iii) alterações pertinentes no PMAS e suas ferramentas de gestão, conforme o caso e em função dos resultados dessas avaliações e consultas.

Nesse sentido, o cliente deverá incluir no contrato com o Contratante (empreiteiro): i) a obrigação de assumir as despesas dos seus gastos gerais, todos os trabalhos que envolvam a gestão ambiental, social e de segurança industrial durante o desenvolvimento do projeto e que não se encontrem explicitados no "Orçamento Ambiental" por itens; ii) os mecanismos de sanção por descumprimento de todas as obrigações ambientais, sociais e contratuais, que permitam à fiscalização e à supervisão exigir o cumprimento adequado das leis ambientais, incluindo as condições específicas acordadas com a CAF (salvaguardas ambientais e sociais internas) e o estabelecido nos estudos e demais documentos de gestão ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente.

O cliente deve garantir que o pessoal da CAF, ou consultores que a representem, visitem as instalações, as áreas de desenvolvimento das obras e/ou zona do projeto quando a CAF assim o solicitar.

Ao final do projeto deverá se efetuar uma avaliação do PMAS para determinar o cumprimento dos objetivos das medidas ambientais e sociais executadas.



V.2. Divulgação de informações e participação dos atores sociais

As autoridades e instituições locais e a população residente na zona onde se desenvolverá o projeto deverão ser informadas sobre o objetivo e a abrangência do mesmo, assim como dos potenciais impactos, tanto positivos como negativos, que poderá gerar, as medidas de gestão que serão aplicadas para prevenir, mitigar ou compensar os negativos, fomentar os positivos e seus respectivos resultados, desde a etapa anterior ao investimento.

A informação e relacionamento inicial entre o proponente do projeto e a população envolvida permite estabelecer uma relação construtiva e sólida que beneficia a ambas as partes, enquanto que a sua ausência é geralmente fonte de conflito.

Portanto, o Proponente garantirá a participação dos atores envolvidos, com atenção especial à participação de mulheres, para o qual deverá elaborar uma estratégia de participação ampla e inclusiva durante todo o ciclo do projeto que contemple: (i) identificação de atores; (ii) divulgação de informação; (iii) consulta; (iv) atenção a requerimentos, reclamações e reivindicações; e (v) resolução de conflitos.

A abrangência de cada um dos componentes da estratégia de participação dependerá do tipo de projeto, da sua magnitude, dos impactos e se os atores sociais receberão algum impacto do projeto ou somente têm algum tipo de interesse legítimo sobre o mesmo. A estratégia de participação deverá ser projetada de acordo com as características dos atores sociais identificados e deverá estar livre de toda manipulação, interferência, coerção e intimidação.

Uma vez identificados os atores sociais e de acordo com suas características e as do projeto, se desenhará um Plano de Comunicações e Participação para que seja executado durante todo o ciclo do projeto. O Plano deve ser concebido considerando as diferenças de gênero, idade, grupo étnico e qualquer outra que seja relevante e deve contemplar medidas especiais para que a população em condições de vulnerabilidade possa participar.

V.2.1. Identificação dos atores

O Proponente identificará os atores sociais, levando em consideração pessoas ou grupos que possam ter interesse no projeto (Atores Envolvidos ou Interessados) e possam ser afetados por ele (Atores Afetados) [ou afetados ou pessoas ou grupos que recebam algum dos impactos do projeto].

Deverão ser consideradas as características, o lugar de residência dos atores interessados e o tipo de interesse para definir as informações que serão fornecidas, os canais de comunicação que se utilizarão e a periodicidade das mesmas.

No caso dos Atores Afetados, se identificarão os grupos ou indivíduos que possam enfrentar algum dos impactos do projeto, caracterizando-os em função do tipo de impacto que enfrentarão, suas características socioeconômicas e padrões culturais a fim de estabelecer mecanismos diferenciados que permitam a participação eficaz de todas as partes. Serão consideradas as características e interesses de cada grupo quanto à: (i) idade; (ii) gênero; e (iii) diversidade étnica e cultural, para elaborar a estratégia de participação.



V.2.2. Informação

A informação é a base fundamental para a participação dos atores sociais. Portanto, o cliente irá fornecer informação clara, pertinente, oportuna e culturalmente apropriada às autoridades e instituições locais, Atores Interessados e Afetados sobre o propósito, natureza e dimensão do projeto, a entidade responsável pelo mesmo, as atividades que serão desenvolvidas para a sua concepção e execução, os estudos que serão realizados na área e o cronograma previsto.

Uma vez que os estudos sejam concluídos seus resultados deverão ser informados. Durante a implementação e operação do projeto ou programa relatórios deverão comunicar os seus avanços e os resultados da aplicação das medidas de gestão dos impactos. As informações deverão ser divulgadas durante todo o ciclo do projeto/programa.

O conteúdo e tipo de informação dependerá da etapa em que se encontre o projeto. Esta será divulgada na área do projeto e onde se encontrem os Atores Interessados, será adaptada às características da população à qual será dirigida para que seja facilmente compreendida e no idioma local se for preciso, e o acesso à mesma deverá ser facilitado.

A informação sobre os aspectos pertinentes, tanto ao projeto como à gestão dos impactos, será fornecida continuamente durante todo o ciclo do projeto.

V.2.3. Comunicação

Deverá ser estabelecido um plano de comunicações que inclua canais bilaterais de comunicação através dos quais o projeto possa fornecer informações aos atores sociais e ao mesmo tempo receber informações, perguntas e preocupações destes atores, durante todo o ciclo do projeto. Estes canais vão responder às características da população e do contexto onde se desenvolve o projeto, devendo ser acordados com os atores sociais, ser de acesso fácil e gratuito para todos.

V.2.4. Consulta

Os Atores Afetados (ou os grupos de população que enfrentem algum dos impactos do projeto) deverão ser informados e consultados sobre os estudos que serão realizados para identificar e avaliar os impactos gerados pelo projeto. Em projetos com impactos significativos, esta consulta poderá ser iniciada a partir da preparação dos termos de referência destes estudos e deverão ser acordados os eventos nos quais será disponibilizado o relatório com os avanços e resultados.

Uma vez avaliados os impactos, os Atores Afetados serão informados e consultados sobre o tipo de impactos identificados (positivos, negativos), sua magnitude, a área onde se manifestará, a população envolvida e a temporalidade dos mesmos, assim como as medidas concebidas para sua gestão e o monitoramento e avaliação das mesmas. Serão levadas em consideração as reclamações, as opiniões e sugestões dos Atores Afetados com a finalidade de complementar a identificação e avaliação dos impactos e a concepção das medidas de gestão, seja para a reformulação das medidas previstas ou para a incorporação de outras não consideradas. Se as condições permitirem, poderá ser considerada a participação ativa dos atores sociais no monitoramento e avaliação das medidas de gestão dos impactos através da identificação e implementação de mecanismos conjuntos.



A convocatória para os eventos de informação e consulta deverá ser ampla de tal maneira que todas as pessoas interessadas possam participar. Toda consulta deverá ser baseada em uma divulgação prévia de informações relevantes e adequadas. A participação de todos os Atores Sociais deverá ser facilitada, com ênfase particular na contribuição de mulheres, e deverá ser realizada sob os mesmos princípios aplicados para a divulgação das informações. O desenvolvimento e conclusões das consultas deverão ser documentados de tal maneira que todos os atores possam ter acesso aos resultados. Se o número da população é muito grande ou diverso, vários eventos de consulta deverão ser realizados a fim de facilitar a participação dos Atores Afetados.

As consultas poderão continuar ao longo do projeto no momento em que se apresentem mudanças no contexto, na concepção ou nos impactos identificados.

V.2.5. Atenção a requerimentos, reclamações e reinvindicações

A fim de responder de forma adequada e eficiente aos requerimentos, reclamações ou reinvindicações que possam surgir nos atores sociais em qualquer etapa do ciclo do projeto, o proponente deverá elaborar um mecanismo que permita recebê-las e respondê-las com eficiência e rapidez. Toda a população deverá ser informada sobre este mecanismo, a maneira de apresentar um requerimento, reclamação ou reinvindicação e o tempo e forma em que receberá uma resposta. O mecanismo deverá ser acordado com a população local e deverá ser garantida a transparência e a privacidade para o seu uso.

Os resultados dos casos atendidos deverão ser divulgados periodicamente e esta informação será utilizada como um mecanismo de retroalimentação para melhorar as práticas do projeto.

V.2.6. Resolução de conflitos

É necessário definir um mecanismo de resolução dos conflitos que possam surgir durante qualquer etapa do projeto. É possível recorrer a mecanismos que já existam na área ou país onde se desenvolverá o projeto, assegurando imparcialidade e eficiência na resolução dos conflitos. Os atores sociais deverão ser informados sobre a existência deste mecanismo e a maneira de acessálo caso o necessite. O recurso a estes mecanismos não deverá implicar nenhum custo para a pessoa que decida utilizá-lo. Para acessar este mecanismo, deverá ser comprovado que a pessoa apresentou seu requerimento, reclamação ou reinvindicação ao Proponente através do mecanismo concebido para tal fim e não recebeu resposta ou esta não foi satisfatória de acordo com seus argumentos.

V.3. Intermediários Financeiros

O intermediário financeiro deverá contar com uma política ambiental e social e, com base nela, ter implementado um Sistema de Análise de Risco Ambiental e Social para a categorização de suas operações e para a avaliação do risco ambiental e social de sua carteira.

As medidas a serem implementadas pelo intermediário financeiro serão as seguintes:

- Verificar se as operações que financia não se encontram proibidas por lei



- Verificar se as operações que financia não se encontram na Lista de Exclusões da CAF, que consta no Anexo 1
- Exigir o cumprimento da legislação nacional relativa à obtenção de autorizações e licenças ambientais, uso de recursos naturais e atividades com substâncias perigosas
- Categorizar e avaliar o risco ambiental e social das operações que financia
- Verificar se os montantes solicitados por seus clientes incluem a implementação das medidas estabelecidas para minimizar os riscos ambientais e sociais de suas operações.
- Apresentar relatórios da gestão ambiental e social de suas operações, segundo a frequência estabelecida no contrato de crédito, o que será determinado em função dos riscos de sua carteira e da magnitude do crédito outorgado pela CAF.

V.4. Fortalecimento institucional

O Proponente deverá identificar suas próprias capacidades para a gestão ambiental e social e as capacidades de seus contratados.

No caso de suas próprias capacidades, a CAF poderá apoiar o fortalecimento institucional dando apoio administrativo, financeiro e humano que viabilizem o desenvolvimento de uma estrutura que garanta o desempenho ambiental e social correto do projeto/programa sob o Crédito.

O cliente deverá garantir que seus contratados contem com a capacidade adequada à magnitude do projeto ou programa para a gestão ambiental e social de acordo com os requisitos do projeto.

V.5. Legislação ambiental vigente

Todos os projetos financiados pela CAF se ajustam à legislação ambiental do país onde são executados, assim como aos acordos e compromissos internacionais acordados pelos países acionistas. No entanto, a CAF solicita a aplicação de precauções adicionais ou seleciona referências técnicas respeitadas internacionalmente, nos casos em que julgue necessário.

O cliente identificará as Salvaguardas Ambientais da CAF que se apliquem à operação para a qual está solicitando o crédito, mediante a aplicação da ferramenta do Anexo 2, sendo estas Salvaguardas de aplicação obrigatória. Durante a etapa de avaliação o Executivo DACC verificará que a ativação de Salvaguardas seja adequada e no caso de que alguma tenha sido omitida, solicitará ao Cliente o cumprimento dos requisitos estabelecidos na mesma em um prazo definitivo, consensual.

VI. PROCEDIMENTOS

A CAF realizará um acompanhamento da documentação preparada pelo cliente, considerando o descrito a seguir para cada uma das fases do ciclo de crédito

VI.1. Concepção

Na <u>fase de concepção</u> o cliente fornecerá informações que permitam identificar a magnitude do projeto e realizar uma avaliação ambiental e social a fim de identificar os riscos que o mesmo representa. O Executivo Ambiental da CAF correspondente analisará as informações e realizará a



Análise preliminar de riscos ambientais e sociais. A aplicação da presente salvaguarda é obrigatória para todas as operações financiadas pela CAF.

Para o desenvolvimento desta etapa, o cliente deverá apresentar um projeto preliminar da operação, que inclua os argumentos ambientais e sociais para a definição da alternativa selecionada e apresentar (caso tenha) seu relatório anual de responsabilidade social empresarial (especialmente no caso de intermediários financeiros). Além disso, deverá apresentar informações sobre os riscos climáticos da operação.

VI.2. Avaliação

Na fase de avaliação o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto, de acordo com as exigências da presente Salvaguarda.

O Executivo Ambiental realizará a revisão da documentação apresentada, verificando que:

- se cumpram as salvaguardas ambientais e sociais estabelecidas pela CAF, a legislação ambiental e trabalhista em vigor e todos os requisitos identificados pela CAF durante a concepção.
- o cliente, seus contratados e as organizações sociais do local do projeto contem com a capacidade institucional necessária para a adequada gestão ambiental e social do projeto.
- tenham sido identificados todos os impactos ambientais e sociais que possam gerar o projeto e que o PMAS atenda a cada um destes impactos.
- conte com um programa de monitoramento de acordo com as medidas propostas.
- tenha sido realizado um processo de consulta e participação, considerando todos os atores envolvidos e afetados.

Adicionalmente, o Executivo Ambiental realizará sua própria avaliação de riscos, devendo:

- elaborar um Relatório Ambiental e Social (IAS*), de acordo com a categoria estabelecida na etapa de concepção. (* Sigla original Informe Ambiental y Social)
- definir as condições contratuais do projeto.

Para isso, o cliente deverá apresentar o projeto completo da operação onde tenham definidas todas as características do projeto para o qual solicita o crédito. Em matéria ambiental e social será necessário que o cliente apresente a Avaliação Ambiental e Social completa, incluindo as licenças e autorizações correspondentes, de acordo com as normas vigentes no país em que se desenvolva a operação.

VI.3. Formalização

Na <u>fase de formalização</u> o Executivo Ambiental verificará se as condições estabelecidas durante a fase de avaliação foram incorporadas no contrato de crédito.



VI.4. Administração

Na <u>fase de Administração</u>, o cliente implementará o PMAS em sua integridade, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho.

A CAF verificará se o cliente realiza um acompanhamento da implementação do PMAS, por ele mesmo ou através de terceiros contratados, situação que será definida no Contrato de crédito pelo Executivo Ambiental, de acordo com as características e magnitude da operação.

O cliente apresentará relatórios periódicos de acompanhamento, com a frequência estabelecida no Contrato de Crédito, a mesma que será definida pelo Executivo Ambiental em função das características do projeto e dos riscos identificados.

A CAF revisará os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que sejam necessárias.

O Executivo Ambiental emitirá critérios técnicos para a aprovação dos desembolsos, através da revisão documental dos relatórios apresentados ou através de inspeções de campo, que serão informadas através de um Relatório de Monitoramento Ambiental e Social.

Para realizar as atividades acima mencionadas, o cliente deverá apresentar os relatórios de monitoramento ambiental e social por ele elaborados, com a frequência que se determine no Contrato de Crédito. Tal frequência será estabelecida em função das características da operação.

Os relatórios periódicos de monitoramento a serem apresentados pelo cliente deverão detalhar:

- (a) Atividades realizadas no período
- (b) Gestão social
- (c) Atividades de relacionamento social
- (d) Monitoramento de componentes ambientais (quando necessário)
- (e) Impactos ocorridos
- (f) Medidas aplicadas
- (g) Avanço físico e financeiro do componente ambiental

No final da operação, o Executivo Ambiental realizará uma inspeção de campo e com base nesta visita e o relatório de avaliação final do cliente, elaborará seu próprio Relatório de Monitoramento Ambiental e Social Final.

O relatório de avaliação final do cliente deverá conter informações relativas às condições em que se encontra o ambiente natural e social, contemplando as seguintes informações:

- (a) Impactos previstos vs. impactos gerados
- (b) Impactos residuais
- (c) Medidas previstas vs. medidas aplicadas
- (d) Investimentos previstos vs. investimentos executados
- (e) Abrangência dos objetivos previstos e resultados
- (f) Outros aspectos chaves para a avaliação



- Conclusões e recomendações Lições aprendidas (g)
- (h)



VII. ANEXOS

VII.1. Anexo 1 Lista de Exclusões

A CAF não financia projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal sob as leis do país anfitrião, sob os regulamentos ou convenções internacionais e acordos, ou sujeitos a proibições internacionais, tais como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destruam o ozônio, os PCBs (compostos de bifenilos policlorados), a fauna ou os produtos regulados pelo CITES.
- Produção ou comércio de armas e munições.
- Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).
- Produção ou comércio de tabaco.
- Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes.
- Produção ou comércio de materiais radioativos. Isto não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medida) e qualquer equipamento que a CAF considere que a fonte radioativa seja trivial e/ou adequadamente protegida.
- Produção ou comércio de fibra de asbesto não acoplado. Isto não se aplica à compra e uso de lâminas de cimento asbesto, onde o teor de amianto seja inferior a 20%.
- Produção e uso de compostos de bifenilos policlorados (PCB).
- Produção de produtos farmacêuticos que estejam sendo progressivamente retirados do mercado ou tenham sido proibidos internacionalmente, segundo a publicação das Nações Unidas - Produtos Proibidos: Lista consolidada dos produtos cujo consumo ou venda tenham sido proibidos, retirados, submetidos a restrições rigorosas ou não tenham sido aprovados pelos governos (última versão de 2001, em inglês: www.who.int/medicines/librare/qsm/edm-qsm-2001-3/edm-qsm-2001 3.pdf).
- Pesticidas ou herbicidas que estejam sendo progressivamente retirados do mercado ou tenham sido proibidos internacionalmente segundo o Convenção de Rotterdam (www.pic.int) e a Convenção de Estocolmo (www.pops.int).
- Produção de substâncias nocivas para a camada de ozônio e que estejam sendo retiradas progressivamente do mercado internacional. Estas substâncias conhecidas como SAO (ODS, sigla em inglês) encontram-se reguladas pelo Protocolo de Montreal, onde há uma lista destas substâncias e as datas que foram estabelecidas como meta para sua redução e retirada do mercado. Alguns dos compostos químicos regulamentados pelo Protocolo de Montreal são os aerossóis, os fluidos refrigerantes, os agentes espumantes, os solventes e os agentes de proteção contra incêndios (www.unep.org/ozone/montreal.shtml).
- Produção ou uso de poluentes orgânicos persistentes (COPs*). (* Sigla original contaminantes orgânicos persistentes)
- Pesca no ambiente marinho com redes de mais de 2,5 km de comprimento.
- Operações madeireiras comerciais com matéria prima de floresta tropical úmida primária e floresta tropical seca primária.
- Produção ou comércio da madeira ou outros produtos florestais que não sejam de florestas gerenciadas de maneira sustentável.



- Produção, comércio, armazenamento ou transporte de grandes volumes⁹ de produtos químicos perigosos, ou uso em escala comercial de produtos químicos perigosos.
- Produção ou atividades que incidem na propriedade do território ou terra, ou reivindicados para adjudicação, pelos povos indígenas, sem pleno consentimento documentado desses povos.
- Operações em espaços protegidos (Áreas Protegidas)¹⁰ com legislação especial, quando a operação tenha o potencial de colocar em risco o objetivo de criação da área protegida.
- Atividades que envolvam a introdução de espécies exóticas e/ou organismos geneticamente modificados (OGM) sem contar com os estudos técnicos correspondentes e a autorização de entrada no país por parte das instituições reguladoras pertinentes.

Além disso, a CAF não financia operações a clientes ou organismos executores que realizem a produção ou atividades que envolvam formas nocivas ou de exploração de mão de obra forçada¹¹/ mão de obra infantil.

⁹ A definição de grandes volumes dependerá da legislação nacional aplicável.

Além das áreas designadas por cada país, isto inclui, entre outros: as áreas naturais de patrimônio mundial (definidos na Convenção do Patrimônio Mundial: http://whc.unesco.org/nwhc/pages/doc/main.htm), a Lista de parques nacionais e reservas protegidas das Nações Unidas, os pantanais declarados de importância internacional (definidos na Convenção de Ramsar: www.ramsar.org), ou determinadas áreas (por exemplo, reservas naturais integrais ou zonas silvestres, parques naturais, monumentos naturais ou zonas de gestão de habitats ou espécies) definidas pela UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza: www.iucn.org).

Trabalho Forçado significa todo trabalho ou serviço, não voluntariamente realizado, que se obtenha de um indivíduo sob ameaça de força ou castigo.



VII.2. Anexo 2 Ferramenta para a ativação das salvaguardas

VII.2.1. Salvaguarda S01 – Avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais

VII.2.1.1. Resumo

A CAF, desde o início e durante todo o desenvolvimento de uma operação de crédito, estabelece a necessidade de realizar: (i) avaliações ambientais e sociais das operações; (ii) a avaliação de riscos derivados das mudanças climáticas; (iii) a concepção, implementação e monitoramento de medidas de gestão ambiental e social associadas à operação; e (iv) o fortalecimento da participação informada, ativa e oportuna dos habitantes das zonas de influência nas operações que opera.

Todos os projetos financiados pela CAF se adequam à legislação ambiental do país onde é executado o projeto, assim como aos acordos e compromissos internacionais assinados pelos países membros. No entanto, a CAF pode solicitar a aplicação de precauções adicionais ou selecionar referências técnicas, internacionalmente respeitadas, nos casos em que julgue necessário.

Enquanto todos os riscos e possíveis impactos ambientais e sociais relevantes devem ser contemplados no contexto da avaliação, as Salvaguardas 2 a 8 descrevem os possíveis riscos e impactos ambientais e sociais que exigem especial atenção e que resultam em processos complementares de avaliação, gestão e monitoramento.

VII.2.1.2. Condições de ativação

Esta Salvaguarda é ativada para todas as operações

VII.2.2. Salvaguarda S02 – Utilização de recursos naturais renováveis

VII.2.2.1. Resumo

A CAF promove e garante o uso sustentável dos recursos naturais, e gerencia mecanismos para a prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais negativos (Por exemplo; contaminação, perda de terra cultivável, seca grave ou desertificação, entre outros) e a potencialização dos impactos ambientais positivos. Para isto, a CAF exige que o cliente estabeleça e implemente medidas e ferramentas que garantam o uso sustentável e eficiente dos recursos e a aplicação de boas práticas de conservação.

VII.2.2.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:



Critério	SIM	NÃO
O projeto envolve a construção, ampliação, reabilitação, manutenção e/ou operação		
de infraestruturas, entre outras, sistemas de irrigação, transposição de bacias,		
barragens e reservatórios de água, sistemas de produção de energia hidroelétrica,		
ou sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água a centros urbanos?		
O projeto envolve o uso de água superficial ou subterrânea com fins industriais, e/ou		
processos de exploração e/ou processamento de minerais, hidrocarbonetos e/ou		
lavagem de áridos?		
O projeto envolve o uso de água para aquicultura de larga escala? (Exclui o uso de		
gaiolas flutuantes em corpos de água)		
O projeto envolve cultivos agrícolas em larga escala ou industriais, pecuária em larga		
escala, e/ou plantações florestais?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas que historicamente apresentem		
vulnerabilidade a secas devido a fenômenos de variabilidade climática como o ciclo		
El Niño/La Niña?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas que apresentem conflitos de uso dos		
recursos água e/ou solo?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas que, de acordo com a informação técnica		
oficial disponível, apresentam altos níveis ou riscos de erosão?		
O projeto envolve movimentos de terra com a remoção de grandes volumes de solo?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.3. Salvaguarda S03 - Conservação da diversidade biológica

VII.2.3.1. Resumo

A CAF promove a conservação de áreas protegidas, habitats críticos e outras áreas sensíveis, ajustando-se à legislação pertinente do país onde seja realizada a operação e às normas internacionais que se apliquem, financia projetos nestas áreas na medida em que esta garanta que não sejam afetados os objetivos de criação das áreas protegidas e a sustentabilidade dos habitats críticos e áreas sensíveis.

Como mencionado, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito tenham em conta seus possíveis impactos negativos sobre a biodiversidade nativa, e que se concebam e apliquem medidas para prevenir, mitigar, controlar e compensar tais impactos.

VII.2.3.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:



Critério	SIM	NÃO
O projeto é implantado em habitats naturais? (por exemplo, florestas primárias,		
recifes de coral).		
O projeto pode afetar diretamente habitats naturais?		
O projeto é implantado em habitats críticos? (por exemplo, manguezais, pântanos).		
Alguns países têm disposições e regulamentos que identificam habitats ou		
ecossistemas de particular atenção para a conservação, podendo denominá-los		
frágeis, prioritários, sensíveis.		
O projeto pode afetar diretamente habitats críticos?		
O projeto é implantado em áreas protegidas?		
O projeto pode afetar diretamente áreas protegidas?		
O projeto é implantado em áreas designadas com algum reconhecimento		
internacional por seu valor de conservação? Por exemplo, sítio Ramsar, patrimônio		
natural da humanidade, reserva de biosfera, AICA.		
O projeto pode afetar diretamente áreas designadas com algum reconhecimento		
internacional por seu valor de conservação?		
O projeto é implantado em habitats modificados com valor significativo para a		
biodiversidade? (ex., reservatórios). Estas são áreas que podem abrigar populações		
de espécies endêmicas, espécies categorizadas como em perigo crítico, em perigo,		
ou vulnerável na lista vermelha, ou agregações permanentes ou sazonais das		
mesmas.		
O projeto pode afetar diretamente habitats modificados com valor significativo para a		
biodiversidade?		
O projeto pode alterar direta ou indiretamente serviços ou funções ecossistêmicas?		
O projeto inclui o aproveitamento de recursos vivos da biodiversidade nativa? Isto é		
pesca, agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura.		
O projeto inclui o aproveitamento de espécies exóticas? Isto é agricultura, pecuária,		
aquicultura, plantações florestais.		
O projeto apresenta o risco de introdução de espécies exóticas? Por exemplo: portos		
e aeroportos internacionais ou intercontinentais, áreas verdes		
urbanas/revegetação/reflorestamento com espécies exóticas.		
O projeto inclui o uso e aproveitamento de conhecimento tradicional da		
biodiversidade nativa com fins produtivos ou comerciais? Por exemplo, uso de tintas		
naturais, uso farmacêutico, cultivo ou criação de espécies nativas.		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.



VII.2.4. Salvaguarda S04 – Prevenção e gestão da contaminação

VII.2.4.1. Resumo

A CAF reconhece que a contaminação é um fator crítico que deteriora as condições de vida das pessoas e que contribui para a degradação dos recursos naturais e perda da biodiversidade na região. Consequentemente, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito incluam medidas de prevenção, mitigação e controle da contaminação em todos os componentes ambientais, e promove em suas operações a introdução de medidas orientadas neste sentido.

Igualmente, nas operações industriais, a CAF preza para que se integre ao processo de produção, a redução da contaminação e do consumo de recursos naturais, se promova a utilização de energias limpas ou renováveis e se contribua com a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, no âmbito de uma produção mais limpa e eficiência energética.

A CAF aplica o princípio da precaução, ou seja, solicita a aplicação de medidas protetoras adicionais frente as suspeitas de que certos produtos ou tecnologias criam um risco grave para a saúde pública ou o ambiente, nos casos em que o considere necessário.

VII.2.4.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto envolve a construção, reabilitação, operação, ou fechamento de sistemas		
de gestão de águas residuais e/ou resíduos sólidos de centros populacionais? (ex.,		
sistema de esgoto sanitário, estação de tratamento de águas residuais, sistema de		
recolhimento e eliminação de resíduos, aterro sanitário).		
O projeto envolve a geração e gestão de grandes quantidades de poluentes? (ex.,		
águas industriais residuais, partículas, ruído, odores fortes (mau cheiro), lixo).		
O projeto envolve atividades de extração e/ou transformação de minerais metálicos		
ou não metálicos, hidrocarbonetos e/ou lavagem de áridos?		
O projeto envolve a produção, uso ou comercialização de substâncias perigosas?		
(ex., pesticidas, ácido sulfúrico). As substâncias perigosas são aquelas identificadas		
como tal na respectiva lista nacional ou através da classificação internacional de risco		
estabelecida no Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem		
de Produtos Químicos.		
O projeto produzirá e administrará resíduos perigosos? (ex., resíduos hospitalares,		
resíduos da extração mineira, pesticidas obsoletos, metais pesados). Os resíduos		
perigosos são aqueles identificados como tal nas listas nacionais ou nas		
listas/catálogos internacionais (ex., Catálogo Europeu de Resíduos, European List of		
Waste)?		
O projeto envolve aplicação em larga escala de pesticidas? (ex., monoculturas		
industriais, controle de mosquitos ou vetores de enfermidades).		
As atividades do projeto poderiam gerar passivos ambientais e/ou impactos		
residuais?		



A operação emite no momento ou emitiria durante o projeto > 25 000 toneladas de	
CO ₂ equivalente / ano?	

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.5. Salvaguarda S05 - Patrimônio cultural

VII.2.5.1. Resumo

A CAF reconhece a importância do patrimônio cultural para as comunidades e em alguns casos para os povos do mundo. Portanto, quando existe patrimônio cultural físico ou imaterial na área de influência de um projeto, a CAF solicita a apresentação de planos para a proteção dos recursos arqueológicos, históricos ou de locais sagrados, os mesmos que devem ser aprovados pelas instituições científicas e/ou culturais competentes e pela legislação pertinente do país respectivo.

Nas operações a serem desenvolvidas em áreas onde existam riquezas arqueológicas, históricas ou locais sagrados de povos indígenas e/ou afrodescendentes, o cliente deverá garantir sua proteção e evitar ações que direta ou indiretamente possam lhes causar danos.

VII.2.5.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto se desenvolve em áreas com antecedentes históricos de assentamentos		
humanos pré-coloniais?		
O projeto inclui levantamento arqueológico e apresenta relatos de existência de		
restos arqueológicos na zona?		
O projeto exige terraplanagem?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.6. Salvaguarda S06 - Grupos étnicos

VII.2.6.1. Resumo

A CAF reconhece a importância da diversidade cultural humana da região e preza pela sua preservação e fortalecimento. Neste contexto, para os casos de projetos em cuja área de influência se encontrem grupos étnicos ou existam lugares sagrados de importância, a CAF solicita a preparação de um Plano específico para tal grupo a fim de salvaguardar sua integridade física,



territorial, social, cultural e econômica; assegurar um processo de consulta e participação livre, prévia e informada e para proporcionar-lhes benefícios que sejam culturalmente apropriados.

VII.2.6.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto tem influência sobre territórios indígenas legalmente constituídos?		
O projeto tem influência sobre comunidades indígenas?		
O projeto afeta diretamente a famílias indígenas?		
O projeto afeta áreas normalmente utilizadas por indígenas para caça, pesca ou coleta?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.7. Salvaguarda S07 - Reassentamento

VII.2.7.1. Resumo

Em operações que requeiram a aquisição ou utilização de terras que impliquem o deslocamento físico ou econômico das pessoas que ali residam e/ou derivam seu sustento, o reassentamento e/ou realocação de grupos humanos, a CAF solicita a elaboração de um Plano de Reassentamento e/ou Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas com o fim de melhorar, ou pelo menos reestabelecer, as condições de vida das pessoas deslocadas, assim como das pessoas que qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade sobre um território que cause deslocamento obrigatório, reassentar as pessoas para diminuir o risco de empobrecimento dos deslocados e a deterioração na qualidade de vida das pessoas que continuarão vivendo no lugar e da população acolhedora.

VII.2.7.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, deve ser respondida a seguinte pergunta:

Critério	SIM	NÃO
O projeto requer a compra de terras para sua implementação? (a resposta é sim,		
ainda quando somente seja necessário comprar uma propriedade)		

A salvaguarda é aplicável se for respondida positivamente à pergunta indicada acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.



VII.2.8. Salvaguarda S08 - Condições de trabalho e capacitação

VII.2.8.1. Resumo

A CAF preza pelo trabalho voluntário, digno e justo das pessoas, e que os trabalhadores dos projetos contem com condições de trabalho seguras e saudáveis, mediante a prevenção e o controle de doenças e acidentes, e a eliminação dos fatores e condições que põem em risco a saúde e a segurança no trabalho.

A CAF não financia projetos que envolvam a exploração direta ou indireta de menores de idade.

Além disso, a CAF promove a capacitação dos trabalhadores das operações que financia.

VII.2.8.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto tem associados riscos ocupacionais inerentes às atividades realizadas em		
suas fases de construção e/ou operação? (ex., risco elétrico, riscos físicos, riscos		
mecânicos, riscos químicos, riscos psicossociais, riscos biológicos e/ou riscos		
ergonômicos).		
O projeto envolve atividades de alto risco como trabalhos em espaços confinados,		
trabalhos em alturas, trabalhos elétricos de alta potência, trabalhos em caldeiras,		
elevação de cargas e/ou escavações?		
O projeto envolve a produção, armazenamento, uso e/ou comercialização de		
produtos químicos perigosos? (ex. solventes, ácidos, pesticidas). Os produtos		
químicos perigosos são aquelas substâncias que têm em sua natureza		
características corrosivas, reativas, explosivas, tóxicas, inflamáveis e/ou bio-		
infecciosas, e que estão identificados nas listas nacionais ou através da classificação		
internacional de riscos estabelecida no Sistema Globalmente Harmonizado de		
Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos.		
O projeto, por suas características, tem associados riscos de incêndios, explosões,		
inundações, fuga de gases tóxicos, irritantes ou corrosivos, derramamento		
(descontrolado) de produtos químicos perigosos?		
O projeto, por sus características, tem associados riscos de presença de trabalho		
forçado, e/ou trabalho infantil?		
O projeto gera ou administra resíduos perigosos definidos como tais pela respectiva		
legislação nacional?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.



VII.2.9. Salvaguarda S09 - Equidade de gênero

VII.2.9.1. Resumo

A CAF preza pela equidade de gênero nas operações que financia. Para isto exige que nas operações que financia não exista discriminação por gênero, se propicie o acesso das mulheres a postos de decisão e remuneração igualitária para homens e mulheres em cargos similares, assim como a diferenciação positiva para as mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade, risco ou desigualdade acentuadas.

VII.2.9.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto/programa afeta negativamente a grupos ou setores de mulheres ou a		
equidade de gênero?		
O projeto/programa foi concebido especificamente para promover a equidade de		
gênero ou o empoderamento das mulheres?		
O projeto/programa apresenta oportunidades para promover a equidade de gênero		
ou o empoderamento das mulheres através de algum dos seus componentes?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.



SALVAGUARDA S02 UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

I. INTRODUÇÃO

A água, o solo e a biota são elementos integrais dos ecossistemas, e particularmente são recursos naturais renováveis indispensáveis para a sobrevivência humana. A América Latina e Caribe é uma região rica em água e solo fértil, no entanto, as más práticas produtivas e extrativas, o desenvolvimento urbano desordenado, a inadequada introdução de tecnologias e organismos exóticos, e a falta de controle aceleram a degradação destes recursos valiosos.

A região contém um terço dos recursos hídricos renováveis internos do planeta¹² (isto é, 13,5 bilhões m³/ano). Anualmente se extrai cerca de 245 bilhões m³/ano, dos quais 71% é destinado à agricultura¹³ (inclui irrigação, pecuária e aquicultura), 17% para uso municipal¹⁴ e 12% para uso industrial. As barragens da região têm capacidade de armazenar cerca de 1.1 bilhões m³, embora esta capacidade de armazenamento esteja concentrada na América do Sul¹⁵ (ca., 94%). No entanto, a disponibilidade de recurso hídrico é muito desigual na região. A maior disponibilidade está no Brasil e na zona andina, enquanto que a menor disponibilidade está no Caribe e México. Em 2014¹⁶, o Brasil tinha disponíveis¹⁷ 42.800 m³ habitante⁻¹ ano⁻¹, e no outro extremo, Barbados tinha disponíveis somente 279,7 m³ habitante⁻¹ ano⁻¹. Dentro dos países também existem zonas com severa escassez de água como a costa do Peru, o altiplano boliviano, a costa do Pacífico centro-americano e boa parte do México.

A gestão de recursos hídricos requer a colaboração entre os países. No continente americano estão 84 das 286 bacias hidrográficas transfronteiriças¹8 do planeta (39 estão na América do Sul). As maiores bacias transfronteiriças da região são as do rio Amazonas (compartilhada por nove países), a bacia del Plata (compartilhada por cinco países) e a bacia do Orinoco (compartilhada por quatro países).

A América Latina e Caribe também tem grandes reservas de água subterrânea. Entre estas, o sistema Aquífero Guarani que é um sistema transfronteiriço de cerca de 1.1 milhões de km² compartilhado pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Tal como acontece com as águas

AQUASTAT 2015. América do Sul, América Central e Caribe em comparação com o mundo. http://www.fao.org/nr/water/aquastat/countries_regions/americas/index.stm

¹³ AQUASTAT 2015. Extração de água por setor. http://www.fao.org/nr/water/aquastat/countries_regions/americas/index.stm

¹⁴ Água extraída para uso direto da população, pode incluir a parte que utilizam as indústrias e a agricultura urbana conectadas à rede municipal.

¹⁵ AQUASTAT 2015. Barragens. http://www.fao.org/nr/water/aquastat/countries_regions/americas/index.stm

¹⁶ Estatísticas de AQUASTAT.

¹⁷ Recursos hídricos renováveis totais per capita.

¹⁸ Transboundare Waters Assessment Programme. http://twap-rivers.org.



superficiais, muitos aquíferos são recursos compartilhados. Até 2009, foram identificados na região 63 aquíferos transfronteriços¹⁹ ²⁰.

Os recursos hídricos superficiais e subterrâneos sofrem uma forte pressão pelo crescimento da demanda de água, a contaminação, e a degradação das fontes de água. A isto se somam as mudanças climáticas que podem alterar o ciclo hídrico da região. A água subterrânea se torna mais importante a medida que a disponibilidade de água superficial se torna menos confiável. No entanto, as reservas mundiais estão decrescendo nos principais aquíferos do mundo²¹ (incluindo o aquífero Guarani).

No que diz respeito a terras cultiváveis, a América Latina e Caribe tem a maior reserva do planeta. No início de 2000 se estimou que a região tinha 1.066 milhões de hectares de terra apropriada para cultivos de sequeiro, dos quais usava 203 milhões²². No entanto, ocorreu uma degradação severa e acelerada do solo causada por más práticas agrícolas, aplicação intensa de pesticidas, desmatamento e erosão. 14% da superfície mundial afetada por degradação de solos está na região, e estima-se que isto afete a pelo menos 150 milhões de pessoas²³. Calcula-se que, na América do Sul e na América Central, respectivamente, 45% e 74% dos solos estão degradados²⁴. A Guatemala é o país com maior extensão de terras degradadas (51% do território nacional). Também se perde terra cultivável por contaminação de diversas fontes (ex., mineração) e conversão para outros usos do solo (ex., urbanização, obras de infraestrutura).

A desertificação é uma ameaça grave na região. 25% do território são de zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, das quais 18% estão degradadas²⁵. Estima-se que das zonas áridas com uso agrícola, estão degradadas 17% da terra com irrigação, 31% da terra com agricultura de sequeiro e 76% dos pastos²⁶. A isto se soma o impacto das mudanças climáticas, que poderia agravar a desertificação mediante a alteração da temperatura, as chuvas, a radiação solar e os ventos. Acredita-se que as mudanças climáticas causarão a salinização e a desertificação das terras agrícolas nas zonas mais secas da América Latina²⁷.

^{19 18} aquíferos transfronteiriços da América Central, 4 no Caribe, 30 na América do Sul e 11 compartilhados entre México e Estados Unidos da América.

²⁰ UNESCO. 2010. Aspectos socioeconômicos, ambientais e climáticos dos sistemas aquíferos transfronteiriços das Américas. Série ISARM Américas 3. Organização das Nações Unidas para a Educação e Diversificação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Montevideo, Uruguay: 544.

²¹ Famiglietti, J.S. 2014. The global groundwater crisis. Nat.Clim.Change 4(11): 945–948.

Richee, A.S., Thomas,B. F., Lo, M., Reager, J. T.J., Famiglietti, S., Voss, K., Swenson, S. & M. Rodell. 2015. Quantifeing renewable groundwater stress with GRACE, Water Resour. Res. 51: 5217–5238.

²² FAO. 2002. Agricultura mundial: até os anos 2015/2030. Relatório resumido. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 97 pp.

²³ PNUMA. 2010. Perspectivas do meio ambiente: América Latina e Caribe GEO ALC 3. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Escritório Regional para América Latina e Caribe. Cidade do Panamá, Panamá: 375 pp.

²⁴ Santibáñez, F. & P. Santibáñez. 2007. Trends in Land Degradation in Latin America and the Caribbean, the Role of Climate Change. Pages 65-81 in Sivakumar, M. V. & N. Ndiang'Ui (eds.) Climate and land degradation. Springer Science & Business Media.

²⁵ Zika, M. & K.H. Erb. 2009. The global loss of net primare production resulting from human-induced soil degradation in drelands. Ecological Economics 69(2): 310-388.

²⁶ GIZ. 2012. Fact sheet desertification Latin America & the Caribbean. Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ). Bonn, Germane: 2 pp.

²⁷ OMT. 2007. Mudanças climáticas e desertificação. Organização Meteorológica Mundial (OMT). Genebra, Suiça: 4 pp.



A CAF reconhece que é vital utilizar de maneira sustentável os recursos de água e solo, e lutar contra a contaminação, a perda de terra cultivável, e a seca grave ou desertificação. A presente salvaguarda contribui para a implementação de vários instrumentos internacionais que foram assinados pelos países da região, entre eles:

- 1. A Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África.
- 2. A Convenção sobre a Diversidade Biológica.
- 3. A Convenção marco das Nações Unidas sobre mudanças climáticas.
- 4. A Lei dos Aquíferos Transfronteiriços²⁸.

II. DEFINIÇÕES

Aquífero, é uma formação geológica permeável de suporte de água, localizada sobre uma camada menos permeável, e a água contida na zona saturada da formação [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Aquífero transfronteiriço ou sistema Aquífero transfronteiriço, é um Aquífero ou sistema Aquífero que tenha partes situadas em diferentes Estados [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Florestamento, é a plantação de novos bosques em terras onde historicamente não existiam [Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)].

Desertificação, é a degradação das terras de zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultante de diversos fatores, tais como as variações climáticas e as atividades humanas [Convenção das Nações Unidas de luta contra a desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

Gestão Integrada de Recursos Hídricos, é um processo que promove a gestão e o desenvolvimento coordenado da água, da terra e dos recursos relacionados, com o fim de maximizar o bem-estar social e econômico resultando de maneira equitativa, sem comprometer a sustentabilidade dos ecossistemas vitais. Fonte: Comitê Técnico da Associação Mundial para a Água.

Habitat natural, são áreas compostas por um conjunto viável de espécies vegetais ou animais, na sua maioria nativas, ou onde a atividade humana não tenha produzido nenhuma modificação substancial das funções ecológicas primárias nem da composição das espécies da área.

Combate à desertificação, são as atividades que fazem parte de um aproveitamento integrado da terra das zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas para o desenvolvimento sustentável e que têm por objetivo: (i) a prevenção ou a redução da degradação das terras, (ii) a reabilitação de terras parcialmente degradadas, e (iii) a recuperação de terras desertificadas [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

²⁸ Resolução A/RES/63/124 da Assembleia Geral das Nações Unidas aprovada em 2008.



Plantação florestal, são povoamentos florestais estabelecidos por meio de plantio e/ou semeadura durante o processo de florestamento ou reflorestamento. Podem estar formados por: (i) espécies introduzidas (todos os povoamentos plantados), ou (ii) por povoamentos de espécies nativas sujeitos a uma exploração intensa, que cumprem com os seguintes requisitos: uma ou duas espécies no momento do plantio, classe etária homogênea e espaçamento regular [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura²⁹].

Precipitações endógenas, chuva dentro das fronteiras de um país [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura].

Recursos hídricos internos renováveis, é a medida convencional da água doce disponível em um país (águas superficiais e subterrâneas), incluindo os recursos procedentes da chuva dentro das fronteiras nacionais. Exclui os recursos transfronteriços e os recursos de água fóssil (paleoágua) [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura].

Recursos hídricos renováveis totais, corresponde a quantidade máxima teórica de água realmente disponível por ano para um país em um dado momento [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, AQUASTAT].

Recursos hídricos renováveis totais per capita, é o total de recursos hídricos renováveis reais por habitante e ano (m³ habitante-¹ ano-¹).

Seca, é o fenômeno que ocorre naturalmente quando as chuvas são consideravelmente inferiores aos níveis normais registrados, causando um sério desequilíbrio hídrico que prejudica os sistemas de produção de recursos terrestres [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

Sistema Aquífero, é uma série de dois ou mais aquíferos que estão conectados hidraulicamente [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Solo, é a camada superficial da terra, fina e vulnerável. Está constituído por partículas minerais, matéria orgânica, microrganismos, água e ar [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura].

Terra, é o sistema bioprodutivo terrestre que compreende o solo, a vegetação, outros componentes da biota e os processos ecológicos e hidrológicos que se desenvolvem dentro do sistema [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

Terra agrícola, é chamada terra agrícola a porção da área de terra cultivável, destinada ao cultivo permanente e pastos permanentes.

Utilização sustentável, é a utilização de componentes da diversidade biológica de um determinado modo e a um ritmo que não ocasione a diminuição a longo prazo da diversidade biológica, com o

²⁹ FAO. 1999. Modelo de abastecimento mundial de fibras. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). Roma, Itália: 141 pp.



qual se mantêm as possibilidades desta em satisfazer as necessidades e as aspirações das gerações atuais e futuras [Convenção sobre a Diversidade Biológica].

Zona de descarga, é a zona pela qual a água procedente de um Aquífero flui até os seus pontos de saída, tais como um curso de água, lago, oásis, pântano ou oceano [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, são aquelas zonas onde a proporção entre a precipitação anual e a evapotranspiração potencial está compreendida entre 0,05 e 0,65, excluídas as regiões polares e subpolares [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

III. OBJETIVOS

Evitar que os projetos financiados pela CAF ocasionem degradação dos recursos hídricos e do solo.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todas as operações de crédito que envolvam a construção, ampliação, reabilitação, manutenção e/ou operação de infraestrutura, ou o uso de recursos hídricos e solo para o seu desenvolvimento com clientes públicos e privados nos seguintes tipos de projetos:

- (1) Construção, ampliação, reabilitação, manutenção e/ou operação de:
 - a. sistemas de irrigação,
 - b. transposição de bacias,
 - c. barragens e reservatórios de água,
 - d. sistemas hidrelétricos de produção,
 - e. sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água a centros urbanos.
- (2) Uso de água superficial ou subterrânea com fins industriais (ex., torres de resfriamento, água de processo), e processos de mineração e petróleo.
- (3) Uso de água doce ou salobra, superficial ou subterrânea para aquicultura de grande escala³⁰ (ex., piscinas para criação de peixes ou camarões).
- (4) Cultivos de grande escala e industriais (ex., algodão, cana de açúcar, quinua, soja, cereais, gramas para forragens, cacau, biocombustíveis, óleo de palma africana), gado de grande escala, e plantações florestais.
- (5) Projetos que envolvam a conversão (mudança de uso do solo) de grandes extensões de terras agrícolas (ex., urbanização), ou o movimento de grandes volumes de terra que envolvam a perda do solo (ex., refinarias, aquedutos, vias férreas, estradas).

A aplicabilidade da salvaguarda é determinada durante todas as fases do ciclo de crédito da CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (salvaguarda 1). Se prestará especial atenção aos projetos que intervenham em (i) cabeceiras de bacias e fontes de água, (ii) zonas de recarga e descarga de Aquíferos, (iii) zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, (iv) zonas que historicamente apresentem vulnerabilidade a secas devido a

³⁰ Exclui o uso de gaiolas flutuantes em corpos de água naturais ou artificiais.



eventos de variabilidade climática como o ciclo El Niño/La Niña, (v) zonas que apresentem conflitos de uso dos recursos de água e/ou solo, (vi) zonas que apresentem altos níveis ou riscos de erosão de acordo com a informação técnica oficial disponível. Nos casos de possível envolvimento de áreas de alto valor para a conservação também se aplicará a salvaguarda de conservação da biodiversidade.

V. REQUISITOS

Como parte da avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto o cliente:

- 1. Garantirá que não exista nenhum envolvimento negativo ou deterioração contínua ou permanente das fontes de água (ex., nascentes, lagoas alto-andinas, estepe) e zonas de recarga e descarga dos aquíferos.
- 2. Assegurará o uso sustentável dos recursos e a utilização da menor quantidade possível de água, e que o consumo total (isto é, água superficial e subterrânea) está dentro dos limites de disponibilidade do recurso e que não altera o ciclo hidrológico da bacia hidrográfica.
- 3. Avaliará o envolvimento direto, sinérgico e/ou acumulativo do projeto na disponibilidade de água para outros usuários do recurso e a probabilidade de que se gerem conflitos e tensões na zona.
- 4. Apresentará evidência de que a população local tem conhecimento da necessidade de uso do recurso hídrico.
- 5. Apresentará evidência de que foram cumpridos os regulamentos nacionais, regionais e locais para o uso do recurso hídrico.
- 6. Garantirá que o projeto está enquadrado nos princípios e práticas da gestão integrada de recursos hídricos.
- 7. Analisará as características e qualidade do solo para assegurar que os cultivos sejam apropriados para as condições e capacidade produtiva do local.
- 8. Irá propor medidas para minimizar a remoção de solos e realizar uma gestão adequada dos mesmos.
- 9. Apresentará evidência de que a população local tem conhecimento da necessidade do uso do recurso hídrico.
- 10. Apresentará evidência de que foram cumpridos os regulamentos nacionais, regionais e locais para o uso do recurso hídrico.

O cliente irá conceber e aplicar, de acordo com a necessidade, medidas para:

- 1. Assegurar o uso eficiente da água, reduzindo o consumo ao mínimo indispensável.
- 2. Aplicar boas práticas para a conservação da água (ex. reutilização, eficiência, captação e armazenamento adequado).
- Aplicar boas práticas para a conservação do solo (ex., plantio direto, armazenamento de solo nos casos das operações com movimentos de terras - terraplanagem) e a prevenção e controle da erosão e degradação dos solos).

Quando o projeto se desenvolva dentro de ou possa afetar zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, o cliente aplicará medidas integradas de conservação de água e solo para proteger os solos da erosão, da salinização, e outras formas de degradação. Quando seja pertinente, se implementarão práticas de controle do pastoreio, recuperação de solos, reflorestamento e



florestamento, entre outras. O cliente garantirá que o projeto se enquadre nas disposições e planos nacionais para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca.

Quando o projeto aproveite recursos de bacias e aquíferos transfronteriços, o cliente garantirá que o projeto se enquadre nas regulamentações nacionais e acordos entre os países.

O projeto incluirá um plano de monitoramento que permita conhecer a eficiência do projeto no uso da água e solo e os impactos das medidas aplicadas. Alguns indicadores chave a considerar são: (i) a quantidade e qualidade da água usada no projeto, (ii) eficiência do uso da água (ex., volume de água usada por unidade de produção), (iii) superfície de terreno recuperado ou protegido da erosão, e (iv) número de conflitos relacionados com o uso da água ou solo.

VI. PROCEDIMENTO

A CAF realizará um acompanhamento da documentação preparada pelo cliente, considerando o descrito a seguir para cada uma das fases do ciclo de crédito

VI.1. Concepção

Na fase de concepção (no momento da solicitação de crédito), o cliente fornecerá informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicável. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.

VI.2. Avaliação

Na <u>fase de avaliação</u>, uma vez que tenha sido incluída no inventário de operações, o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto. Os estudos também verificarão o cumprimento da legislação nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que foram adotados pelo país, bem como os tópicos discutidos nas perguntas chave consideradas para a aplicação da salvaguarda.

VI.3. Formalização

Na <u>fase de formalização, antes da assinatura do contrato de crédito,</u> se assegurará que o contrato de crédito inclua, conforme o caso, compromissos específicos de conservação de água e solo.

VI.4. Administração

Na <u>fase de Administração (durante a implementação do projeto)</u>, o cliente irá implementar as medidas acordadas, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho. O cliente apresentará relatórios de avanços com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF revisará os relatórios e, caso seja necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que possam ser necessárias.



No encerramento do projeto o cliente deve apresentar uma avaliação final que verificará o cumprimento específico dos resultados e os impactos diretos e indiretos que tenham sido gerados, e identificará as lições aprendidas e boas práticas identificadas. A avaliação final servirá de insumo para a preparação do relatório final de monitoramento ambiental e social e o relatório de encerramento do programa.



SALVAGUARDA S03 CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

I. INTRODUÇÃO

A CAF reconhece que a conservação da diversidade biológica ou biodiversidade é fundamental para manter a vida no planeta e para sustentar o desenvolvimento dos países e o bem-estar das pessoas.

A América Latina e Caribe é uma região rica em biodiversidade, nela se encontram seis dos 17 países mais diversificados do mundo (Brasil, Colômbia, Equador, México, Peru e Venezuela), os mesmos que contêm 70% das espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios, plantas e insetos do planeta³¹. A região possui 50% das espécies de anfíbios conhecidos, e 41% das espécies de aves. Além disso, foram identificados 49 centros de diversidade e endemismo de plantas³². A região é o centro de domesticação do milho e da batata, dos cultivos fundamentais para a alimentação mundial, e também do cacau, cuja cadeia de valor mundial produz e processa cerca de quatro milhões de toneladas anuais. Estima-se que existam cerca de 4.000 variedades nativas de batata nos Andes de Bolívia, Equador e Peru, e umas 151 espécies de batata silvestre em toda a região.

A biodiversidade marinha também é importante. Até o momento foram identificadas umas 13.656 espécies marinhas na América do Sul, das quais 22% são endêmicas³³. A biodiversidade marinha tem sido importante para o desenvolvimento da região. Por exemplo, a pesca de anchoveta (*Engraulis ringens*), que se desenvolve principalmente no Peru e ao norte do Chile, é a maior pesca que existiu na história da humanidade. O rendimento máximo em 1971 foi de cerca de 13 milhões de toneladas anuais, atualmente constitui 10% da captura mundial.

Apesar da riqueza e do valor da biodiversidade, existem fortes pressões sobre os ecossistemas, as espécies silvestres e a diversidade genética. As maiores pressões sobre os ambientes terrestres são a degradação, fragmentação e perda de habitats gerada pela conversão do uso do solo que se dá por diversas causas como a expansão da fronteira agropecuária, a contaminação de diversas fontes, os impactos de obras de infraestrutura, e a introdução de espécies exóticas invasoras como a tilápia³⁴ em suas diversas espécies e híbridos, e o caracol africano gigante³⁵ (*Achatina fulica*). Os ambientes costeiros e marinhos também sofrem forte pressão pela alteração da beira-mar, contaminação de

³¹ PNUMA. 2010. Perspectivas do meio ambiente: América Latina e Caribe GEO ALC 3. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Escritório Regional para América Latina e Caribe. Cidade do Panamá, Panamá: 375 pp.

³² Davis, S.D., Heewood, V.H., Herrera-MacBrede, O., Villa-Lobos, J. & A. Hamilton (eds.) 1997. Centres of Plant Diversite: A Guide and Stratege for Their Conservation. Volume 3: The Americas. IUCN Publications Unit, Cambridge, England. http://botane.si.edu/projects/cpd/.

³³ Miloslavich, P., Klein, E., Díaz, J.M., Hernández, C.E., Bigatti, G., Campos, L., Artigas, F., Castillo, J., Penchaszadeh, P.E., Neill, P.E., Carranza, A., Retana, M.V., Días de Astarloa, J.M., Lewis, M., Eorio, P., Piriz, M.L., Rodriguez, D., Eoneshigue-Valenting, E., Gamboa, L. & A. Martin. 2011. Marine Biodiversite in the Atlantic and Pacific Coasts of South America: Knowledge and Gaps. PLoS ONE 6(1): e14631. doi:10.1371/journal.pone.0014631

³⁴ Canonico, G.C., Arthington, A., McCrare, J.K. & M.L. Thieme. 2005. The effects of introduced tilapias on native biodiversite. Aquatic Conservation: Marine and Freshwater Ecosestems 15(5): 463-483. Aplica para Orechromis spp e/ou seus híbridos.

³⁵ Thiengo, S. C., Faraco, F. A., Salgado, N. C., Cowie, R. H. & M.A. Fernandez. 2007. Rapid spread of an invasive snail in South America: the giant African snail, Achatina fulica, in Brasil. Biological Invasions 9(6): 693-702.

Vogler, R.E., Beltramino, A.A., Sede, M.M., Gregoric, D.E. G., Núñez, V. & A. Rumi. 2013. The Giant african snail, Achatina fulica (Gastropoda: Achatinidae): using bioclimatic models to identife South American areas suscetível to invasion. American Malacological Bulletin 31(1): 39-50.



fontes terrestres e marinhas, intensa pressão pesqueira, impactos da aquicultura, e introdução de espécies exóticas invasoras.

Estima-se que as mudanças climáticas podem acentuar os riscos que enfrenta a biodiversidade da região, alterando os processos e funções dos ecossistemas e acelerando processos de extinção de espécies.

Consequentemente, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito tenham em conta seus possíveis impactos negativos sobre a biodiversidade nativa, e que sejam concebidas e implementadas medidas para prevenir e mitigar tais impactos. A presente salvaguarda está alinhada com os objetivos de vários instrumentos internacionais que foram assinados pelos países da região, entre eles:

- 1. A Convenção sobre Diversidade Biológica.
- 2. A Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional especialmente enquanto Habitat de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar).
- 3. A Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES).
- 4. A Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.
- 5. A Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação.
- 6. A Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária.
- 7. A Convenção sobre a conservação das espécies migratórias de animais silvestres (Convenção de Bonn).
- 8. A Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas.
- 9. O Acordo sobre a Conservação dos Albatrozes e Petréis.

II. DEFINIÇÕES

Área Importante para a Conservação das Aves (AICA), é uma área terrestre, costeira ou marinha que tenha sido identificada com base em critérios técnicos estandardizados que considerem a presença de espécies e grupos de aves que sejam prioritárias para a conservação. Também são chamadas IBAs por seu nome em inglês Important Bird Areas.

Área protegida, é uma área definida geograficamente que tenha sido designada ou regulada e administrada a fim de alcançar objetivos específicos de conservação. [Convenção sobre Diversidade Biológica ³⁶].

Compensação por biodiversidade, as compensações por biodiversidade são resultados mensuráveis de conservação produzidos por ações destinadas a compensar impactos residuais significativos e adversos sobre a biodiversidade, que surgem pelo desenvolvimento de projetos, depois que já tenham sido tomadas medidas adequadas de prevenção e mitigação. O objetivo das compensações por biodiversidade é alcançar uma Perda Líquida Nula e preferencialmente um Ganho Líquido de

³⁶ Convenção sobre Diversidade Biológica. ONU 1992. Seus objetivos são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a participação justa e equitativa nos benefícios que se derivem da utilização dos recursos genéticos, mediante, entre outras coisas, um acesso adequado a esses recursos e uma transferência apropriada das tecnologias pertinentes, tendo em conta todos os direitos sobre esses recursos e a essas tecnologias, assim como mediante um financiamento adequado.



biodiversidade sobre o terreno no que diz respeito a composição de espécies, estrutura dos habitats, função do ecossistema e o uso das pessoas e valores culturais associados à biodiversidade [Standard on Biodiversite Offsets³⁷].

Conhecimento tradicional, refere-se ao conhecimento, inovações e práticas de comunidades indígenas e locais ao redor do mundo. Acúmulo de experiências adquiridas ao longo de séculos e adaptadas à cultura e ambiente locais, o conhecimento tradicional é transmitido oralmente de geração para geração. Este tende a ser possuído coletivamente e sob a forma de histórias, canções, folclore, provérbios, valores culturais, crenças, rituais, leis comunitárias, linguagem local, e práticas agrícolas, incluindo o desenvolvimento de espécies vegetais e raças de animais. Às vezes, é referido como uma tradição oral por que é praticado através do canto, da dança, da pintura, da escultura e realizado por milênios. O conhecimento tradicional é principalmente prático, particularmente em campos como da agricultura, da pesca, da saúde, da horticultura, da silvicultura e da gestão ambiental em geral [Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Conservação ex situ, é a conservação de componentes da diversidade biológica fora de seus habitats naturais [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Conservação in situ, é a conservação dos ecossistemas e dos hábitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus entornos naturais e, no caso das espécies domesticadas e cultivadas, nos entornos em que tenham desenvolvido suas propriedades específicas [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Diversidade biológica, é a variabilidade de organismos vivos de qualquer fonte, incluídos, entre outras coisas, os ecossistemas terrestres e marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais formam parte: compreende a diversidade dentro de cada espécie, entre as espécies e dos ecossistemas [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Ecossistema, é um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microrganismos e seu meio não vivo que interagem como uma unidade funcional [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Abordagem por ecossistemas, é uma estratégia para a gestão integrada da terra, da água e dos recursos vivos que promove a conservação e a utilização sustentável de forma equitativa³⁸ [Decisão V/6 da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Espécie exótica, refere-se à espécie, subespécie ou grupo inferior, introduzida fora de sua distribuição natural passada ou presente; inclui qualquer parte, gameta, sementes, ovos ou propágulos de tal espécie que possa sobreviver e subsequentemente se reproduzir [Decisão VI/23 da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica].

³⁷ BBOP. 2012. Standard on Biodiversite Offsets. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 22pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3078.pdf BBOP. 2012. Glossare. 2nd updated edition. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 46pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3100.pdf

³⁸ A Decisão VII/11 adotou os princípios para operacionalizar a abordagem por ecossistemas.



Espécie exótica invasora, refere-se a uma espécie exótica cuja introdução e/ou dispersão ameaça a diversidade biológica [Decisão VI/23 da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Habitat, é o lugar ou o tipo de ambiente no qual existem naturalmente um organismo ou uma população [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Habitat artificial, são estruturas, construções ou espaços modificados que servem algum propósito para as pessoas. Exemplos destes habitats são cidades, plantações florestais, monoculturas agrícolas, barragens, barcos naufragados, entre outros. Algumas espécies da biodiversidade nativa podem colonizar e aproveitar estes espaços.

Habitat crítico, são áreas com alto valor de biodiversidade, tais como i) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas ii) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies endêmicas ou espécies restritas a certas áreas; iii) habitats que sustentem a sobrevivência de concentrações significativas em nível mundial de espécies migratórias ou espécies que se congreguem; iv) ecossistemas únicos ou altamente ameaçados, ou v) áreas associadas com processos evolutivos chave.

Habitat modificado com valor significativo para a biodiversidade, são habitats que perderam sua condição natural pela intervenção humana ou habitats artificiais que abrigam espécies ameaçadas ou endêmicas, ou que são aproveitados por espécies locais ou migratórias como parte do seu ciclo de vida, contribuindo para manter populações viáveis e ecossistemas funcionais. Estes habitats podem incluir barragens, piscinas de aquicultura, cultivos agrícolas, plantações florestais, recifes artificiais, barcos naufragados, entre outros.

Habitat natural, são áreas compostas por um conjunto viável de espécies vegetais ou animais, em sua maioria nativas, ou onde a atividade humana não tenha produzido nenhuma modificação substancial das funções ecológicas primárias nem da composição das espécies da área.

Impacto ambiental, é a alteração do ambiente, provocada direta ou indiretamente por um projeto ou atividade em uma determinada área.

Impacto ambiental acumulativo, é o efeito resultante da soma dos impactos ocorridos no passado ou que estão ocorrendo no presente.

Impacto ambiental direto, é o impacto ambiental causado por alguma ação do projeto.

Impacto ambiental indireto, é o impacto resultante do efeito produzido por alguma ação do projeto.

Impacto ambiental residual, é o que persiste depois da aplicação de medidas de mitigação.

Impacto ambiental sinérgico, é produzido quando o efeito conjunto dos impactos tem uma incidência maior que a soma dos impactos individuais.

Lista vermelha, a Lista vermelha de Espécies Ameaçadas da UICN (também chamada Lista vermelha ou Livro vermelho) é uma ferramenta de reconhecimento mundial que fornece informação



e análise sobre o estado, tendências e ameaças das espécies, para informar e catalisar ações para a conservação da biodiversidade. As espécies se classificam em nove categorias: extinta, extinta em estado silvestre, em perigo crítico, em perigo, vulnerável, quase ameaçada, preocupação menor, dados insuficientes, e não avaliado. A avaliação do estado de conservação em nível mundial de uma espécie está publicada no portal da lista vermelha (www.iucnredlist.org). Vários países têm avaliações particulares que fornecem informação específica sobre o estado de conservação das espécies em tal território.

Organismo vivo modificado, é qualquer organismo vivo que possua uma combinação nova de material genético que tenha sido obtido mediante a aplicação da biotecnologia moderna [Protocolo de Cartagena sobre segurança da biotecnologia da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Pesca ilegal, são as atividades pesqueiras: (i) realizadas por embarcações nacionais ou estrangeiras em águas sob a jurisdição de um Estado, sem a autorização deste, ou violando as suas leis e regulamentos; (ii) realizadas por embarcações que trazem a bandeira de Estados que são parte de uma organização regional de uma gestão pesqueira competente, mas que operam infringindo as medidas de conservação e gestão adotadas por tal organização e em virtude das quais estão obrigados os Estados, ou as disposições pertinentes do direito internacional aplicável; ou (iii) em violação de leis nacionais ou obrigações internacionais, inclusive as contraídas pelos Estados que cooperam em respeito a uma organização regional de gestão pesqueira competente. [FAO. Plano de ação internacional para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.]

Pesca não declarada, são as atividades pesqueiras: (i) que não tenham sido declaradas, ou tenham sido declaradas de modo impreciso, à autoridade nacional competente, em contravenção a leis e regulamentos nacionais; ou (ii) levadas a cabo na zona de competência de uma organização regional de gestão pesqueira competente, que não tenham sido declaradas ou tenham sido declaradas de modo impreciso, em contravenção aos procedimentos de declaração de tal organização. [FAO. Plano de ação internacional para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.]

Pesca não regulamentada, são as atividades pesqueiras: (i) na zona de aplicação de uma organização regional de gestão pesqueira competente que são realizadas por embarcações sem nacionalidade, ou por embarcações que trazem a bandeira de Estados que não fazem parte dessa organização, ou de uma entidade pesqueira, de forma que não está compatível com as medidas de conservação e gestão de tal organização, o que as infringe; ou (ii) em zonas ou relativas a populações de peixes onde não existem medidas aplicáveis de conservação ou gestão e nas que tais atividades pesqueiras são realizadas de uma maneira que não está compatível com as responsabilidades relativas à conservação dos recursos marinhos vivos que cabem ao Estado em virtude do direito internacional. [FAO. Plano de ação internacional para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.]

Plano de conservação da biodiversidade, é o conjunto de medidas concretas para prevenir, minimizar, mitigar e compensar os impactos negativos gerados por projetos públicos e privados financiados pela CAF. O plano está integrado por um conjunto de medidas, cada uma com seus respectivos indicadores de cumprimento e desempenho, metas, atividades, cronograma, responsáveis e orçamento.



Resiliência, capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade, potencialmente exposta a ameaças, para adaptar-se resistindo ou mudando a fim de alcançar e manter um nível aceitável de funcionamento e estrutura.

Resiliência do ecossistema, o grau de alteração que pode suportar um ecossistema sem exceder o limiar para se transformar em uma estrutura diferente ou fornecer produtos diferentes. A capacidade de recuperação depende da dinâmica ecológica, assim como da capacidade humana institucional e de organização para compreender, gerenciar e responder a estas dinâmicas.

Serviços ecossistêmicos, são os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Estes incluem, provisão de serviços como alimento e água, serviços de regulação como controle de inundações, secas, degradação de terras e doenças, serviços de apoio como formação de solo e ciclo de nutrientes, e serviços culturais como recreação e outros benefícios imateriais como valor religioso e espiritual [Avaliação dos ecossistemas do milênio]

Utilização sustentável, é a utilização de componentes da diversidade biológica de um modo e a um ritmo que não ocasione a diminuição ao longo prazo da diversidade biológica, com a qual se mantêm as possibilidades desta de satisfazer as necessidades e as aspirações das gerações atuais e futuras [Convenção sobre Diversidade Biológica].

III. OBJETIVOS

- 1. Conservar a biodiversidade nativa e a integridade dos ecossistemas.
- 2. Prevenir e, quando não seja possível, minimizar, mitigar e compensar os impactos negativos gerados por operações públicas e privadas financiadas pela CAF.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda se aplica a todas as operações de crédito com clientes públicos e privados que possam gerar impactos negativos sobre a biodiversidade nativa. A aplicabilidade da salvaguarda se determina durante todas as fases do ciclo de crédito da CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (salvaguarda 1).

A presente salvaguarda se aplica às operações

- (1) que estão localizadas em (i) habitats naturais, (ii) habitats críticos, e (iii) habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade,
- (2) que possam afetar negativamente os serviços e funções ecossistêmicas,
- (3) que incluem o aproveitamento de recursos naturais vivos (ex., pesca, agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura), ou
- (4) que impliquem o uso e comercialização de conhecimento tradicional no que diz respeito à biodiversidade nativa.



V. REQUISITOS

V.1. Gerais

No processo de avaliação de impactos sociais e ambientais (salvaguarda S01) o cliente identificará e avaliará os riscos, ameaças e impactos que o projeto pode ter sobre a biodiversidade. Se identificarão os possíveis impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. Fatores críticos a serem considerados como a fragmentação e degradação de habitats, perda de habitats, mudança no uso do solo, alteração de processos naturais (ex., desvio de cursos de água, alteração de fluxos de água, nutrientes e sedimentos), exploração excessiva de recursos naturais vivos (ex., pesca, caça, colheita de flora e fauna silvestre), introdução de espécies exóticas, formação de barreiras que limitem o movimento de animais e a conectividade ecossistêmica, aproveitamento de conhecimento tradicional sobre a biodiversidade nativa.

A principal prioridade é evitar potenciais impactos negativos do projeto, para a qual deverão ser incluídas medidas efetivas de prevenção de impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. Somente se não for possível evitar estes tipos de impactos, serão então concebidas medidas para reduzir, atenuar ou mitigar os potenciais impactos negativos do projeto. Finalmente, se as medidas de redução e mitigação não forem suficientes, e persistirem impactos ambientais residuais, o envolvimento ou perda da biodiversidade serão compensados.

A compensação por biodiversidade deve ser utilizada como um último recurso no caso de se identificar a impossibilidade de recuperação da condição natural original observada antes da obra ou intervenção. O objetivo da compensação por biodiversidade será alcançar um ganho líquido ou uma perda líquida nula dos impactos negativos sobre a biodiversidade em habitats naturais e habitats críticos. A determinação da compensação por biodiversidade será com base na legislação nacional pertinente. Na ausência de uma legislação nacional, a compensação por biodiversidade será baseada no padrão desenvolvido pelo *Business and Biodiversite Offsets Programme*³⁹ (BBOP), a política de compensações por biodiversidade da União Internacional para a Conservação da Natureza⁴⁰ (UICN), e nas diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OECD).

O cliente deve garantir que o acesso e/ou comercialização de conhecimento tradicional seja realizado em condições justas em cumprimento com os compromissos e acordos da Convenção sobre Diversidade Biológica (artigo 8j) e outros instrumentos internacionais pertinentes⁴¹. Nos projetos que impliquem aproveitamento de conhecimento tradicional sobre a biodiversidade nativa, a presente salvaguarda será complementada com a salvaguarda dos povos indígenas.

³⁹ http://bbop.forest-trends.org/

 $^{^{40}\} http://www.iucn.org/about/work/programmes/business/bbp_work/collaborative_platforms/www_iucn_org_offsets/business/bbp_work/collaborative_platforms/www_iucn_org_offsets/business/bbp_work/collaborative_platforms/www_iucn_org_offsets/business/bbp_work/collaborative_platforms/www_iucn_org_offsets/business/bbp_work/collaborative_platforms/www_iucn_org_offsets/business/bbp_work/collaborative_platforms/www_iucn_org_offsets/business/busine$

⁴¹ Recomenda-se que tenham sido acordados previamente entre a autoridade ambiental e o cliente e comunicado ao promotor das obras.



V.2. Conservação da biodiversidade

V.2.1. Projetos que afetam habitats naturais

Os projetos não devem modificar, fragmentar ou degradar habitats naturais a menos que o cliente possa demonstrar que se cumprem os seguintes elementos:

- 1. Não existem outras técnicas alternativas viáveis e com melhor custo efetivas para o desenvolvimento do projeto dentro de habitats modificados.
- Foram concebidas medidas efetivas de prevenção de impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos, e se necessário, medidas de mitigação de impactos. Quando exista perda líquida de biodiversidade o promotor deverá implementar compensação por biodiversidade.
- 3. As opiniões e preocupações das comunidades afetadas foram identificadas e atendidas na concepção das medidas de prevenção e mitigação de impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. O processo de consulta fará parte do estabelecido na salvaguarda 1 de avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais.
- Elimina-se o risco de escape e dispersão de espécies exóticas invasoras ou potencialmente invasoras.

Na aplicação do critério de precaução, quando exista o perigo de que os impactos negativos do projeto sejam muito significativos, isto é, que provoquem danos irreversíveis, profundos e/ou severos, a CAF pode considerar não o financiar⁴². (Ver lista de exclusões da salvaguarda 1).

V.2.2. Projetos que afetam habitats críticos

A CAF não financiará projetos que convertam ou degradem de forma permanente habitats críticos. Os projetos não devem intervir em habitats críticos ou afetá-los direta ou indiretamente **a menos que** o cliente possa demostrar que se cumprem as seguintes condições:

- Não existem outras técnicas alternativas viáveis e com melhor custo efetivas para o desenvolvimento do projeto dentro de habitats modificados. O nível de possível degradação deve ser determinado durante a fase de avaliação ambiental e social
- Cumprem-se os requisitos legais da legislação nacional e convênios internacionais pertinentes que são necessários para que o país autorize a execução do projeto em um habitat crítico ou em área adjacente.
- 3. O projeto não gera redução de populações⁴³ de espécies endêmicas ou que estejam categorizadas como vulneráveis, em perigo ou em perigo crítico na lista vermelha da UICN (nacional ou mundial). No caso de possível envolvimento com estas espécies devem ser asseguradas medidas efetivas de conservação in situ ou ex situ para evitar afetar estas espécies.
- 4. Aplicam-se medidas de compensação por biodiversidade que gerem um ganho líquido para o habitat crítico afetado. Incluindo a criação de corredores biológicos que reduzam a fragmentação potencial de habitats.

⁴² No caso desta Salvaguarda, este é um segundo nível, é o que se conhece como **NO-GO CONDITIONS**. Quer dizer, aqueles casos que não estão na lista de exclusão, mas que logo ao avaliar a situação, se considera que existe um nível muito alto de risco que por precaução prefere-se não patrocinar o projeto

⁴³ É importante identificar a condição das espécies endêmicas e em perigo na área do projeto.



- 5. O projeto inclui uma sólida linha de base quantitativa da biodiversidade da área⁴⁴ e um programa robusto de monitoramento a longo prazo⁴⁵ para avaliar o estado da biodiversidade da área.
- 6. As opiniões e preocupações das comunidades afetadas tenham sido identificadas e atendidas. O processo de consulta fará parte do estabelecido na salvaguarda 1 de avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais.
- 7. Elimina-se o risco de escape e dispersão de espécies exóticas invasoras ou potencialmente invasoras.

Na aplicação do critério de precaução, quando exista o perigo de que os impactos negativos do projeto sejam muito significativos, isto é, que provoquem danos irreversíveis, profundos e/ou severos, a CAF pode considerar não o financiar⁴⁶. (Ver lista de exclusões da salvaguarda 1).

V.2.3. Projetos que afetam habitats modificados

A presente salvaguarda é aplicada somente no caso de projetos que afetam habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade. Neste caso o cliente deve demostrar que:

- 1. Não existem outras técnicas alternativas viáveis e com melhor custo efetivas para o desenvolvimento do projeto dentro de habitats modificados.
- 2. Foram concebidas medidas efetivas de prevenção de impactos negativos diretos, indiretos, e cumulativos, e se necessário, medidas de mitigação de impactos.
- 8. O projeto não afeta negativamente às espécies endêmicas ou que estejam categorizadas como vulneráveis, em perigo ou em perigo crítico na lista vermelha da UICN (nacional ou mundial) que aproveitam o habitat modificado. No caso de possível envolvimento com estas espécies devem ser asseguradas medidas efetivas de conservação *in situ* ou *ex situ* para evitar afetar estas espécies.
- 3. Elimina-se o risco de escape e dispersão de espécies exóticas invasoras ou potencialmente invasoras.

V.2.4. Projetos que afetam áreas protegidas

A presente salvaguarda é aplicada no caso de projetos que afetem direta ou indiretamente áreas protegidas e áreas designadas com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação como sítios Ramsar, sítios de patrimônio natural da humanidade ou Reservas de Biosfera. A CAF somente financiará projetos deste tipo quando a legislação do país o permita e as medidas de mitigação e/ou compensação cumpram com os padrões mínimos desta salvaguarda. Neste caso, o cliente deverá gerenciar as licenças correspondentes e assegurar o cumprimento estrito das exigências legais nacionais, locais e das salvaguardas da CAF que se apliquem.

⁴⁴ Especialmente das condições do habitat crítico e das populações de espécies endêmicas ou que estejam categorizadas como vulneráveis, em perigo ou em perigo crítico.

⁴⁵ O monitoramento deve ocorrer durante todo o processo de implementação do projeto e posteriormente o cliente deverá garantir um monitoramento a longo prazo e informar à CAF os mecanismos identificados e aplicados uma vez concluída a intervenção.

⁴⁶ No caso desta Salvaguarda, este é um segundo nível, é o que se conhece como **NO-GO CONDITIONS**. Quer dizer, aqueles casos que não estão na lista de exclusão, mas que logo ao avaliar a situação, se considera que existe um nível muito alto de risco que por precaução prefere-se não patrocinar o projeto



O cliente cumprirá os requisitos indicados para projetos que afetam habitats críticos. Além disso, o cliente deverá:

- Enquadrar suas ações no contexto do plano de gestão da área protegida ou área designada com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação. Em caso de ausência de um plano de gestão serão solicitadas diretrizes específicas à autoridade competente.
- 2. Cumprir com as regulamentações nacionais, regionais e/ou locais no que diz respeito à intervenção de áreas protegidas.
- 3. Incluir, como parte do projeto, medidas de apoio para fortalecer a gestão da área protegida ou área designada com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação.

V.3. Cuidado dos serviços e funções dos ecossistemas

Quando se identifique que um projeto poderá afetar negativamente os serviços e funções dos ecossistemas, o cliente realizará uma análise detalhada para precisar os impactos e sua provável magnitude. Isto inclui a avaliação de impactos que afetem a paisagens naturais. O projeto deverá incluir medidas para minimizar e mitigar os impactos, assegurando que se mantêm as funções ecossistêmicas e os fluxos de bens e serviços para a população. Preferencialmente se identificarão ações que contribuam com a resiliência dos ecossistemas.

V.4. Utilização sustentável dos recursos naturais vivos e derivados

A presente salvaguarda é aplicada aos projetos que extraem recursos naturais vivos do meio natural (ex., pesca, extração florestal, princípios ativos em organismos terrestres e aquáticos) ou que realizem produção primária dos mesmos (ex., agricultura, aquicultura).

O cliente tomará as medidas e precauções necessárias para utilizar sustentavelmente a biodiversidade, evitando alterações negativas sobre: (i) as populações silvestres; e (ii) a integridade, serviços e funções dos ecossistemas. Além disso, deverá demonstrar cumprimento estrito da legislação pertinente, seja esta de caráter nacional, regional ou internacional.

No caso de clientes que comprem recursos naturais vivos ou seus derivados (ex. madeira) de outros provedores, será aplicado o seguinte:

- 1. O cliente deverá apresentar documentação que certifique que seus provedores contam com todas as autorizações e licenças estabelecidas por Lei.
- 2. O cliente aplica políticas e procedimentos de abastecimento sustentável que assegurem ao menos que:
 - a. somente se compram recursos de origem legal,
 - b. a origem dos recursos pode ser verificada (rastreabilidade),
 - c. os procedimentos e práticas dos seus provedores podem ser verificados, e,
 - d. dispensa provedores que não cumpram com práticas sustentáveis.



V.4.1. Espécies exóticas

A CAF não financiará projetos para reprodução, cultura, engorda ou qualquer forma de produção de espécies exóticas a menos que o cliente garanta que não se produzirão fugas para o meio silvestre e impactos diretos, indiretos e cumulativos na biodiversidade nativa. As medidas propostas deverão estar baseadas em uma análise de risco específico de espécies invasoras e na não objeção das autoridades competentes em tal matéria⁴⁷.

A CAF de nenhuma forma financiará projetos que envolvam o uso ou produção de espécies exóticas invasoras em ambientes abertos que facilitem a propagação das mesmas. Se consideram espécies exóticas invasoras aquelas que tenham sido definidas como tal pelas autoridades nacionais ou que constem na base de dados mundial de espécies invasoras da UICN⁴⁸.

Os projetos que envolvam risco de introdução ou dispersão de espécies exóticas deverão incluir uma análise de risco de espécies invasoras e pragas, e aplicar medidas para gerenciar os riscos e prevenir a introdução e dispersão destes tipos de espécies. Exemplos desta classe de projetos são o transporte terrestre, fluvial ou marítimo de carga e passageiros, as operações portuárias e aeroportuárias, a transposição de água entre bacias hidrográficas, a abertura de vias que conectem habitats previamente desconectados, entre outros.

V.4.2. Organismos vivos modificados

Serão financiados projetos que envolvam o uso de organismos vivos modificados ou transgênicos, sempre e quando a autoridade ambiental nacional certifique que está permitido o uso destes organismos dentro do país e que as ações propostas cumpram com a legislação nacional pertinente. Estes tipos de projetos deverão incluir uma avaliação do risco por organismos vivos modificados e um plano de gestão de riscos⁴⁹ baseado nos princípios, diretrizes e orientações do Protocolo de Cartagena sobre Seguranca da Biotecnologia⁵⁰.

⁴⁷ Andersen, M.C., Adams, H., Hope, B. & M. Powell. 2004. Risk Analesis for Invasive Species: General Framework and Research Need. Risk Analesis 24(4): 893-900.

Parker, I.M., Simberloff, D., Lonsdale, W.M., Goodell, K., Wonham, M., Kareiva, P.M., Williamson, M.H., Von Holle, B., Moele, P.B., Beers, J.E. & L. Goldwasser. 1999. Impact: Toward a framework for understanding the ecological effects of invaders. Biological Invasions 1(1): 3-19.

Straeer, D.L., Eviner, V.T., Jeschke, J.M. & M.L. Pace. 2006. Understanding the long-term effects of species invasions. Trends in Ecologe & Evolution 21(11): 645–651.

⁴⁸ http://www.issg.org/database/welcome/ No caso dos países que não contem com listas de espécies exóticas invasoras, a referência internacional é a base de dados mundial da UICN.

⁴⁹ A avaliação do risco é o processo de calcular riscos que possam se associar a um organismo vivo modificado, sobre a base de que efeitos adversos poderiam causar, qual a probabilidade de sua ocorrência e as consequências se se produzissem. A gestão de riscos se refere às medidas para assegurar que os riscos identificados na avaliação do risco se reduzam, controlem ou eliminem.

Fonte: CDB. 2012. Orientação para a avaliação do risco dos organismos vivos modificados (Revisado em 19 de julho de 2012). Conferência das Partes na Convenção sobre Diversidade Biológica que atua como reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre segurança da biotecnologia. Sexta Reunião. Hederaba, Índia. Documento UNEP/CBD/BS/COP-MOP/6/13/Add.1: 67 pp.

⁵⁰ O Protocolo de Cartagena sobre segurança da biotecnologia da Convenção sobre Diversidade Biológica é um tratado internacional que entrou em vigor em 11 de setembro de 2003.



Na aplicação do critério de precaução, quando exista o perigo de que os impactos negativos do projeto sejam muito significativos, isto é, que provoquem danos irreversíveis, profundos e/ou severos, a CAF pode considerar não o financiar⁵¹. (Ver lista de exclusões da salvaguarda 1).

V.4.3. Projetos de pesca

O cliente irá garantir que o projeto não gere pressões que contribuam ou envolvam exploração excessiva da espécie ou espécies alvo. Para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais, e quando sejam aplicáveis as regulações regionais ou internacionais, especialmente em relação aos limites de captura e esforço pesqueiro. Da mesma maneira, o projeto deve ter medidas específicas para evitar impactos negativos sobre as espécies que fazem parte da captura acidental (também chamada fauna acompanhante ou *becatch*), as espécies que interatuam com a operação de pesca (ex., aves, mamíferos marinhos) e os habitats onde a pesca opere. Além disso, o cliente deve assegurar que aplica um sistema de rastreamento (também chamado rastreabilidade) que garanta que a pesca e seus produtos derivados possam seguir através de todas as etapas de produção, transformação e comercialização.

A CAF não financiará projetos que (i) apliquem práticas de pesca destrutivas ou ilegais, (ii) que realizem pesca em contravenção com as regulações nacionais ou das Organizações Regionais de Gestão da Pesca, ou (iii) que não declarem suas capturas à autoridade pertinente. O cliente garantirá que suas embarcações e, se for o caso, as embarcações de seus provedores não realizem pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (abreviada IUU por suas siglas em inglês).

O projeto se enquadrará nos princípios da abordagem de ecossistemas na pesca⁵² e o Código de Conduta para a Pesca Responsável⁵³ da FAO. Além disso, quando se trate de pesqueiras artesanais, o cliente irá garantir o alinhamento com as diretrizes voluntárias para alcançar a sustentabilidade da pesca em pequena escala⁵⁴ da FAO.

V.4.4. Projetos de aquicultura

O cliente assegurará que o projeto não afete negativamente a biodiversidade da área de influência direta e indireta, para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais existentes e internacionais pertinentes. O projeto deve ter medidas específicas para evitar (i) contaminação do ambiente e proliferação de doenças e patógenos, (ii) agressões à fauna que interatua com o cultivo⁵⁵

⁵¹ No caso desta Salvaguarda, este é um segundo nível, é o que se conhece como **NO-GO CONDITIONS**. Quer dizer, aqueles casos que não estão na lista de exclusão, mas que logo ao avaliar a situação, se considera que exista um nível muito alto de risco que por precaução prefere-se não patrocinar o projeto

⁵² FAO. 2003. A gestão pesqueira 2. A abordagem de ecossistemas na pesca. FAO Orientações técnicas para a pesca responsável 4 Supl. 2. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 112 pp.

⁵³ FAO. 1995. Código de conduta para a pesca responsável. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 46 pp.

⁵⁴ FAO. 2015. Diretrizes voluntárias para alcançar a sustentabilidade da pesca em pequena escala no contexto da segurança alimentar e a erradicação da pobreza. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 23 pp.

⁵⁵ É comum que a fauna silvestre se arrisque em sistemas de aquicultura para se alimentar. Por exemplo, aves que se alimentam de peixes e camarões em piscinas de cultivo, ou lobos marinhos que rompam redes de gaiolas flutuantes para



e (iii) alteração de forma significativa da qualidade da água circundante e dos leitos lacustres, estuários ou marinhos. O cliente deve assegurar que se aplique um sistema de rastreamento que garanta a origem e passagem através da cadeia de transformação dos produtos aquícolas. Sempre que possível, o cliente certificará a operação com padrões internacionalmente reconhecidos de aquicultura sustentável.

V.4.5. Projetos de extração madeireira e plantações florestais

O cliente irá garantir que o projeto não afeta negativamente a biodiversidade da área de influência direta e indireta, para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais existentes. Somente serão financiados projetos de plantações florestais que se desenvolvam em habitats modificados, áreas altamente degradadas, ou terras que não tenham vocação agropecuária.

Sempre que possível, o cliente certificará a operação com padrões internacionalmente reconhecidos de produção florestal sustentável que garanta a origem e sua passagem através da cadeia de transformação.

V.4.6. Projetos de produção de plantas e animais

O cliente irá garantir que o projeto não afeta negativamente a biodiversidade da área de influência direta e indireta, para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais existentes. O cliente deve certificar que as plantações agrícolas ou atividades pecuárias se estabeleçam em habitats modificados ou áreas altamente degradadas. A CAF não financiará projetos de agricultura ou pecuária que envolvam a conversão de habitats naturais (ex., floresta primária) ou habitats críticos em zonas de cultivo, áreas de criação de gado, ou monoculturas florestais.

Sempre que possível, o cliente certificará a operação com padrões internacionalmente reconhecidos de agricultura e pecuária sustentável que garanta a origem e sua passagem através da cadeia de transformação.

Os projetos de cultivo de flora e fauna silvestre devem garantir o cumprimento da legislação nacional sobre propriedade e gestão da vida silvestre, assim como as regulações nacionais e internacionais de comércio de vida silvestre.

V.5. Proteção do conhecimento tradicional

Os projetos que envolvam acesso e uso de conhecimento tradicional devem garantir a participação justa e equitativa dos benefícios que se gerem. Este tipo de projeto aplicará o Código de Conduta Ética Tkarihwaié:ri⁵⁶ ⁵⁷.

comer os salmões. No entanto, devem-se usar técnicas dissuasivas que não ocasionem mortalidade da fauna nativa. A CAF não patrocinará projetos que usem práticas agressivas como assédio, armadilhas ou matança de espécies de fauna nativa.

⁵⁶ O Código de Conduta Ética para assegurar o Respeito ao Patrimônio Cultural e Intelectual das Comunidades Indígenas e Locais Pertinentes para a Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica (abreviado Código de Conduta Ética Tkarihwaié:ri), é um instrumento adotado mediante Decisão X/42 da Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica.

⁵⁷ CDB. 2012. Tkarihwaié:ri Código de Conduta Ética para assegurar o Respeito ao Patrimônio Cultural e Intelectual das Comunidades Indígenas e Locais. Secretaria da Convenção sobre Diversidade Biológica. Montreal, Canadá: 16 pp.



VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na fase de concepção (no momento da solicitação de crédito), o cliente fornecerá informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicável. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.

VI.2. Avaliação

Na <u>fase de avaliação</u> (uma vez que a operação tenha sido incluída no Inventário de Operações) o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto. Conforme o caso, estes estudos incluirão a identificação de impactos (i) aos habitats naturais, habitats críticos, e habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade (incluindo impactos em áreas protegidas e espaços com reconhecimento internacional), (ii) aos serviços e funções ecossistêmicas, (iii) aos recursos naturais vivos, ou (iv) o conhecimento tradicional relativo à biodiversidade nativa. Os estudos também verificarão o cumprimento da normativa nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que foram adotados pelo país. Como parte integral do projeto se incluirá um plano de conservação da biodiversidade que irá conter medidas para prevenir os possíveis impactos negativos na biodiversidade nativa. Excepcionalmente, quando não se possa evitar, tal plano incluirá medidas para minimizar, mitigar e compensar os impactos gerados pelo projeto. As medidas serão concretas e terão indicadores de cumprimento e desempenho. O custo do plano de conservação da biodiversidade será parte integral do crédito da CAF.

VI.3. Formalização

Na <u>fase de formalização</u> (antes da assinatura do Contrato de Crédito) será garantido que o cumprimento estrito do plano de conservação da biodiversidade seja um requisito essencial do contrato de crédito.

VI.4. Administração

Na <u>fase de Administração</u>, (durante a implementação do projeto) o cliente irá executar o plano de conservação da biodiversidade, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho. O cliente apresentará um relatório de avanço do plano, o mesmo que será apresentado com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF irá analisar os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que sejam necessárias.

A CAF deverá estabelecer contratualmente uma avaliação de meio prazo e uma avaliação final, ambos a cargo do cliente. A avaliação de meio prazo será enfocada no cumprimento das medidas propostas e no alcance dos resultados previstos. A partir dos resultados e recomendações da avaliação de meio prazo se poderá ajustar o plano de conservação da biodiversidade. A avaliação final verificará o cumprimento específico dos resultados e os impactos diretos e indiretos que se tenham gerado, e identificará as lições aprendidas e boas práticas identificadas. A avaliação final



servirá de insumo para a preparação do relatório final de monitoramento ambiental e social e o relatório de encerramento do programa.



SALVAGUARDA S04 PREVENÇÃO E GESTÃO DA CONTAMINAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

A CAF reconhece que a contaminação é um fator crítico que deteriora as condições de vida das pessoas e que contribui para a degradação e perda da biodiversidade na região.

Na América Latina, apesar de importantes avanços na regulação e controle da contaminação e de iniciativas privadas de produção mais limpa, a região ainda tem fortes pressões de contaminação gerada por diversas atividades produtivas e domésticas. Poluentes são gerados a partir de várias fontes como descarga de águas residuais brutas de centros populacionais, gestão inadequada de resíduos sólidos, escoamento de agroquímicos, descarga de águas residuais industriais sem tratamento, emissões à atmosfera de gases de combustão, gestão inadequada de resíduos mineiros, entre outros. Além disso, múltiplas atividades geram passivos ambientais que, ao não serem remediados, continuam contaminando o ambiente por um longo tempo.

A contaminação pode causar severos impactos na natureza e nos seres humanos. Por exemplo, calcula-se que nas décadas de 1980 e 1990, durante a febre do ouro na Amazônia, foram liberaradas entre 3.000 e 4.000 toneladas de mercúrio nos ecossistemas da região⁵⁸. No início da década de 2000 estimou-se que a América Central e a América do Sul emitiam entre 180 e 301 t/ano de mercúrio provenientes da mineração de ouro, e cerca de 73 t/ano por atividades industriais e urbanas⁵⁹. Além disso, na América Latina e Caribe são atribuídas cerca de 35.000 mortes por ano à contaminação do ar⁶⁰.

Como consequência, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito incluam medidas de prevenção e controle da contaminação. A presente salvaguarda contribui para a implementação de vários instrumentos internacionais que tenham sido assinados pelos países da região, entre estes:

- 1. A Convenção sobre Diversidade Biológica.
- A Convenção de Basileia sobre o controle dos movimentos transfronteiriços dos resíduos perigosos e sua eliminação.
- 3. Convenção de Rotterdam sobre o procedimento de consentimento prévio informado aplicável a certos pesticidas e produtos químicos perigosos no comércio internacional.
- 4. Convenção de Estocolmo sobre os poluentes orgânicos persistentes
- 5. Convenção de Viena para a proteção da camada de ozônio.
- 6. Protocolo de Montreal sobre as substâncias que destroem a camada de ozônio.
- 7. A Convenção sobre prevenção da contaminação do mar por vazamentos de resíduos e outras matérias (Convenção de Londres).
- 8. Convenção Internacional para a prevenção da contaminação por navios (MARPOL 73/78) e seus anexos.

⁵⁸ Lacerda, L.D. 1995. Amazon mercure emissions. Nature, 374: 20-21.

⁵⁹ Lacerda, L.D. 2003. Updating global mercure emissions from small-scale gold mining and assessing its environmental impacts. Environ. Geol. 43: 308 - 314.

⁶⁰ PNUMA. 2010. Perspectivas do meio ambiente: América Latina e Caribe GEO ALC 3. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Oficina Regional para América Latina e Caribe. Cidade do Panamá, Panamá: 375 pp.



- 9. Convenção para a proteção e o desenvolvimento do meio marinho na região do grande Caribe (Protocolo de Cartagena) e seus protocolos.
- Convenção de cooperação para a proteção e o desenvolvimento sustentável das zonas marinhas e costeiras do Nordeste do Pacífico (Convenção de Antígua)
- 11. Convenção para a proteção do meio marinho e da zona costeira do Sudeste do Pacífico e seus protocolos.
- 12. Convenção de Minamata sobre o mercúrio⁶¹.

II. DEFINIÇÕES

Agroquímicos, são substâncias químicas que se usam na agricultura para manter e conservar os cultivos. Isto inclui pesticidas, fertilizantes, biorreguladores, e outras substâncias que se aplicam para otimizar o rendimento do cultivo.

Bioamplificação, o aumento gradual de certas substâncias nos corpos dos organismos nos níveis tróficos superiores das cadeias alimentares. Os organismos nos níveis tróficos inferiores acumulam pequenas quantidades. Os organismos no nível superior seguinte da cadeia alimentar se alimentam de muitos organismos de níveis inferiores e, por tanto, acumulam quantidades maiores. A concentração nos tecidos aumenta em cada nível da cadeia trófica quando há absorção suficiente e eliminação lenta [PNUMA - GEO 5].

Boas práticas agrícolas no uso de pesticidas, é todo o uso inócuo autorizado em nível nacional, sob as condições existentes, dos pesticidas necessários para um controle eficaz e confiável das pragas. Compreende uma série de níveis de aplicação de pesticidas até a concentração de uso autorizado mais elevada, de forma que sobre uma concentração mínima possível de resíduo. Os usos inócuos autorizados são determinados em nível nacional e preveem usos registrados ou recomendados no país levando em conta as considerações de saúde pública e profissional, e a segurança do ambiente. As condições existentes incluem qualquer fase da produção, armazenamento, transporte, distribuição e elaboração de alimentos para consumo humano e ração animal [Codex Alimentarius – Manual de procedimento⁶²].

Capacidade de absorção, refere-se à capacidade do ambiente de absorver uma carga cada vez maior de poluentes enquanto permanece abaixo do limite aceitável de riscos para a saúde humana e o ambiente.

Compensação por biodiversidade, as compensações por biodiversidade⁶³ são resultados mensuráveis de conservação produzidos por ações concebidas para compensar impactos residuais significativos e adversos sobre a biodiversidade, que surgem pelo desenvolvimento de projetos, depois de terem sido tomadas medidas adequadas de prevenção e mitigação. O objetivo das

⁶¹ A convenção foi adotada em 2013 e está aberta para ratificação dos países. A convenção foi assinada por 18 países da América Latina e Caribe.

⁶² FAO/OMS. 2015. Codex Alimentarius. Manual de procedimento. Vigésima quarta edição. Programa Conjunto FAO/OMS sobre normas alimentares. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) / Organização Mundial da Saúde (OMS). Roma, Itália: 239 pp.

⁶³ As compensações por biodiversidade não se tratam de compensações pecuniárias e sim a boas práticas de gestão ambiental de projetos ou programas.



compensações por biodiversidade é alcançar uma Perda Líquida Nula e preferencialmente um Ganho Líquido de biodiversidade sobre o terreno no que diz respeito a composição de espécies, estrutura dos habitats, função do ecossistema e o uso das pessoas e valores culturais associados à biodiversidade [Standard on Biodiversite Offsets⁶⁴]

Contaminação, a presença de propriedades minerais, químicas ou físicas em níveis que excedam os valores considerados como limite entre uma qualidade "boa" ou "aceitável" em um ser vivo ou componente do ambiente e uma qualidade "pobre" ou "inaceitável", em função de um determinado contaminante [PNUMA - GEO 5].

Contaminação histórica, é a contaminação proveniente de atividades passadas que afetam a terra, a água e o ar e pela qual nenhuma parte assumiu ou recebeu a responsabilidade para abordar e realizar a reparação necessária.

Contaminante, qualquer substância que ocasiona danos ao ambiente quando se mistura ao solo, a água ou o ar [PNUMA - GEO 5]. Os poluentes incluem substâncias perigosas ou não perigosas, em estado sólido, líquido ou gasoso, e inclui outros componentes tais como pragas, agentes patógenos, descargas térmicas para a água, emissões de gases e partículas, emissões de gases de efeito estufa, odores fortes (mau cheiro), ruídos, vibrações, radiação, energia eletromagnética e a criação de possíveis impactos visuais, incluindo a luz.

Poluentes orgânicos persistentes, produtos químicos que persistem no ambiente, se bioacumulam através da cadeia trófica impondo o risco de provocar efeitos adversos na saúde humana e do ambiente [PNUMA - GEO 5].

Resíduos não perigosos, também chamados resíduos comuns, são aqueles resíduos que não apresentam nenhum perigo biológico, químico, radioativo ou físico particular [Organização Mundial da Saúde].

Resíduos perigosos⁶⁵. Material usado ou descartado que pode prejudicar a saúde humana e o ambiente. Os resíduos perigosos podem incluir metais pesados, produtos químicos tóxicos, resíduos médicos ou material radioativo [PNUMA - GEO 5].

Diversidade biológica⁶⁶, é a variabilidade de organismos vivos de qualquer fonte, incluindo, entre outras coisas, os ecossistemas terrestres e marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte: compreende a diversidade dentro de cada espécie, entre as espécies e dos ecossistemas [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Efeito estufa, processo pelo qual a radiação térmica de uma superfície planetária é absorvida pelos gases atmosféricos de efeito estufa e é novamente irradiada em todas as direções. Devido a que

⁶⁴ BBOP. 2012. Standard on Biodiversite Offsets. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 22 pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3078.pdf
BBOP. 2012. Glossare. 2nd updated edition. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 46 pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3100.pdf

⁶⁵ No presente documento se consideram equivalentes os termos "desecho" (lixo) perigoso e resíduo perigoso.

⁶⁶ No presente documento se usa alternativamente os termos diversidade biológica e biodiversidade.



parte desta irradiação retorna à superfície e às camadas inferiores da atmosfera, ocorre um aumento da temperatura média superficial, acima do que seria na ausência dos gases [PNUMA - GEO 5].

Efluente, no que diz respeito à qualidade da água, faz referência aos resíduos líquidos (tratados ou não) liberados para o entorno a partir de fontes como os processos industriais e as plantas de tratamento de águas residuais [PNUMA - GEO 5].

Emissão equivalente de dióxido de carbono⁶⁷, quantidade de emissão de dióxido de carbono que causaria a mesma força radioativa integrada, em um dado período de tempo, que certa quantidade emitida de um gás de efeito estufa ou de uma mistura de gases de efeito estufa [IPCC, 2013⁶⁸].

Fertilizante, é qualquer material orgânico ou inorgânico, natural ou sintético, que se adiciona ao solo com a finalidade de suprir determinados elementos essenciais para o crescimento das plantas [Associação Espanhola de Fabricantes de Agro nutrientes].

Gases de efeito estufa (GEI^*), constituintes gasosos da atmosfera, tanto naturais como antropogênicos, que absorvem e emitem radiação térmica. Vapor de água (H_2O), dióxido de carbono (CO_2), óxido nitroso (N_2O), metano (CH_4) e ozônio (O_3) são os principais gases de efeito estufa na atmosfera da Terra. Além desses gases existem na atmosfera gases de efeito estufa criados pelo homem, como os hidrocarbonetos halogenados e outras substâncias que contêm cloro ou bromo. Além do CO_2 , N_2O e o CH_4 , o Protocolo de Kioto inclui também o hexafluoreto de enxofre (SF_6), hidrofluorocarbonos (HFCs), perfluorocarbonos (PFCs) e trifluoreto de azoto (NF_3) [PNUMA - GEO 5]. (* Sigla original – Gases de Efecto Invernadero)

Habitat, é o lugar ou tipo de ambiente em que existem naturalmente um organismo ou uma população [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Habitat crítico, são áreas com alto valor de biodiversidade, tais como i) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas ii) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies endêmicas ou espécies restritas a certas áreas; iii) habitats que sustentem a sobrevivência de concentrações significativas em nível mundial de espécies migratórias ou espécies que se congreguem; iv) ecossistemas únicos ou altamente ameaçados, ou v) áreas associadas com processos evolutivos chave.

Habitat natural, são áreas compostas por um conjunto viável de espécies vegetais ou animais, na sua maioria nativas, ou onde a atividade humana não tenha produzido nenhuma modificação substancial das funções ecológicas primárias nem da composição das espécies da área.

Gestão Integrada de Pragas (MIP*), é a consideração cuidadosa de todas as técnicas de controle de pragas disponíveis e a subsequente integração de medidas adequadas que desencorajam o desenvolvimento das populações de pragas e mantêm os pesticidas e outras intervenções em níveis que são economicamente justificados e que reduzem ou minimizam os riscos para a saúde humana,

⁶⁷ Abreviado CO₂ equivalente ou CO₂-eq.

⁶⁸ IPCC. 2013. Glossário. página 185 a 204. Planton, S. (ed.) Em: Mudanças Climáticas 2013. Bases físicas. Contribuição do Grupo de trabalho I ao Quinto Relatório de Avaliação do Grupo Intergovernamental de Especialistas sobre Mudanças Climáticas. Stocker, T.F., D. Qin, G.-K. Plattner, M. Tignor, S.K. Allen, J. Boschung, A. Nauels, E. Xia, V. Bex & P.M. Midglee (eds.) Cambridge Universite Press, Cambridge, Reino Unido:



a saúde animal e o ambiente. O MIP enfatiza o crescimento de um cultivo saudável com a mínima alteração possível dos agro ecossistemas e promove os mecanismos naturais de controle de pragas [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO)]. (* Sigla Original – Gestão Integrado de Plagas)

Gestão Integrada de Vetores, é um processo para controlar as populações de vetores de maneira a reduzir ou interromper a transmissão das doenças. Os traços característicos da gestão integrada de vetores inclui métodos baseados no conhecimento dos fatores que influem na biologia local do vetor, na transmissão da doença e na morbidade; trata-se do emprego de uma série de intervenções, muitas vezes combinadas e sinérgicas; em colaboração dentro do mesmo setor de saúde e também com outros setores públicos e privados que impactam sobre os vetores; o compromisso e trabalho conjunto com as comunidades locais e outros setores envolvidos; e a implementação de uma estrutura legal e reguladora de saúde pública [Organização Mundial da Saúde⁶⁹ (OMS)].

Metais pesados, subgrupo de elementos que possuem propriedades metálicas, incluindo metais de transição e semimetais (metaloides), como o arsênio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, mercúrio, níquel e zinco, que tenham sido associados com a contaminação e toxicidade potencial [PNUMA - GEO 5].

Passivo ambiental, é um conceito que pode se concretizar ou não em uma área geográfica contaminada pela liberação de materiais, resíduos, que não foram remediados oportunamente e continuam causando efeitos negativos ao ambiente. Diante da existência de passivos ambientais é necessário recorrer não somente a uma correção ou mitigação, mas também ao ressarcimento dos danos causados no passado.

Praga, é toda espécie, variedade ou biótipo vegetal, animal ou agente patógeno prejudicial para as plantas e produtos, materiais ou entornos vegetais: compreendem os vetores de parasitas ou agentes patógenos das doenças de seres humanos e animais, assim como os animais que causam danos à saúde pública [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura ⁷⁰ (FAO)].

Pesticida, entende-se por pesticida qualquer substância destinada a prevenir, destruir, atrair, repelir ou combater qualquer praga, incluindo as espécies indesejadas de plantas ou animais, durante a produção, armazenamento, transporte, distribuição e elaboração de alimentos, produtos agrícolas ou alimentos para animais, ou que possa ser administrado aos animais para combater ectoparasitas. O termo inclui as substâncias destinadas ao uso como reguladores do crescimento das plantas, desfolhantes, dessecantes, agentes para reduzir a densidade de frutas ou inibidores da germinação, e as substâncias aplicadas aos cultivos antes ou depois da colheita para proteger o produto contra a deterioração durante o armazenamento e transporte. O termo normalmente exclui os fertilizantes, nutrientes de origem vegetal ou animal, aditivos alimentares e medicamentos veterinários [Codex Alimentarius – Manual de procedimento].

⁶⁹ WHO. 2004. Global Strategic Framework for Integrated Vector Management. World Health Organization (WHO). Geneva, Switzerland: 12 pp.

⁷⁰ FAO & OMS. 2015. Código internacional de conduta para a gestão de pesticidas. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) - Organização Mundial da Saúde (OMS). Roma, Italia: 41 pp.



Substância perigosa, aquela que, por sua natureza, produz ou pode produzir danos momentâneos ou permanentes à saúde humana, ao ambiente ou provocar destruição de bens [Norma Chilena Oficial NCh382.Of98].

III. OBJETIVO

Evitar e minimizar os impactos negativos sobre a saúde das pessoas, da biodiversidade e dos ecossistemas, causados por operações públicas e privadas financiadas pela CAF.

IV. ABRANGÊNCIA

Todas as operações de crédito devem incorporar medidas de prevenção e controle da contaminação. Neste sentido, a presente salvaguarda aplica-se a todas as operações de crédito com clientes públicos e privados cujas ações envolvem um risco de contaminação do ambiente.

A aplicabilidade da salvaguarda é determinada durante todas as fases do ciclo de crédito da CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (salvaguarda 1). Os projetos com risco de contaminação são aqueles que produzem ou gerenciam poluentes do ar, água ou solo, ou que produzem ou manipulam substâncias e resíduos perigosos.

Em particular, a presente salvaguarda é aplicada às operações:

- (1) de gestão de águas residuais e resíduos sólidos de centros povoados;
- (2) de extração e transformação de minerais metálicos e não metálicos e hidrocarbonetos;
- (3) que produzem ou gerenciem substâncias ou resíduos perigosos;
- (4) que produzem pesticidas ou outros agroquímicos (tais como fertilizantes) ou os apliquem em grande escala;
- (5) que gerem ou gerenciem passivos ambientais; e
- (6) que gerem emissões à atmosfera ou provoquem um aumento nas mesmas, sendo de interesse particular os gases de combustão e, dentro destes, os gases de efeito estufa (GEI).

Esta salvaguarda se complementa com a salvaguarda de condições de trabalho e capacitação. Nos casos de possível envolvimento com áreas de alto valor para a conservação também se aplicará a salvaguarda de conservação da biodiversidade.

A CAF não financia operações que envolvam a produção de materiais perigosos que sejam objeto de proibições internacionais, restrições ou eliminação progressiva. Para melhor referencial consultar a Lista de Exclusões, Anexo 1 da Salvaguarda S01 da CAF.



V. REQUISITOS

V.1. Prevenção e controle da contaminação

Durante todo o ciclo do projeto, o cliente aplicará medidas de prevenção e controle da contaminação, de acordo com os regulamentos e normas nacionais, e aqueles instrumentos locais e internacionais que sejam pertinentes. Serão aplicadas medidas de prevenção e controle da contaminação a todas as emissões de poluentes do ar, da água ou do solo, devido a circunstâncias habituais, não habituais ou acidentais, com possibilidade de gerar impactos locais, regionais e transfronteiriços. As medidas serão técnica e financeiramente viáveis e efetivas.

Como parte da avaliação de impactos sociais e ambientais o cliente:

- 1. Identificará se existe contaminação histórica na área, incluindo passivos ambientais. A responsabilidade legal do cliente em reparar a contaminação histórica ou remediar os passivos ambientais, será determinada de acordo com a legislação nacional pertinente. Na ausência de regulação nacional aplicável, serão aplicadas as boas práticas internacionais. O cliente poderá identificar e tomar ações para que não existam impactos residuais no encerramento do Programa.
- 2. Avaliará os possíveis impactos negativos do projeto sobre as condições ambientais existentes, tendo em conta:
 - a. A capacidade de assimilação e/ou autopurificação dos ecossistemas.
 - b. A condição de uso do solo atual e o provável uso futuro.
 - c. A condição e uso atual de água superficial e subterrânea e as demandas prováveis de utilização da água no futuro.
 - d. Proximidade a áreas de alto valor para a conservação.
 - e. Proximidade a centros populacionais e as condições de vida das comunidades próximas.
 - f. A presença de outras fontes de emissões ou descargas.
 - g. Os possíveis impactos cumulativos que possam ser gerados.

O cliente irá conceber e aplicar as medidas de prevenção e controle da contaminação com a seguinte ordem de prioridade:

- 1. Evitar impactos negativos sobre o ambiente.
- Minimizar impactos negativos mediante ações que reduzam a intensidade, duração ou abrangência dos impactos diretos, indiretos ou cumulativos que não possam ser totalmente evitados.
- 3. Reabilitar ou restaurar habitats degradados ou alterados por impactos negativos que não possam ser totalmente evitados ou minimizados.
- 4. Compensar impactos residuais significativos e adversos sobre a biodiversidade, que não possam ser evitados, minimizados ou reabilitados/restaurados. A compensação por biodiversidade deve alcançar uma Perda Líquida Nula e preferencialmente um Ganho Líquido de biodiversidade.

O projeto incluirá um plano de monitoramento que permita tomar rapidamente medidas corretivas para minimizar impactos negativos que possam ser gerados durante a operação normal do projeto ou em caso de situações anormais como avarias ou acidentes.



V.2. Gestão de resíduos não perigosos

O cliente aplicará medidas para reduzir ao máximo a geração de resíduos não perigosos. Os resíduos gerados serão recuperados, reutilizados e reciclados de maneira segura para a saúde humana e do ambiente, na medida do possível. Os resíduos finais, que não possam ser aproveitados de alguma outra forma, serão tratados, destruídos ou descartados de maneira segura e inócua para o ambiente, incluindo o controle adequado das emissões, efluentes e resíduos resultantes da manipulação e processamento do material residual. A manipulação e a destinação final de resíduos cumprirá com as disposições legais do país. Na ausência de normas nacionais específicas, a manipulação e a destinação final de resíduos será feita aplicando boas práticas internacionais. De nenhuma forma se poderá descartar no ambiente resíduos que possam afetar negativamente as pessoas e a biodiversidade.

V.3. Gestão de resíduos perigosos

O cliente evitará, na medida do possível, gerar resíduos perigosos. No entanto, quando seja necessário manipular e descartar estes tipos de resíduos, o cliente cumprirá com os requisitos existentes para a gestão de resíduos perigosos (incluído o armazenamento, o transporte e a eliminação) e a proteção do pessoal estipulados na regulamentação nacional e nas convenções internacionais aplicáveis, entre elas, as relacionadas com movimentos transfronteiriços. Na ausência de regulamentação nacional específica, o cliente aplicará boas práticas internacionais para a gestão segura de resíduos perigosos.

Quando qualquer uma das fases da gestão de resíduos perigosos seja realizada por terceiros, o cliente usará empreiteiros que demonstrem o cumprimento de altos padrões de desempenho neste campo e empresas legítimas que contem com autorização das entidades regulatórias ou autoridades governamentais pertinentes, e se assegurará de que seja documentada e mantida uma cadeia estrita de custódia. O cliente também se assegurará de que os locais de tratamento e descarte final dos resíduos perigosos estejam devidamente autorizados e operem sob padrões apropriados.

V.4. Gestão de águas residuais domésticas e industriais

De nenhuma forma o cliente poderá descartar no ambiente águas residuais domésticas ou industriais sem tratamento. Quando se libere efluentes ao ambiente, seus parâmetros de qualidade e características devem cumprir as exigências da regulamentação nacional pertinente. Na ausência de regulamentação nacional específica, os efluentes deverão ter, ao menos, a mesma qualidade e características do corpo receptor (ex., temperatura, pH, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio).

V.5. Gestão de substâncias perigosas

O cliente deverá cumprir com os requisitos para a gestão segura de substâncias perigosas (incluindo o armazenamento, o transporte e a eliminação) e a proteção do pessoal estipulados na regulamentação nacional e nas convenções internacionais aplicáveis, entre elas, as relacionadas com movimentos transfronteiriços. Na ausência de regulamentação nacional específica, o cliente aplicará as boas práticas internacionais para a gestão segura de substâncias perigosas.



V.6. Gestão de pesticidas

Nos projetos que envolvam o controle de pragas, o cliente irá preferir a gestão integrada de pragas e a gestão integrada de vetores⁷¹, e os integrará dentro do programa de trabalho. O programa de gestão de pragas e/ou vetores somente utilizará pesticidas como último recurso.

Quando o uso de pesticidas seja necessário, o cliente preparará uma análise de risco específico como parte da avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto. As ações do projeto aplicarão, conforme necessário, boas práticas agrícolas no uso de pesticidas, o código internacional de conduta para a gestão de pesticidas, e boas práticas internacionais pertinentes.

O cliente não fabricará, comprará, armazenará, utilizará nem comercializará⁷²:

- 1. Pesticidas proibidos pela legislação nacional ou instrumentos internacionais pertinentes,
- 2. Pesticidas altamente perigosos, aqueles que têm uma ou mais das seguintes características⁷³:
 - a. Formulações de pesticidas que cumpram com os critérios das classes la ou lb da classificação recomendada de pesticidas por perigo da Organização Mundial da Saúde⁷⁴; ou,
 - Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que cumpram os critérios de carcinogenicidade categoria 1A e 1B do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos⁷⁵ (GHS); ou,
 - c. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que cumpram os critérios de mutagenicidade categorias 1A e 1B do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos; ou,
 - d. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que cumpram os critérios de toxicidade reprodutiva categoria 1A e 1B do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos; ou,
 - e. Pesticidas com ingredientes ativos listados na Convenção de Estocolmo e seus anexos A e B, e aqueles que cumpram os critérios do parágrafo 1 do anexo D da convenção; ou.
 - f. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações listadas na Convenção de Rotterdam e seu Anexo III; ou,
 - g. Pesticidas listados no Protocolo de Montreal; ou,
 - Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que tenham mostrado uma alta incidência de efeitos adversos severos ou irreversíveis na saúde humana ou do ambiente.
- 3. Pesticidas moderadamente perigosos, categoria II da classificação recomendada de pesticidas por perigo da Organização Mundial da Saúde.

⁷¹ WHO. 2004. Global Strategic Framework for Integrated Vector Management. World Health Organization (WHO). Geneva, Switzerland: 12 pp.

OPS/OMS. 2008. A gestão integrada de vetores: uma resposta integral às doenças de transmissão vetorial. Resolução Conselho Diretivo OPS/OMS. CD48.R8 (Esp.) 2 de outubro de 2008. Washington D.C., USA: 3 pp.

⁷² Ver Lista de Exclusões, Anexo 1 da Salvaguarda S01 da CAF

⁷³ A definição foi estabelecida na Segunda Reunião conjunta FAO/WHO sobre gestão de pesticidas (Genebra, 6-8 outubro 2008). Para identificar pesticidas altamente perigosos, a CAF sempre usará a definição e critérios que estabeleçam a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e a Organização Mundial da Saúde.

⁷⁴ WHO. 2010. The WHO Recommended Classification of Pesticides be Hazard and Guidelines to Classification 2009. World Health Organization (WHO). Geneva, Switzerland: 78 pp.

⁷⁵ UN. 2011. Globalle Harmonized Sestem of Classification and Labelling of Chemicals (GHS). Fourth revised edition. United Nations (UN). New Eork and Geneva: 561 pp.



V.7. Gestão de passivos ambientais e/ou impactos residuais

Durante a execução do projeto, o cliente aplicará as medidas necessárias para prevenir a geração de impactos residuais. Antes do encerramento do projeto se verificará que não existam passivos ambientais gerados por impactos diretos e/ou impactos residuais, indiretos ou cumulativos do projeto. Caso sejam detectados impactos residuais, o cliente deverá remediá-los ou compensá-los antes do encerramento do projeto.

V.8. Emissões de gases de efeito estufa

O cliente irá conceber e aplicar medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Estas medidas podem incluir, entre outras, o uso de energias renováveis ou de baixa emissão de carbono, substituir refrigerantes com potencial elevado de aquecimento global, usar sistemas de transporte eficientes de baixa emissão de carbono, e aplicar práticas sustentáveis de agricultura e silvicultura.

No caso de projetos em que se espera uma produção ou que já estejam produzindo emissões equivalentes ou maiores que 100.000 toneladas de CO₂ equivalente/ano [EUROPEAN INVESTMENT BANK], a menos que a legislação local estabeleça limites inferiores⁷⁶, o cliente deverá quantificar (i) as emissões diretas que são de sua propriedade ou que estejam sob seu controle, dentro dos limites físicos do projeto⁷⁷, e (ii) as emissões indiretas associadas com a geração de energia externa no local do projeto⁷⁸ para ser utilizada por ele mesmo. O cliente deverá quantificar e reportar anualmente as emissões de gases de efeito estufa, utilizando metodologias e boas práticas internacionalmente reconhecidas.

V.9. Capacidade de resposta ante emergências

O cliente deve conceber e implementar um plano de emergência para responder rápida e de maneira eficaz ante acidentes e emergências que possam ocasionar contaminação do ambiente. O plano de emergência deve estabelecer a estrutura organizacional, o conjunto de recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis, e os procedimentos a serem aplicados para enfrentar acidentes e emergências de forma ordenada, mitigando os efeitos no ambiente e nas pessoas. O plano deve abordar a proteção das pessoas, a contenção e controle de poluentes, e a minimização de consequências negativas sobre as pessoas e o ambiente.

⁷⁶ A quantificação das emissões deve incluir todas as fontes significativas de emissões de gases de efeito estufa, incluídas as fontes não relacionadas com a energia, como o metano e o óxido nitroso, entre outras. No México (que forma parte da área da CAF) este valor (25 000 TCO₂-eq) é utilizado como o limite a partir do qual deve se reportar ao Registro Nacional de Emissões (RENE), obrigatório desde 2015. Portanto, este valor já foi considerado em um dos países da região.

⁷⁷ As mudanças induzidas pelo projeto no conteúdo de carbono do solo ou na biomassa terrestre, e a decomposição de matéria orgânica induzida pelo projeto, podem contribuir para as fontes de emissões diretas e devem ser incluídas nesta quantificação de emissões quando se projete que tais emissões serão significativas.

⁷⁸ Estas emissões são o resultado de atividades de geração fora do lugar por parte de outros agentes de eletricidade, energia para calefação ou esfriamento usadas no projeto.



VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na fase de concepção (no momento da solicitação de crédito), o cliente fornecerá informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicável.

VI.2. Avaliação

Na <u>fase de avaliação</u> (uma vez que a operação tenha sido incluída no inventário de operações da CAF), o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto. Conforme o caso, estes estudos incluirão a identificação de contaminação histórica e fontes existentes de descargas e emissões, o inventário de passivos ambientais existentes, a linha de base de emissões anuais de CO₂ equivalente, a estimativa do tipo e quantidade de geração de resíduos perigosos e não perigosos, a estimativa do tipo e quantidade de substâncias perigosas a serem utilizadas, entre outros. Os estudos também verificarão o cumprimento da legislação nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que tenham sido adotados pelo país. Como parte integral do projeto será incluído um plano de prevenção e controle da contaminação cujo custo será parte integral do crédito da CAF.

VI.3. Formalização

Na <u>fase de formalização (antes da assinatura do contrato)</u>, se assegurará que o cumprimento estrito do plano de prevenção e controle da contaminação seja parte do Plano de Gestão Ambiental e Social (PMAS) da operação.

VI.4. Administração

Na <u>fase de Administração</u> (durante a implementação do projeto), o cliente, a partir da supervisão ambiental das obras, implementará o plano de prevenção e controle da contaminação, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho como parte do PMAS da operação que será definido pelo cliente e apresentado à CAF. O cliente apresentará um relatório de progresso do plano, como parte do PSCAS, o mesmo que será apresentado com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. A CAF irá analisar os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares necessárias.

A avaliação final verificará o cumprimento dos resultados e dos impactos diretos e indiretos que tenham sido gerados, e identificará as lições aprendidas e as boas práticas identificadas. A avaliação final verificará a existência e quantificação de impactos residuais do projeto. Caso sejam identificados impactos residuais, estes deverão ser remediados ou compensados, a cargo do cliente, antes do encerramento do projeto. A avaliação final servirá de insumo para a preparação do informe final de seguimento ambiental e social e o relatório de encerramento do projeto.



SALVAGUARDA S05 PATRIMÔNIO CULTURAL

I. INTRODUÇÃO

O patrimônio cultural –físico ou imaterial- como bens ou práticas insubstituíveis, formam parte da história de uma comunidade, um país, e em alguns casos de todos os povos do mundo. Este patrimônio se traduz em fonte de conhecimento e de identidade para uma comunidade, contribuem para a sobrevivência como sociedade e cultura e formam parte da diversidade cultural humana.

A América Latina é a região mais exuberante em patrimônio cultural no continente americano. Possui extraordinários monumentos, lugares e cidades que dão testemunho da história de cada povo.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), propôs um plano de proteção dos bens culturais do mundo, através da "Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural", aprovada em 1972. Apresenta uma lista de bens que pertencem ao Patrimônio Mundial (World Heritage), mais conhecido como Patrimônio da Humanidade. O Equador conta com os dois primeiros bens declarados Patrimônio Mundial: a Cidade de Quito, primeiro patrimônio cultural, e as Ilhas Galápagos, primeiro patrimônio natural, foram declarados em 1978. No total, a região da América Latina e Caribe tem atualmente 91 bens culturais, 36 naturais e 4 mistos, somando um total de 131 bens declarados como Patrimônio Mundial; 8 deles estão em perigo. O México é o país da América com mais bens culturais e naturais da humanidade, com 34 deles.

Existe um consenso mundial sobre a necessidade de encontrar um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação do patrimônio histórico e cultural da Humanidade. Entende-se que o patrimônio deve gerar um desenvolvimento que reverta em sua tutela e por sua vez, fomente seu valor, o que implicaria a necessidade não somente de formar adequadamente aos gestores, mas também ao público geral, ou seja, à comunidade beneficiária do mesmo.

Portanto, é responsabilidade de qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade sobre um território onde exista este tipo de patrimônio, protegê-lo e evitar ações que direta ou indiretamente possam prejudicá-lo.

II. DEFINIÇÕES⁷⁹

Patrimônio cultural físico, estruturas ou grupos de estruturas, lugares, objetos, e obras conjuntas do homem e da natureza que tenham um valor importante desde o ponto de vista histórico, religioso, paleontológico, etnológico, antropológico, estético ou artístico.

Patrimônio cultural imaterial, os usos, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhe são inerentes- que as comunidades, os grupos e em alguns casos os indivíduos reconheçam como parte integrante de seu

⁷⁹ Estas definições são tomadas e adaptadas da Convenção das Nações Unidas sobre a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural de novembro de 1972, e da Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de outubro de 2003.



patrimônio cultural. Este patrimônio se manifesta em: a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma, b) artes do espetáculo, c) usos sociais, rituais e atos festivos, d) conhecimentos e usos relacionados com a natureza e o universo, e) técnicas artesanais tradicionais.

III. OBJETIVOS

- Reconhecer e respeitar o patrimônio cultural, físico ou imaterial,
- Evitar ações que possam ocasionar impactos negativos,
- Promover sua proteção e conservação, e
- Apoiar a divulgação e educação sobre seu significado e a importância de sua proteção e respeito.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF em cuja área de influência direta ou indireta exista patrimônio cultural, físico ou imaterial, ou patrimônio natural, de acordo com as definições anteriores, ainda que não tenha sido reconhecido legalmente pelo país ou tenha sido alterado anteriormente.

Também se aplica a projetos que envolvam movimentos de terra e que de acordo com os registros históricos do país e da região, tenham podido existir assentamentos humanos ancestrais.

Se uma operação com as características expostas nesta abrangência já tenha iniciado suas atividades e solicita financiamento da CAF, se antecipará uma avaliação das ações executadas em tal operação, dentro dos objetivos formulados por esta salvaguarda, com a finalidade de determinar se é necessário formular e executar planos de remediação que garantam o cumprimento dos objetivos propostos na presente salvaguarda.

Se o objetivo da operação financiada pela CAF se relaciona com patrimônio cultural, físico ou imaterial, todo o projeto deverá ser concebido e executado sob a orientação desta salvaguarda e levando em consideração o estabelecido pela legislação nacional sobre o assunto.

No caso de patrimônio cultural, físico ou imaterial de grupos étnicos particulares, se aplicará também a salvaguarda de Grupos Étnicos e Diversidade Cultural.

A salvaguarda se aplica a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

V. REQUISITOS

- Cumprir com a legislação nacional sobre o patrimônio cultural –físico ou imaterial- e com os convênios internacionais assinados pelo país sobre o tema.
- Vincular, desde as etapas iniciais do ciclo de um projeto, as entidades e organizações responsáveis pela proteção e conservação do patrimônio cultural –físico ou imaterial.
- Identificar e avaliar antecipadamente os impactos positivos e negativos potenciais sobre o patrimônio cultural –físico ou imaterial-.



- Determinar a presença de todas as áreas onde exista patrimônio cultural, que potencialmente possam ser afetadas pelo projeto.
- Determinar se os potenciais impactos negativos podem ser prevenidos ou mitigados adequadamente a fim de cumprir com os objetivos estabelecidos por esta salvaguarda.
- Consultar as comunidades residentes nas áreas onde se encontrem elementos ou práticas consideradas patrimônio cultural sobre a avaliação dos impactos positivos e negativos assim como as medidas de gestão propostas.
- Tornar o projeto compatível com o patrimônio cultural –físico ou imaterial- existente na zona onde este se desenvolva.
- Elaborar um protocolo quando exista a possibilidade de encontrar achados ocasionais para que seja cumprido pelos executores do projeto e pelos empreiteiros que participem do seu desenvolvimento, o qual deve conter todas as ações que se devem seguir para o cumprimento dos objetivos desta salvaguarda.
- Contar com capacidade institucional suficiente para cumprir com os objetivos e requerimentos desta salvaguarda, ou fortalecer estas capacidades se necessário.
- Se existem impactos significativos que afetem negativamente o patrimônio cultural, que não possam ser prevenidos ou mitigados, a CAF não financiará o projeto.

V.1. Documentos

A fim de cumprir com os objetivos e requisitos desta salvaguarda, o Plano de Gestão Ambiental e Social (ver Salvaguarda de Avaliação Ambiental e Social), deverá apresentar um capítulo especial sobre o patrimônio cultural com a seguinte informação:

- Tipo de patrimônio
- Características
- Estado atual
- Legislação nacional sobre o tema
- Entidades encarregadas de sua proteção e conservação
- Programas ou atividades existentes relacionadas com este patrimônio
- Ameaças que possam estar enfrentando o patrimônio
- Resultados da avaliação dos impactos positivos ou negativos que possa enfrentar tal patrimônio nas diferentes etapas técnicas do projeto
- Medidas de gestão para prevenir ou mitigar os impactos negativos
- Medidas de gestão para potencializar os impactos positivos
- Medidas propostas para conservar e proteger o patrimônio e para apoiar a divulgação e educação sobre seu significado e a importância de sua proteção e respeito
- Cada medida proposta deverá estabelecer seus objetivos, metas, atividades, responsáveis pelas mesmas, o cronograma e orçamento para sua implementação, a fonte de alocação dos recursos, e os indicadores de avaliação. O cronograma para o desenvolvimento das medidas de gestão deverá estar articulado com o cronograma do projeto, a fim de que as medidas se apliquem oportunamente
- Se o orçamento para executar estas medidas está incluído dentro da estrutura de custos do projeto e se estes recursos vêm de empréstimos concedidos pela CAF, da contrapartida nacional ou de uma combinação destas duas fontes.
- As consultas efetuadas com as comunidades da área de influência e com atores interessados em tal patrimônio, e documentação das mesmas



O cumprimento da legislação nacional e dos convênios internacionais assinados pelo país sobre esse assunto.

Para os casos de projetos que impliquem movimentos de terra onde não existe evidência atual de elementos que conformem patrimônio cultural ou natural, porém análises históricas ou de fontes secundárias indiquem que pode existir a possibilidade de achados de elementos que correspondam a patrimônio cultural físico durante os movimentos de terra relacionados com as obras do projeto, se deverá especificar:

- Fontes que indiquem a possível existência de restos de patrimônio cultural físico
- Potenciais achados que possam surgir
- Entidades responsáveis pela gestão destes temas no país
- Protocolos elaborados para a gestão dos achados ocasionais quando possam surgir
- Aprovação de tais protocolos por parte da entidade do país responsável pela conservação e proteção de tal patrimônio, se esta existir
- Provisões para incluir tal protocolo nos contratos de obras e de supervisão das mesmas
- Recursos alocados e fontes de financiamento para a implementação do protocolo caso seja necessário.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

O Cliente deverá apresentar informação suficiente para estabelecer a ativação ou não desta salvaguarda, que consista pelo menos na informação histórica da área de influência.

VI.2. Avaliação

Quando um projeto seja apresentado a CAF para seu financiamento, a documentação relacionada com a avaliação de impactos, riscos e oportunidades ambientais e sociais e o plano de gestão dos mesmos apresentado pelo proponente do projeto, deverá especificar se dentro da área onde será localizado o projeto ou perto dela existem ou podem existir (no caso de restos arqueológicos) elementos ou práticas que constituam patrimônio cultural, físico ou imaterial que seja de importância local, regional, nacional ou universal, e deverá conter toda a informação relacionada na seção anterior.

Se alguma das informações relacionadas acima não está incluída nos documentos apresentados pelo proponente do projeto, a CAF entrará em acordo com o mesmo acerca das ações necessárias para que se realizem os estudos necessários e a formulação das medidas pertinentes.

VI.3. Formalização

As ações detalhadas acima irão refletir no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas no caso do descumprimento por parte do executor do projeto.



VI.4. Administração

Uma vez aprovada a operação, o cliente desenvolverá ações para cumprir os acordos estabelecidos no contrato de crédito e executará as medidas formuladas para a gestão dos potenciais impactos sobre o patrimônio cultural ou natural. Deverá também realizar um monitoramento durante a execução das mesmas para determinar o grau de progresso e a necessidade de tomar medidas corretivas. O cliente elaborará periodicamente um relatório de acompanhamento e monitoramento do Plano onde estejam registradas as atividades realizadas e o nível de alcance dos objetivos propostos. Este relatório deverá indicar também se ocorreram achados ocasionais e os resultados da aplicação do protocolo elaborado para estes fins. Os relatórios de acompanhamento e monitoramento serão apresentados à CAF, às comunidades envolvidas, às entidades responsáveis pela gestão deste patrimônio e aos atores interessados. Dependendo da importância do patrimônio identificado, o relatório de monitoramento deverá ser apresentado separadamente (quando o patrimônio seja de importância, ou assim seja definido pelas autoridades competentes) ou inserido nos relatórios de monitoramento estabelecidos na Salvaguarda S01 (quando o patrimônio seja de menor importância e não exista requerimento específico das autoridades competentes). A CAF irá analisar estes relatórios e poderá propor medidas corretivas caso seja necessário.

Ao finalizar o projeto, o executor do mesmo deverá avaliar as medidas de gestão dos impactos sobre o patrimônio cultural a fim de determinar se os objetivos propostos foram alcançados. O relatório de avaliação será apresentado às comunidades envolvidas, às entidades responsáveis pela gestão deste patrimônio e aos atores interessados. A CAF irá analisar o relatório de avaliação das medidas de gestão preparado pelo executor do projeto e poderá entrar em acordo a respeito de medidas adicionais para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta salvaguarda, caso seja necessário.

A CAF elaborará também um relatório de encerramento do projeto onde esteja especificado o nível de cumprimento dos objetivos propostos nas medidas de gestão do patrimônio cultural, assim como as lições aprendidas para futuros projetos.



SALVÁGUARDA S06 GRUPOS ÉTNICOS E DIVERSIDADE CULTURAL

I. INTRODUÇÃO

A diversidade cultural humana constitui um acervo de conhecimentos, criatividade, práticas e costumes que a humanidade vem desenvolvendo durante milênios de processos adaptativos aos diferentes ecossistemas do planeta. A diversidade cultural representa uma riqueza para a humanidade pois oferece alternativas, possibilidades e outras formas de pensamento necessárias para enfrentar os desafios de alcançar um desenvolvimento sustentável em um contexto de mudanças climáticas e a construção de uma sociedade globalizada.

Os grupos étnicos na América Latina, entre os quais se destacam os povos indígenas e as comunidades afro-americanas, representam essa diversidade cultural.

Os povos indígenas têm origens ancestrais e desenvolveram um profundo conhecimento sobre a natureza e a vida espiritual o que lhes permitiu estabelecer relações harmônicas com os ecossistemas onde vivem. São povos social e culturalmente diferentes da maioria das sociedades, com vínculos estreitos com os territórios onde vivem e com os recursos que utilizam, os quais estão intrinsecamente relacionados com sua identidade e cultura. Qualquer envolvimento com os seus territórios, recursos ou aos vínculos que têm com estes pode ameaçar sua sobrevivência cultural.

Os processos de conquista e colonização na América Latina dizimaram significativamente a população indígena e impuseram uma sociedade diferente a qual se tornou dominante, convertendo-os em grupos minoritários que geralmente são excluídos e marginalizados, e sem mecanismos de participação nos processos de tomada de decisões que os possa afetar. Por estas razões, e pelo significado que tem para eles seu território e recursos, são mais vulneráveis que outros grupos populacionais a impactos causados por projetos de desenvolvimento da sociedade majoritária, os quais podem ameaçar sua identidade, cultura, meios de subsistência expondo-os a fatores que aumentem sua morbidade e mortalidade. Em outros casos, estes grupos são excluídos dos benefícios dos projetos, ou se os recebem, estes podem não ser apropriados culturalmente o que lhes pode causar prejuízos ao invés de benefícios.

Os impactos negativos sobre povos indígenas não apenas os afetam, mas também a toda a humanidade, já que provocam a perda do conhecimento ancestral sobre a natureza, sobre ecossistemas e recursos específicos, assim como as formas adequadas de se relacionar com eles. Grande parte da biodiversidade do planeta se encontra em territórios indígenas e está sendo cuidada por eles.

Durante a colonização também trouxeram forçadamente ao território latino-americano população africana para trabalhar como escravos. Alguns dos sobreviventes desta prática fugiram e criaram seus próprios assentamentos onde recriaram sua cultura. A estes grupos geralmente não lhes reconhecem direitos sobre os territórios que ocupam e são também excluídos e marginalizados dos processos de desenvolvimento da sociedade majoritária. Estes grupos aportaram um grande acervo cultural às sociedades da América Latina e Caribe.

Pelas razões anteriores atualmente existem diferentes desenvolvimentos regulatórios internacionais que forneceram aos grupos étnicos mecanismos legais e institucionais de proteção e



desenvolvimento baseado na autodeterminação. Na América Latina os Estados moveram um processo gradual de reconhecimento aos grupos éticos e da diversidade cultural.

Portanto, é responsabilidade de qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade que possa afetar a um grupo étnico, executar ações que não lhes cause impactos negativos, que os inclua nos processos de tomada de decisões que lhes possam afetar e lhes proporcione benefícios que sejam culturalmente apropriados.

II. DEFINIÇÕES

*Grupo étnico*⁸⁰. São aqueles grupos humanos cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros setores da coletividade nacional e que estão regidos total ou parcialmente por seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação especial.

Povos Indígenas⁸¹, são descendentes dos povos que habitavam a América antes da conquista, conservam total ou parcialmente suas próprias instituições e práticas sociais, econômicas, políticas, linguísticas e culturais, qualquer que seja sua situação jurídica e se autodescrevem como pertencentes a povos ou culturas indígenas ou pré-coloniais.

Cultura, faz referência às múltiplas dimensões humanas expressadas -entre outros- em hábitos, costumes, conhecimentos, visão de mundo, relação com a espiritualidade, organização social e formas de interação; assim como as formas materiais e imateriais de expressão das mesmas.

Comunidade Afro-americana, população de raízes africanas, descendentes de pessoas que foram escravizadas durante a colônia e que puderam sobreviver, conservando algumas de suas características culturais dos lugares de onde vieram da África, as quais utilizaram para sua adaptação aos novos ecossistemas onde se assentaram e as levaram às sociedades dos países onde chegaram.

Consulta livre, prévia e informada, é um processo de boa-fé que se realiza de forma livre e voluntária, sem manipulação, interferência ou coerção. É prévia por que se realiza antes do início de qualquer estudo ou trabalho no projeto; é informada, porque as comunidades consultadas devem ter acesso prévio à informação sobre o projeto proposto, suas características, abrangência, atividades, responsáveis, cronograma previsto, seus direitos e deveres no processo, e toda aquela informação que seja relevante para permitir a compreensão da intervenção que se realizará e os efeitos que lhes trará, antes que o projeto inicie sua execução e se manifestem seus impactos.

A consulta pública (livre e informada), é um processo que se realiza durante a preparação e execução do projeto e do plano de gestão, o qual deve tomar em conta os tempos e procedimentos internos de tomada de decisões dos grupos étnicos consultados. Para que a consulta seja efetiva, a informação e todo o relacionamento se deve realizar de uma maneira apropriada desde o ponto de vista cultural e no idioma próprio da comunidade. Para que esta consulta pública seja informada, as comunidades devem ter acesso prévio à informação sobre o projeto, estudos realizados, o processo de avaliação de impacto ambiental, o plano de gestão ambiental, o plano para o grupo étnico

⁸⁰ A primeira parte desta definição é tomada da definição de grupos tribais do Convênio 169 da OIT.

⁸¹ Esta definição é tomada da Política Operacional 7.65 do Banco Interamericano de Desenvolvimento



particular. A consulta pública de um projeto não substitui a consulta livre, prévia e informada que deve ser feita previamente com os grupos étnicos.

Consentimento livre, prévio e informado, é o resultado alcançado do processo de consulta descrito acima, através do qual os grupos étnicos dão o seu consentimento para a intervenção em seu território, as medidas para a gestão dos impactos e o tipo de benefícios que receberão. É um direito coletivo dos povos indígenas a adotar decisões por meio de seus representantes e suas instituições consuetudinárias (habituais).

Enfoque diferencial: dadas as condições e características diferentes dos grupos étnicos da sociedade majoritária, é necessário um enfoque diferencial nas ações e interações que se desenvolvem com e para eles, de maneira tal que o acesso a direitos, bens e serviços seja pertinente e responda a suas particularidades.

Autodeterminação: o quadro normativo internacional relacionado aos grupos étnicos inclui seu direito ao desenvolvimento e à autodeterminação, o que significa que estes têm o direito a decidir o tipo e enfoque de desenvolvimento a que aspiram.

III. OBJETIVOS

- Reconhecer e respeitar os grupos étnicos, seu conhecimento tradicional, seus direitos consuetudinários (habituais), direitos humanos, direitos sobre seu território e os recursos naturais que utilizam, sua cultura, organização social, conhecimentos, práticas, hábitos e costumes.
- Salvaguardar a integridade física, territorial, social, cultural e econômica dos grupos étnicos.
- Assegurar um processo de consulta livre, prévia e informada sobre as ações que possam lhes causar algum impacto e as medidas para sua gestão, antes do início dos estudos detalhados.
- Assegurar um processo de consulta pública livre e informada, durante o desenvolvimento dos estudos detalhados, em que participem ativamente os grupos étnicos.
- Antecipar e evitar ações que possam afetar negativamente aos grupos étnicos.
- Mitigar ou compensar impactos negativos quando estes não possam ser evitados, por meio de medidas concebidas de maneira participativa com os grupos étnicos.
- Assegurar o acesso dos grupos étnicos aos benefícios do projeto e assegurar que sejam culturalmente apropriados e inclusivos.
- Apoiar o desenvolvimento com identidade dos grupos étnicos, incluindo o fortalecimento de suas capacidades de gestão.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF em cuja área de influência direta ou indireta se encontrem grupos étnicos ou existam lugares sagrados de importância para um grupo étnico, assim como os territórios em que habitem ou sobre os que tenham vínculos e não tenham sido reconhecidos legalmente pelo país.

Se uma operação com estas características já iniciou atividades e solicita financiamento da CAF, se antecipará uma avaliação das ações executadas em tal operação com a finalidade de determinar se



é necessário formular e executar planos de remediação que garantam o cumprimento dos objetivos propostos na presente salvaguarda.

No caso de que todos ou a grande maioria dos beneficiários do projeto sejam pertencentes a um grupo étnico, todo o projeto deverá ser concebido e executado sob a orientação desta salvaguarda.

A salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

No caso em que existam povos indígenas não contatados, deve-se garantir que o projeto não cause nenhum impacto sobre estes povos e que se evite seu contato, respeitando seu direito a permanecer em tal condição e viver livremente de acordo com sua cultura⁸².

A CAF não financiará projetos que possam causar impactos negativos significativos e que envolvam um alto risco para a integridade física, territorial, econômica e cultural de um grupo étnico.

V. REQUISITOS

V.1. Sobre as normas e as instituições

- Cumprir com a legislação nacional sobre grupos étnicos e com as convenções internacionais relacionadas com os direitos dos grupos étnicos.
- Vincular desde as etapas iniciais do ciclo de um projeto as entidades encarregadas dos assuntos dos grupos étnicos do país.

V.2. Identificação de grupos étnicos ou de lugares importantes para estes grupos

- Perguntar às entidades responsáveis pelos temas relacionados a grupos étnicos no país sobre a presença de algum grupo na área de influência direta ou indireta do projeto.
- Realizar uma revisão de fontes secundárias e visitas à zona de influência direta e indireta do projeto para identificar se há presença de grupos étnicos ou de lugares de importância para estes grupos.

V.3. Sobre a avaliação de impactos

- Avaliar de maneira participativa os potenciais impactos positivos que o grupo étnico particular possa receber e os benefícios que possam receber do projeto e definir se é necessário tomar algumas medidas para que estes sejam acessíveis para todos os membros da comunidade independentemente do gênero e idade, quando se aplique, e se são culturalmente apropriados.
- Avaliar de maneira participativa os impactos negativos que o grupo étnico particular possa enfrentar por qualquer uma das ações do projeto em cada uma das etapas técnicas, antes que estes impactos possam ocorrer. Deve-se prestar especial atenção aos impactos sobre o território, se este não tenha sido legalmente reconhecido, sobre os recursos naturais que

⁸² Tomada e adaptada da Política Operativa sobre Povos Indígenas do BID.



- utilizam, sobre sua cultura, lugares sagrados, hábitos, costumes, organização social e política.
- No caso de impactos negativos significativos⁸³, se deverão analisar outras alternativas do projeto de tal maneira que se possam reduzir ao máximo e que possam existir medidas de mitigação ou compensação que sejam aceitadas pelos grupos étnicos, e que sejam culturalmente apropriadas.
- Evitar o deslocamento obrigatório dos grupos étnicos dos seus territórios, se os direitos sobre estes territórios não tenham sido reconhecidos legalmente pelo país. Um reassentamento destes grupos somente poderá ser realizado caso seja possível garantir uma melhoria na sua situação em comparação com a que viviam antes do reassentamento, que não se coloque em risco sua cultura e que as comunidades outorguem seu consentimento prévio, livre e informado. Nestes casos também se aplicará a salvaguarda de reassentamento de população.

V.4. Sobre a consulta e o relacionamento

- Respeitar as autoridades tradicionais e formas organizacionais dos grupos étnicos no processo de consulta e relacionamento e não gerar organizações paralelas.
- Realizar as consultas e interações com os grupos étnicos em seu próprio idioma e em seu território para facilitar a compreensão dos temas consultados e sua ampla participação.
- Realizar uma consulta livre, prévia e informada com os grupos étnicos sobre o projeto que será executado.
- Realizar uma consulta pública livre e informada com os grupos étnicos sobre as características do projeto, os impactos potenciais sobre o meio natural e social, as medidas de gestão propostas previstas.
- Fornecer informação suficiente e compreensível aos grupos étnicos para uma tomada de decisões adequada e informada.
- Respeitar os tempos dos grupos étnicos e seus sistemas de tomada de decisões para a realização da consulta prévia, livre e informada.
- Desenvolver o processo de consulta de maneira inclusiva e participativa de tal maneira que as conclusões e acordos alcançados sejam considerados legítimos pela grande maioria dos membros da comunidade.
- Os mecanismos de consulta devem ser adaptados à organização social da comunidade, seu idioma, padrões culturais, condições e devem ser inclusivos.
- Documentar os resultados da consulta e os acordos alcancados com as comunidades.
- Estabelecer e manter uma relação permanente baseada na consulta e participação devidamente informada através de todas as etapas do ciclo de um projeto.
- Estabelecer mecanismos para garantir uma ampla participação dos membros da comunidade, inclusivos em termos de gênero e idade.
- Verificar se existe um apoio amplo ao projeto, às medidas de gestão dos impactos e ao Plano para o Grupo Étnico.

⁸³ Para determinar o nível de significância e magnitude de um impacto a avaliação deve-se realizar de maneira participativa e deve-se ter em conta o nível de vulnerabilidade do grupo particular dadas suas características e sua relação com a terra e os recursos.



V.5. Sobre o consentimento prévio, livre e informado

O consentimento prévio, livre e informado deverá ser obtido quando seja necessário realizar um reassentamento da comunidade e/ou, quando se apresentem impactos sobre: (i) o território; (ii) os recursos naturais que utiliza; (iii) patrimônio cultural; ou (iv) lugares ou elementos sagrados, ou com um valor especial para a comunidade. Se deverá documentar tanto o processo como os acordos alcançados nos diálogos com a comunidade sobre estes aspectos.

V.6. Sobre a planificação

- Conceber de maneira participativa, respeitando as formas organizacionais e mecanismos de decisões dos grupos étnicos, as medidas de gestão dos impactos para mitigar ou compensar os impactos negativos e assegurar que os positivos se produzam.
- Consultar as medidas e entrar em acordo com os grupos étnicos de tal maneira que sejam culturalmente apropriadas e exista um apoio majoritário às mesmas.
- Adaptar os benefícios oferecidos pelo projeto aos grupos étnicos para que sejam culturalmente apropriados e possam ser acessados por eles facilmente.
- Organizar as medidas de gestão em um Plano para o grupo étnico particular. Cada medida deve definir os objetivos, metas, atividades, responsáveis, cronograma e orçamento.
- O orçamento do plano deve estar incluído no custo total do projeto e devem-se assegurar mecanismos para a disponibilidade oportuna destes fundos.

V.7. Sobre a execução

- A entidade responsável do projeto deve ter a capacidade suficiente para executar o Plano adequadamente. Para isso deve contar com especialistas em grupos étnicos, recursos humanos, e os recursos físicos e financeiros suficientes para realizar todos os estudos necessários, o processo de consulta, e para a formulação e execução do Plano para os Grupos Étnicos.
- Conceber mecanismos participativos e culturalmente apropriados para realizar o acompanhamento e avaliação do plano de gestão de impactos para as comunidades indígenas ou afro-americanas.
- Conceber um sistema de atenção a requerimentos, reclamações e reivindicações acessível e culturalmente apropriado.
- Definir um mecanismo de resolução de conflitos independente, aceito por ambas as partes, caso surjam estes conflitos, e tendo em conta as práticas habituais de resolução de conflitos que tenha a comunidade.

V.8. Sobre a divulgação

 Divulgar o estudo de avaliação de impactos e planos de gestão e fazer versões acessíveis às comunidades destes documentos.



V.9. Documentos

A fim de organizar e documentar as ações para cumprir com os requisitos anteriores, o proponente deverá preparar três documentos: (i) Resultados da consulta livre, prévia e informada; (ii) Estudo social e avaliação de impactos, e (iii) Plano para o Grupo Étnico. A seguir se descreve o conteúdo e abrangência destes documentos:

Resultados da consulta livre, prévia e informada

Este documento deve descrever o processo de consulta prévia que se realizou com as comunidades sobre o projeto. Se deverá apresentar a metodologia utilizada, os eventos das consultas, a quem e como se consultaram e os resultados das mesmas. Isto deverá estar acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos e das atas ou documentos que se tenham assinados com as comunidades. Se existem avais e/ou participação das entidades do governo também estas deverão ser incluídas.

Estudo social e avaliação de impactos

Este documento deverá conter os seguintes quatro capítulos:

- I. Estudo social e etnográfico. Este estudo deve descrever em detalhe o tipo de grupo étnico, sua história, características demográficas, sociais, econômicas, culturais, religiosas, os territórios que ocupam e aqueles com os que têm vínculos estreitos, o uso do território e seus recursos, sua situação atual, sua organização social e política, os direitos que o Estado lhes tenha reconhecido sobre territórios e outro tipo de direitos, os projetos que se tenham desenvolvido sobre seu território, suas consequências, programas ou projetos que estejam sendo desenvolvidos atualmente com as comunidades (objetivos, responsáveis, estado de execução, resultados), conflitos que tenham enfrentado estes grupos e a forma como se resolveram, os passivos sociais existentes e a maneira adequada de realizar a consulta prévia, livre e informada de tal maneira que respeite sua organização, padrões culturais, processos de tomada de decisão, e gestão do tempo. Devem-se identificar os principais atores que têm relação ou incidência com a comunidade, sua natureza, funções, papéis e interesses.
- II. Marco legal e institucional. Este documento descreverá o marco legal vigente no país sobre os povos indígenas ou grupos étnicos específicos, as convenções internacionais pertinentes assinadas pelo país, o cumprimento desta legislação nacional e convênios no âmbito do projeto proposto e as instituições governamentais encarregadas da gestão dos assuntos destes grupos étnicos, suas funções e responsabilidades.
- III. Avaliação de impactos. Este é o estudo de avaliação de impactos tanto positivos como negativos que o projeto pode causar às comunidades específicas. Esta avaliação deve especificar a metodologia utilizada, os resultados da avaliação de impactos, a participação das comunidades nos estudos, suas opiniões e comentários aos resultados desta avaliação e os documentos que respaldem esta participação.
- IV. Consulta pública livre e informada. Este documento deve descrever o processo de consulta que se realizou com as comunidades sobre: (i) o projeto, (ii) a avaliação dos impactos, (iii) o



plano de gestão dos impactos e de relacionamento com as comunidades, e o tipo de benefícios que receberão as comunidades. Deverá ser apresentada a metodologia utilizada, os eventos das consultas, a quem e como se consultaram e os resultados das mesmas. Isto deverá estar acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos e das atas ou documentos que tenham sido assinados com as comunidades. Se existem avais e/ou participação das entidades do governo também estas deverão ser incluídas.

Plano para o Grupo Étnico

Este plano poderá receber o nome do grupo ou comunidade étnica particular ou um nome que esteja de acordo com este grupo. Está constituído por medidas que visam facilitar que os impactos positivos se apresentem, para mitigar ou compensar os impactos negativos e para assegurar que os benefícios recebidos por parte do projeto sejam inclusivos e culturalmente apropriados. Cada medida proposta deverá estabelecer seus objetivos, metas, atividades, responsáveis pelas mesmas, o cronograma e orçamento para sua implementação, a fonte de alocação dos recursos, e os indicadores de acompanhamento e avaliação. O cronograma para o desenvolvimento das medidas de gestão deverá estar articulado com o cronograma do projeto, a fim de que as medidas sejam aplicadas antes que qualquer impacto se manifeste. Se deverá especificar também se o orçamento para executar o Plano está incluído dentro da estrutura dos custos do projeto e se estes recursos serão provenientes do crédito concedido pela CAF, pela contrapartida nacional ou por uma combinação destas duas fontes. O Plano especificará também a estratégia e os mecanismos de relacionamento e consulta durante a execução do projeto e do Plano para os Grupos Étnicos. Deverão ser contemplados mecanismos para produzir sinergias com programas que já estejam em andamento por outras organizações, caso seja possível.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na etapa de concepção, a CAF irá verificar se a área de influência do projeto se encontra próxima ou dentro de territórios indígenas ou tem o potencial de afetar as comunidades indígenas ou grupos étnicos.

VI.2. Avaliação

Quando um projeto seja apresentado à CAF para seu financiamento, a documentação relacionada com a avaliação de impactos, riscos e oportunidades ambientais e sociais e o plano de gestão dos mesmos apresentados pelo proponente do projeto, deverá especificar se dentro da área direta ou indireta do projeto existem comunidades indígenas ou afro-americanas, ou se alguma destas comunidades tem algum vínculo com os territórios de tais áreas. Caso existam estas comunidades ou territórios sobre os quais estas comunidades têm vínculos, se deverão apresentar os documentos relacionados na seção anterior.

Caso o proponente do projeto não tenha elaborado algum destes documentos no momento de apresentar o projeto à CAF, serão discutidas e aprovadas as ações necessárias para que se elaborem os estudos necessários e se formule o Plano para o Grupo Étnico. Tudo isso deve estar preparado e aprovado pela CAF antes de que se inicie a execução do projeto, aspecto que será



estabelecido nas condições ambientais e sociais do contrato de crédito. Quando um projeto contempla vários subprojetos ou investimentos anuais que não estejam definidos no momento de apresentação do projeto à CAF, no momento em que se defina cada subprojeto, se deverá realizar a análise para identificar se existe presença de grupos étnicos em sua área de influência direta e indireta para aplicar esta salvaguarda. Todos estes acordos se refletirão no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas em caso de descumprimento por parte do executor do projeto.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização, se assegurará que o cumprimento estrito do plano para o grupo étnico seja obrigatório para o cliente.

VI.4. Administração

Uma vez aprovada a operação, o cliente desenvolverá as ações para cumprir com os acordos estabelecidos no contrato de crédito sobre o assunto e executará o Plano para o Grupo Étnico. Deverá também realizar um monitoramento participativo à execução do Plano para determinar o grau de progresso e a necessidade de tomar medidas corretivas, caso seja necessário. O cliente elaborará periodicamente um relatório de acompanhamento e monitoramento do Plano onde se consignem as atividades realizadas e o nível de realização dos objetivos propostos. Os relatórios de acompanhamento e monitoramento específicos para o Plano para o grupo étnico serão apresentados à CAF, às comunidades envolvidas e aos atores interessados. A CAF analisará estes relatórios e poderá propor medidas corretivas, caso seja necessário.

Ao finalizar o projeto, o executor do mesmo deverá avaliar de maneira participativa o Plano para o Grupo Étnico a fim de determinar se os objetivos propostos foram alcançados. O relatório final de avaliação deverá estar disponível para as comunidades envolvidas e atores interessados. A CAF analisará o relatório de avaliação das medidas de gestão preparado pelo executor do projeto e poderá entrar em acordo acerca de medidas adicionais para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta salvaguarda, caso seja necessário.

A CAF elaborará um relatório de encerramento do projeto onde se especifique o nível de realização dos objetivos propostos no Plano para o Grupo Étnico, assim como as lições aprendidas para futuros projetos.



S07 REASSENTAMENTO DE POPULAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

Os projetos que necessitam da terra para sua implementação podem causar o deslocamento obrigatório das pessoas que nela residem ou trabalham. Dentro destes projetos se encontram os de infraestrutura, renovação urbana, os extrativos, de proteção ou recuperação do ambiente, os de redução do risco de desastres ou os de reconstrução depois que estes tenham ocorrido. Com exceção dos dois últimos tipos de projetos onde o deslocamento se realiza para benefício da população deslocada, nos outros é realizado como condição prévia para a execução do projeto.

Em alguns casos somente se afeta parcialmente uma propriedade e as pessoas podem reconstruir os elementos que se encontravam na área requerida na mesma propriedade, sempre e quando a área remanescente seja viável; mas quando uma propriedade é necessária em sua totalidade, ou o remanescente é inviável, as pessoas, ou as atividades econômicas em que nela se realizam, devem ser deslocadas obrigatoriamente.

O deslocamento obrigatório da população é um dos impactos socioeconômicos negativos mais severos que podem gerar os projetos de desenvolvimento, uma vez que se não são tomadas as medidas adequadas as pessoas deslocadas podem perder seu patrimônio, seus meios de subsistência e permanecer na pobreza.

O deslocamento obrigatório da população não afeta somente às pessoas que se deslocam, mas também aos vizinhos que continuam vivendo no lugar, a população acolhedora e as unidades territoriais onde isso acontece. A experiência mundial demonstrou que somente a indenização econômica não é suficiente para que as pessoas possam refazer as suas vidas e reestabelecer suas condições socioeconômicas.

Portanto, é responsabilidade de qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade sobre um território que cause deslocamento obrigatório, reassentar as pessoas para diminuir o risco de empobrecimento dos deslocados e a deterioração da qualidade de vida das pessoas que continuarão vivendo no lugar e a população acolhedora.

II. DEFINIÇÕES

Deslocamento obrigatório, ocorre quando uma pessoa deve abandonar o lugar onde vive ou trabalha por uma decisão que é imposta por um agente externo e não tem nenhuma opção de permanecer no lugar. O agente externo pode ser o Estado, empresas com a autorização do Estado ou eventos como os desastres naturais.

Deslocamento físico, ocorre quando as pessoas devem se deslocar do lugar onde vivem.

Deslocamento econômico, se apresenta quando as pessoas devem abandonar o lugar onde desenvolvem uma atividade econômica da qual deriva um ingresso em espécie ou em dinheiro, mas não residem em tal lugar.



População deslocada, são as pessoas que devem abandonar sua casa ou o lugar de trabalho por uma decisão imposta por um agente externo e não têm nenhuma opção de permanecer no lugar.

População que continua vivendo no lugar, são as pessoas que vivem próximas às pessoas que devem se deslocar, mas que podem continuar vivendo no lugar.

População acolhedora, são as pessoas que vivem nas proximidades dos lugares onde se reassenta a população deslocada.

Unidade social, refere-se a famílias, comércios, indústrias, serviços e unidades produtivas.

Grupos envolvidos, refere-se às populações deslocadas, às que continuam vivendo no lugar e à acolhedora.

Reassentamento, processo planificado que busca melhorar, ou pelo menos reestabelecer, de maneira sustentável, as condições socioeconômicas e padrões de vida da população deslocada, sem impactar negativamente a população que continuará vivendo na zona afetada nem as populações acolhedoras. Está constituído por quatro etapas: a anterior à transferência que ocorre a partir do momento em que se informa às pessoas que devem deslocar-se obrigatoriamente e na que se desenvolvem os estudos necessários para planificar seu reassentamento; a transferência em si que é o momento em que as pessoas devem abandonar sua casa ou local de trabalho; a etapa de transição que transcorre desde o momento em que as pessoas chegam a seu novo lugar de morada ou trabalho até que possam desenvolver atividades que lhes gerem ingressos e constituir novamente organizações sociais; e a etapa de consolidação e reestabelecimento que se apresenta quando as pessoas são incorporadas ao novo meio, reestabelecem seus meios de vida, seus ingressos e suas organizações sociais.

Realocação in-situ, este tipo de reassentamento ocorre quando somente se requer uma parte de um imóvel e o remanescente é viável, seja para realocar a moradia ou para desenvolver a atividade econômica que se vinha realizando no mesmo.

Data de corte, é a data que se estabelece para o encerramento dos censos das pessoas que devem ser deslocadas obrigatoriamente.

III. OBJETIVOS

- Reassentar a população deslocada a fim de melhorar, ou pelo menos reestabelecer, de maneira sustentável, as condições socioeconômicas e padrões de vida da população deslocada, independentemente de sua condição financeira.
- Oferecer alternativas sustentáveis e inclusivas de reassentamento que respondam as características diferenciais das pessoas que deverão ser deslocadas.
- Prevenir, mitigar e compensar os impactos negativos que podem enfrentar as pessoas que continuarão residindo no lugar onde se deslocou a população e as populações acolhedoras.
- Integrar a população reassentada com a acolhedora.



IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF que requeiram o deslocamento obrigatório das pessoas que vivem ou trabalham na área onde se desenvolve o projeto, ou que atendam às populações deslocadas depois de ocorrido um desastre.

Se uma operação que iniciou atividades solicita financiamento à CAF e causou deslocamento obrigatório, se antecipará uma avaliação das ações realizadas em tal operação a fim de determinar a necessidade de formular e executar um plano de reassentamento corretivo que garanta o cumprimento dos objetivos propostos na presente salvaguarda.

A salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

V. REQUISITOS

V.1. Sobre as normas e as instituições

- Cumprir com a legislação nacional e com as convenções internacionais relacionadas com o deslocamento e reassentamento da população.
- Contar com a capacidade institucional para planificar e executar o reassentamento, o que implica dispor de equipes interdisciplinares adequadas, com recursos financeiros adequados e com processos ágeis de tomada de decisões.
- Vincular desde as etapas iniciais do ciclo de um projeto as entidades que, de acordo com suas funções, devem participar na preparação e execução do reassentamento.

V.2. Sobre evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório

- Analisar diferentes alternativas da concepção do projeto para evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório da população, sempre que seja técnica e economicamente factível.
- Descrever as alternativas analisadas para a tomada de decisões, para evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório e seus resultados.

V.3. Sobre a identificação das áreas requeridas pelo projeto e a caracterização da população por deslocar, da que continuará vivendo no lugar e da acolhedora

- Determinar com precisão as áreas requeridas pelo projeto.
- Realizar os estudos cadastrais e de posse para determinar as propriedades incluídas na área requerida, identificar as pessoas que têm direitos sobre os mesmos e as formas de posse.
- Efetuar um levantamento topográfico das propriedades (terrenos e construções) existentes na área requerida.
- Realizar um censo e estudo socioeconômico das unidades sociais (famílias, residências, indústrias, serviços, comércios e outras unidades produtivas) que residam nas propriedades requeridas e o tipo de posse que têm sobre as mesmas.



- Estabelecer a data de corte do censo da população a ser deslocada para definir os critérios de elegibilidade das soluções de reassentamento.
- Identificar a população que continuará residindo no lugar uma vez que se desloque a população que reside na área requerida ou operada pelo projeto e analisar o tipo de relações que têm com as pessoas que deverão ser deslocadas.
- Identificar a população que vive nas zonas vizinhas onde se reassentará a população deslocada, analisar suas características socioeconômicas e a oferta de serviços públicos e sociais da zona.

V.4. Sobre a avaliação de impactos

- Identificar e avaliar o tipo de perdas que terão as unidades sociais e pessoas que devem ser deslocadas das zonas requeridas ou operadas pelo projeto.
- Identificar e avaliar os impactos que enfrentarão os vizinhos da população que será deslocada e que continuarão vivendo no lugar.
- Identificar e avaliar os impactos que enfrentará a população acolhedora pelo reassentamento da população deslocada.

V.5. Sobre a consulta e o relacionamento

- Realizar uma consulta exclusiva com os afetados pelos processos de reassentamento.
- Fornecer informação clara, verdadeira e oportuna às pessoas envolvidas (residentes, deslocadas, acolhedoras) sobre o processo de reassentamento e sobre suas opções, direitos e obrigações.
- Estabelecer canais bilaterais de comunicação durante todas as etapas do reassentamento para que as pessoas envolvidas possam dar e receber informações, apresentar suas solicitações e perguntas e receber respostas às mesmas.
- Consultar a população a ser deslocada sobre a identificação e avaliação dos impactos do deslocamento, sobre as opções de reassentamento e sobre os objetivos, abrangência e conteúdo do plano de reassentamento.
- Consultar a população que continuará residindo no lugar sobre a avaliação dos impactos que enfrentarão pelo deslocamento de seus vizinhos e sobre as medidas que serão aplicadas para prevenir, mitigar ou compensar tais impactos.
- Consultar a população acolhedora sobre a avaliação dos impactos que enfrentarão pelo reassentamento da população deslocada, sobre as medidas que serão aplicadas para prevenir, mitigar ou compensar tais impactos e para sua integração com as populações reassentadas.
- Desenvolver mecanismos de consulta que sejam inclusivos em termos de gênero e idade e que garantam uma ampla participação das pessoas e unidades sociais envolvidas.
- Documentar os resultados da consulta e os acordos alcançados com os grupos envolvidos.

V.6. Sobre a planificação

Conceber de maneira participativa o plano de reassentamento o qual deve incluir as medidas para prevenir, mitigar e compensar os impactos socioeconômicos negativos que enfrentará a população deslocada, a que continuará residindo no lugar e a acolhedora. Cada medida deve definir objetivos, metas, atividades, responsáveis, cronograma e orçamento.



- Incluir medidas para oferecer atenção especial a grupos que por sua condição sejam mais vulneráveis ante o deslocamento tais como chefes de lares uni parentais, chefes de unidades produtivas cujo sustento se deriva das atividades desenvolvidas nas propriedades requeridas, e qualquer outro grupo que o requeira.
- Definir participativamente a data da transferência das pessoas que se deslocarão de acordo com os ciclos econômicos, sociais, educativos e culturais da população deslocada, com o propósito de alcançar um reassentamento com sucesso.
- Articular o cronograma do Plano de Reassentamento com o cronograma do projeto que causa o deslocamento, de tal maneira que as soluções habitacionais e todas as condições necessárias para o reestabelecimento das condições de vida estejam disponíveis no lugar do reassentamento, e para assegurar que as medidas para prevenir, mitigar e compensar os impactos que enfrentarão as populações que continuarão vivendo no lugar e as acolhedoras sejam aplicadas oportunamente.
- Incluir o orçamento do Plano de Reassentamento dentro do custo total do projeto e assegurar a disponibilidade oportuna destes fundos.

V.7. Sobre a execução

- Ter capacidade institucional suficiente para executar adequadamente o Plano de Reassentamento. Para isto, a entidade responsável do Projeto deve contar com os recursos humanos, físicos e financeiros necessários e de maneira oportuna.
- Conceber mecanismos participativos para efetuar o acompanhamento e a avaliação do plano de reassentamento.
- Conceber um sistema de atenções a requerimentos, reclamações e reivindicações que seja acessível para todas as pessoas envolvidas.
- Definir um mecanismo de resolução de conflitos (intrafamiliares, entre unidades sociais e entre as pessoas e as entidades que participam no processo de reassentamento) que possam surgir durante a planificação e execução do reassentamento.

V.8. Sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação

- Conceber um sistema de acompanhamento e monitoramento que ofereça informação oportuna sobre as condições de vida dos grupos envolvidos durante o processo de reassentamento e sobre a execução do Plano de Reassentamento.
- Conceber indicadores de avaliação para cada uma das medidas que compõem o Plano de Reassentamento de tal forma que se possa determinar de maneira objetiva e verificável o alcance dos objetivos propostos.
- Conceber mecanismos de participação para os grupos envolvidos para efetuar o acompanhamento e avaliação do plano de reassentamento.

V.9. Sobre a divulgação

- Divulgar o censo das unidades sociais e pessoas que devem ser deslocadas.
- Não divulgar informação pessoal e confidencial das unidades sociais por deslocar nem das pessoas dos grupos envolvidos.
- Divulgar os resultados dos estudos socioeconômicos, impostos sobre a propriedade e de posse; a avaliação dos impactos socioeconômicos dos grupos envolvidos e o Plano de



Reassentamento, excluindo as medidas que possam ser utilizadas por pessoas oportunistas e que coloquem em risco o desenvolvimento do Plano de Reassentamento e o Projeto.

V.10. Documentos

A fim de organizar e documentar as ações para cumprir com os requisitos anteriores, o proponente deverá preparar um documento que inclua: (i) Plano de Reassentamento quando se apresente deslocamento físico de população, (ii) Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas quando somente se apresente deslocamento econômico, e (iii) Plano de Realocação *In Situ* para as pessoas cujos imóveis sejam afetados parcialmente e possam realocar sua moradia ou atividades na área remanescente. A seguir se descreve o conteúdo e abrangência destes documentos:

Este documento deverá conter duas partes e os seguintes capítulos:

Parte I. Censo, estudos socioeconômicos e avaliação de impactos

- I. Descrição do Projeto que causará deslocamento obrigatório de população e as medidas que se tomarão para a redução do mesmo.
- II. População a ser deslocada. Censo e estudo socioeconômico da população a ser deslocada ou da população cuja propriedade seja afetada parcialmente, especificando o tipo de comprometimento (total ou parcial). Deve-se apresentar a metodologia utilizada para realizar o censo e estudo socioeconômico, as datas em que se coletou a informação, os instrumentos utilizados, os resultados do censo de unidades sociais e suas características socioeconômicas, os mecanismos e resultados da validação do censo e estudo socioeconômico e a data de corte do censo.
 - Identificação das perdas e impactos que enfrentarão as unidades sociais como consequência do seu deslocamento, especificando: perda de moradia, de fontes de renda, de acesso a serviços públicos, de acesso a serviços de educação e saúde, rompimento de redes econômicas e sociais, desarticulação social e qualquer outro impacto identificado. Quando se apresentem comprometimentos parciais nas propriedades, deverão ser identificados os elementos existentes e as atividades desenvolvidas nas áreas requeridas, a área total da propriedade e a área remanescente, especificando se esta é viável para realocar os elementos ou atividades comprometidas. Classificação das unidades sociais por tipo de perda e impacto e identificação de perdas e impactos para cada unidade social. Mecanismos e resultados da validação destes impactos e documentação destas consultas. Se deverá apresentar a metodologia utilizada, os eventos das consultas, a quem e como se consultaram e os resultados das mesmas. Isto deverá estar acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos e das atas ou documentos que tenham sido assinados com as comunidades
- III. População Residente. Caracterização socioeconômica da zona requerida ou operada pelo Projeto, da população que continuará residindo no lugar e do tipo de relações que têm com a população por deslocar.
 - Identificação dos impactos que enfrentará a população que continuará residindo no lugar por causa do deslocamento dos seus vizinhos. Mecanismos e resultados da validação destes impactos e documentação destas consultas.



Parte II. Plano de Reassentamento

- IV. Quadro jurídico. Descrição do quadro jurídico vigente no país sobre o processo de aquisição de terras para o caso do Projeto proposto que indique os passos, procedimentos, métodos de avaliação, direitos e deveres das pessoas envolvidas, normas nacionais ou internacionais que justifiquem as medidas de mitigação e compensação para os grupos envolvidos contidas no Plano de Reassentamento.
- V. Quadro e Organização institucional. Descrição da unidade organizacional dentro da entidade que executará o Projeto que estará a cargo da planificação e execução do Plano de Reassentamento e/ou do de Reestabelecimento das Condições Socioeconômicas, recursos humanos, físicos e financeiros alocados e níveis de tomada de decisões.
 Lista das entidades e níveis de governo que por suas funções participarão na planificação e execução do Plano de Reassentamento ou de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas, seus respectivos papéis, compromissos de participação e mecanismos de coordenação entre elas.
- VI. Plano de Reassentamento. Este plano poderá ser denominado com o nome que a entidade responsável pelo Projeto determine. Está constituído pelas medidas para a aquisição das terras requeridas pelo Projeto e para prevenir, mitigar ou compensar as perdas e impactos negativos que enfrente a população por deslocar (moradia, renda, acesso a serviços de educação e saúde, serviços públicos, reestruturação de redes econômicas e sociais, reorganização social e comunitária), a que continuará residindo no lugar (que respondam aos impactos identificados e a acolhedora se esta já foi identificada. O Plano deverá incluir o cronograma e o orçamento para sua execução.
- VII. Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas. Este plano poderá ser denominado com o nome que a entidade responsável pelo Projeto determine. Está constituído pelas medidas para prevenir, mitigar ou compensar a perda de atividade econômica e de rendas que enfrentem as pessoas que desenvolvem atividades de subsistência ou de geração de renda nas áreas requeridas ou operadas pelo Projeto, mas que não percam seu lugar de moradia. O Plano deverá incluir o cronograma e o orçamento para sua execução.
- VIII. Plano de Realocação In Situ. Este Plano poderá ser denominado com o nome que a entidade responsável pelo Projeto determine. Está dirigido aos proprietários ou residentes de propriedades afetadas parcialmente, cujas áreas remanescentes sejam viáveis. Está constituído pelas medidas relacionadas com a aquisição e indenização da área parcial requerida de cada propriedade; os procedimentos de fracionamento destas áreas e as alterações nas escrituras ou títulos de propriedade; assim como as medidas para apoiar a reconstrução de moradias e infraestrutura, ou para a instalação das atividades nas áreas remanescentes. O Plano deverá incluir o cronograma e o orçamento para sua execução. As medidas que conformam os Planos anteriores (Reassentamento, Reestabelecimento de Atividades Econômicas, Realocação In Situ) deverão estabelecer seus objetivos, metas, atividades, responsáveis pelas mesmas, o cronograma e orçamento para sua implementação, a fonte de alocação dos recursos, e os indicadores de acompanhamento e avaliação. O cronograma para o desenvolvimento das medidas deverá estar articulado com o cronograma do projeto, a fim de que as medidas sejam aplicadas antes que qualquer impacto se manifeste. Também deverá ser especificado se o orçamento para executar o Plano está incluído dentro da estrutura dos custos do projeto e se estes recursos serão provenientes do crédito concedido pela CAF, pela contrapartida nacional ou por uma



combinação destas duas fontes. Devem ser incluídos também os mecanismos de consulta que foram realizados com a população envolvida sobre os objetivos, abrangência e cronograma do Plano.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Será verificado, através das características da operação e a localização do projeto, se será necessário o reassentamento da população ao longo do mesmo.

VI.2. Avaliação

Quando um projeto for apresentado à CAF para seu financiamento, a documentação relacionada com a avaliação de impactos, riscos e oportunidades ambientais e sociais e o plano de gestão dos mesmos apresentada pelo proponente do projeto, deverá especificar se o Projeto proposto requer ou operará em áreas que impliquem o deslocamento físico ou econômico de pessoas. Se este impacto está previsto, deverão ser apresentados os documentos relacionados na seção anterior.

Caso o proponente do projeto não tenha elaborado algum destes documentos no momento de apresentar o projeto à CAF, serão acordadas as ações necessárias para que sejam elaborados os estudos necessários e formulado o Plano respectivo (Reassentamento, Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas, Realocação *In Situ*). Tudo isto deve estar preparado e aprovado pela CAF antes que se executem as atividades do Projeto que gerem o deslocamento físico ou econômico das pessoas. Quando um projeto contempla vários subprojetos ou investimentos anuais que não estejam definidas no momento da apresentação do projeto à CAF, ao se definir cada subprojeto, deverá ser realizada uma análise para averiguar se de fato ocorrerá o deslocamento físico ou econômico da população para aplicar esta salvaguarda. Todos estes acordos irão refletir no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas no caso de descumprimento por parte do executor do projeto.

VI.3. Formalização

Quando seja necessário o reassentamento de população para a implementação do projeto, se certificará de que o contrato de crédito estabeleça essa obrigação através desta presente salvaguarda.



VI.4. Administração

Uma vez aprovada a operação, o cliente desenvolverá as ações para cumprir os acordos estabelecidos no contrato de crédito sobre o assunto e executará o Plano de Reassentamento e/ou o Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas. Deverá também realizar um monitoramento participativo à execução do Plano para determinar o grau de progresso e a necessidade de se tomarem medidas corretivas. O cliente elaborará periodicamente um relatório de acompanhamento e monitoramento do Plano onde se registrem as atividades realizadas e o nível de alcance dos objetivos propostos. Os relatórios de acompanhamento e monitoramento serão apresentados à CAF, às comunidades envolvidas e aos atores interessados. A CAF analisará estes relatórios e poderá propor medidas corretivas caso seja necessário.

Ao finalizar o projeto, o executor do mesmo deverá avaliar de maneira participativa o Plano para o Grupo Étnico a fim de determinar se os objetivos propostos foram alcançados. O relatório final de avaliação deverá estar disponível para as comunidades envolvidas e atores interessados. A CAF analisará o relatório de avaliação das medidas de gestão preparado pelo executor do projeto e poderá entrar em acordo quanto a medidas adicionais para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta salvaguarda, caso seja necessário.

A CAF elaborará um relatório de encerramento do projeto onde esteja especificado o nível de alcance dos objetivos propostos no Plano de Reassentamento e/ou o Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas, assim como as lições aprendidas para futuros projetos.



SALVAGUARDA S08 CONDIÇÕES DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento dos projetos gera benefícios às comunidades através da criação de empregos e a geração de ingressos que contribuem para a redução da pobreza. Dentro destes projetos se encontram os de infraestrutura, renovação urbana, os extrativos, de manufatura e agroindustriais entre outros. Se reconhece a importância de promover que as atividades financiadas garantam aos trabalhadores dos projetos um tratamento justo e digno, com remunerações equilibradas, sem discriminação, sob condições seguras e saudáveis, através de relações construtivas entre os trabalhadores e o administrador que contribuam para a obtenção de benefícios no desenvolvimento do projeto com eficiência e produtividade em suas operações.

Foi tomado como marco referencial uma série de convenções internacionais⁸⁴ e instrumentos que incluem os da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização das Nações Unidas (ONU) aos quais a maioria dos países da região da América Latina e Caribe (LAC) são signatários.

Portanto, é responsabilidade de qualquer Organização ou entidade que desenvolva um projeto oferecer aos trabalhadores condições de trabalho digno, seguras e saudáveis para o qual em função da natureza de cada projeto se identificam os riscos ocupacionais aos que estejam expostos, se concebem medidas para minimizar os riscos, além de vigiar e fomentar a saúde dos trabalhadores.

Além disso, a CAF considera que é importante a geração de capacidades em seus clientes na etapa de implementação dos projetos que financia.

II. DEFINIÇÕES

Trabalho Forçado, o trabalho forçado é definido como «todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob a ameaça de uma pena qualquer e para o qual este indivíduo não se oferece voluntariamente».85

Idade laboral das crianças, a idade legal mínima em que as crianças estão autorizadas a trabalhar é de 15 anos (14 nos países em desenvolvimento). Para trabalhos leves (somente algumas horas de vez em quando) o limite mínimo de idade é de 13 a 15 anos (12 a 14 nos países em desenvolvimento). Finalmente, para realizar trabalhos árduos o limite sobe para os 18 anos (16 anos sob certas condições nos países em desenvolvimento)⁸⁶.

Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado

Convenção 100 da OIT sobre igualdade de remuneração

Convenção 105 da OIT sobre abolição do trabalho forçado

Convenção 111 da OIT sobre discriminação (emprego e ocupação)

Convenção 138 da OIT sobre idade mínima de emprego

Convenção 155 da OIT sobre segurança e saúde dos trabalhadores,

Convenção 182 da OIT sobre as piores formas de trabalho infantil

⁸⁴ As convenções são:

⁸⁵ Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado, art. 2.

⁸⁶ http://www.humanium.org/es/trabajo-infantil/. Humanium é uma ONG internacional de apadrinhamento de crianças comprometida com acabar com as violações dos Direitos da Criança no mundo



Mão de obra infantil nociva, o termo "mão de obra infantil nociva" é geralmente definido como todo o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial para seu desenvolvimento físico e psicológico, portanto, se refere ao trabalho que é perigoso e prejudicial para o bem-estar físico, mental ou moral da criança e que interfere com a sua escolarização uma vez que: i) são privados da possibilidade de assistir aulas; ii) são obrigados a abandonar a escola prematuramente, ou iii) são exigidos que combinem o estudo com um trabalho pesado e excessivamente longo.

Fatores de risco⁸⁷, condições do ambiente, instrumentos, materiais, a tarefa ou a organização do trabalho que envolve um dano potencial à saúde dos trabalhadores ou um efeito negativo na empresa. São classificados em riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos, elétricos e psicossociais.

Risco biológico, são aqueles representados e originados por microrganismos, toxinas, secreções biológicas, tecidos e órgãos corporais humanos e animais, presentes em determinados ambientes laborais, que ao entrar em contato com o organismo podem desencadear doenças infecciosas, reações alérgicas, intoxicações ou efeitos negativos na saúde dos trabalhadores.

Risco físico, é aquele suscetível de ser produzido por condições ambientais de natureza física considerando esta como a energia que se desloca em um meio, que quando entre em contato com as pessoas pode provocar efeitos nocivos sobre a saúde delas dependendo da sua intensidade, exposição e concentração, e estão associados aos ruídos, temperaturas, vibrações, radiação, iluminação, etc.

Risco químico, é aquele suscetível de ser produzido por elementos e substâncias químicas que ao entrar no organismo, mediante inalação, absorção cutânea ou ingestão pode provocar intoxicação, queimaduras, irritações ou lesões sistêmicas. Depende do grau de concentração e tempo de exposição podem ter efeitos irritantes, asfixiantes, anestésicos, narcóticos, tóxicos, sistêmicos, alergênicos, de pneumoconióse, carcinogênicos, mutagênicos e teratogênicos.

Risco mecânico, este fator de risco faz referência a tudo que esteja relacionado com objetos, máquinas, equipamentos e ferramentas que por suas condições de funcionamento, design, forma, tamanho, localização têm a capacidade potencial de entrar em contato com as pessoas ou materiais provocando lesões ou danos.

Risco elétrico, quando se fala de risco elétrico, se refere aos sistemas elétricos das máquinas, equipamentos, instalações locativas que conduzem ou geram energia dinâmica ou estática e que, ao entrar em contato podem provocar, entre outras lesões: queimaduras, choque, fibrilação ventricular, segundo a intensidade e o tempo de contato.

Risco ergonômico, são todos aqueles fatores inerentes ao processo ou tarefa que incluam aspectos organizacionais, da interação homem – ambiente - condições de trabalho e produtividade que têm repercussão na carga física, carga estática, posturas, carga dinâmica e design de postos de trabalho.

⁸⁷ Guia técnico para a análise de exposição a fatores de risco ocupacional, Ministério da Proteção Social, República da Colômbia, 2011. (referência utilizada para: Fatores de Riscos, Risco Biológico, Risco Físico, Riscos Químicos, Risco Mecânico, Risco Elétrico e Risco Ergonômico)



Risco psicossocial⁶⁸, o risco psicossocial laboral é o fato, acontecimento, situação ou estado que é consequência da organização do trabalho, tem uma alta probabilidade de afetar à saúde do trabalhador e cujas consequências costumam ser importantes. Os riscos psicossociais, ao contrário dos fatores psicossociais, não são condições organizacionais, mas sim fatos, situações ou estados do organismo com uma alta probabilidade de prejudicar a saúde dos trabalhadores de forma importante. Os riscos psicossociais são contextos laborais que habitualmente prejudicam a saúde do trabalhador de forma importante, ainda que em cada trabalhador os efeitos possam ser diferentes. Neste sentido os fatos, situações ou contextos que se proponham como riscos psicossociais laborais têm que ter uma clara probabilidade de prejudicar a saúde física, social ou mental do trabalhador e fazê-lo de forma importante. Por exemplo, a violência no trabalho ou o assédio laboral. A característica principal dos riscos psicossociais é que são riscos com probabilidades altas de causar danos importantes. As consequências dos riscos psicossociais têm maior probabilidade de aparecer e de serem mais graves.

Trabalhadores vulneráveis, são os trabalhadores ou grupos de trabalhadores que cumpram com a condição de vulnerabilidade de uma maneira global, ou seja, pessoas com incapacidades, migrantes ou estrangeiros, mulheres e crianças em idade laboral.

III. OBJETIVOS

- Promover o cumprimento da legislação nacional trabalhista, relações e condições laborais.
- Promover trato justo, sem discriminação, e em igualdade de oportunidades para os trabalhadores.
- Promover a prevenção de riscos ocupacionais através da avaliação e controle de riscos nas atividades realizadas nos projetos.
- Evitar o uso de trabalho infantil nocivo e trabalho forçado.
- Promover as condições de trabalho seguras e saudáveis, proteger e salvaguardar a saúde dos trabalhadores incluindo os grupos vulneráveis.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF que requeiram a contratação de mão de obra.

A aplicação está dirigida a todos os trabalhadores dos projetos, incluindo os grupos de trabalhadores vulneráveis, ou seja, os "trabalhadores diretos", que são pessoas que trabalham em relação de dependência direta com o cliente, os "trabalhadores indiretos", que são pessoas que trabalham ou se vinculam com os projetos através de terceiros como empreiteiros, subempreiteiros, executores, provedores, e mão de obra comunitária.

⁸⁸ Fatores e Riscos psicossociais, formas, consequências, medidas e boas práticas. Ministério do trabalho e imigração, Instituto Nacional de Segurança e Higiene no trabalho, Espanha 2010



V. REQUISITOS

Estabelecer e aplicar políticas e procedimentos de recursos humanos de acordo com o tamanho e a força laboral requerida para o projeto, os quais serão gerenciados de acordo com a legislação nacional trabalhista aplicável. Estas políticas serão extensivas a todos os trabalhadores do projeto.

Os trabalhadores do projeto contarão com informação clara e compreensível sobre seus termos e condições trabalhistas, assim como seus direitos conforme a legislação nacional trabalhista e acordos coletivos aplicáveis, incluindo as horas de trabalho, salários, horas extras, compensações, benefícios e, quando seja necessário, mudanças substanciais em suas condições de trabalho.

Identificar os trabalhadores vulneráveis, quer dizer, pessoas com capacidades especiais, migrantes ou estrangeiros, mulheres, crianças em idade laboral. Estas pessoas devem estar em igualdade de condições e termos equivalentes com trabalhadores não vulneráveis.

Quando sejam incluídos serviços de alojamento, estes devem ser oferecidos em condições de igualdade de oportunidades e não discriminatórios, com políticas de qualidade e o fornecimento de serviços básicos adequados, no que diz respeito ao espaço mínimo, instalações sanitárias, armazenamento e cozinhas, abastecimento de água, eletricidade, saneamento, controle de vetores, ventilação e iluminação adequadas e nos casos pertinentes atenção médica.

O cliente estabelecerá suas relações de emprego e cuidará que através de terceiros suas relações de trabalho estejam baseadas no princípio da igualdade de oportunidades, a não discriminação e o trato justo, tomará medidas para prevenir e abordar a perseguição, a intimidação ou exploração trabalhista; entendendo-se por relações de trabalho a gestão integral sobre o talento humano, ou seja, seleção, recrutamento, contratação, compensação, condições e termos de trabalho, capacitação, desenvolvimento, promoção, demissão, aposentadoria e práticas disciplinares. Portanto, não tomará decisões de trabalho baseadas em características pessoais distantes dos requisitos próprios da posição de trabalho (gênero, raça, nacionalidade, origem étnica, religião, incapacidade, orientação sexual ou idade).

Será fornecido um mecanismo de ouvidoría para que os trabalhadores do projeto possam expressar suas dúvidas, preocupações ou queixas. Este mecanismo implantado deverá ser de fácil acesso para todos e deve-se informar e proteger os trabalhadores de represálias por seu uso.

Os projetos e/ou operações financiadas pela CAF não empregarão de forma direta nem indireta mão de obra infantil nociva. Para tanto o cliente cuidará da não contratação de mão de obra infantil em nenhuma forma que constitua exploração econômica, ou que possa ser perigosa, nociva para a saúde ou seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social, ou que interfira com a educação da criança. O cliente deve identificar a presença de menores de 18 anos nos projetos e cumprir com a legislação local referente ao emprego de menores de idade, respeitando a idade laboral das crianças estabelecida pela lei nacional, ou na ausência dela, tomar o estabelecido nas definições da presente salvaguarda.

Os projetos e/ou operações financiadas pela CAF não empregarão de forma direta nem indireta mão de obra forçada. Para tanto o cliente de forma direta e através de terceiros cuidará para a não contratação de mão de obra forçada, ou seja, todo serviço ou trabalho realizado de forma não



voluntária, e que se exija de um indivíduo sob ameaça de força ou castigo, incluindo mão de obra exigida através de contratos, em condições de servidão ou acordos similares de contratação. Não se empregará trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas.

Os projetos e/ou operações financiadas pela CAF fornecerão aos trabalhadores um entorno seguro e saudável para o desenvolvimento de suas atividades. Deve-se tomar as medidas necessárias para evitar acidentes, lesões e doenças relacionadas às atividades desenvolvidas pelo projeto, baseado na gestão preventiva de riscos laborais.

Para isso deverão ser identificados e avaliados os riscos de segurança e saúde ocupacional inerentes à operação e/ou projeto, ou seja, riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos, elétricos e psicossociais aos que estão expostos os trabalhadores, e considerar os grupos vulneráveis. Assim como, estabelecer medidas adequadas para prevenir, minimizar e controlar os riscos identificados, tal gestão deve estar orientada ao controle na fonte do perigo, no meio ou no indivíduo e estabelecer programas de acompanhamento contínuo desta gestão, e da vigilância à saúde dos trabalhadores através de exames de saúde ocupacional em função dos fatores de risco aos que estão expostos.

No caso em que se requeira pessoal de segurança, quando seja necessária a custódia de alguns insumos ou itens a serem utilizados nos projetos, a definição desta necessidade obedecerá a: (i) necessidade de proteger as pessoas dos perigos dos insumos; (ii) análise de risco da presença deste pessoal e (iii) definição dos insumos a serem proporcionados, em função da análise de risco anterior. Adicionalmente, se deverá fornecer às comunidades informação, por meios massivos, da presença de tal pessoal e os motivos de sua incorporação.

Como parte da gestão preventiva dos riscos de segurança e saúde ocupacional uma série de medidas deverão ser estabelecidas e incorporadas às atividades do projeto, para o qual será destinado pessoal exclusivo a cargo desta gestão. A gestão de prevenção deve estar fortalecida através de inspeções que ajudem a promover um comportamento seguro durante as tarefas a serem desenvolvidas e adicionalmente, oferecer aos trabalhadores a capacitação em matéria de segurança e saúde ocupacional, com ênfase nos fatores de risco aos que estão expostos, saúde ocupacional preventiva e resposta a emergências.

No caso de acidentes laborais, deverá ser realizada a investigação das causas do acidente, incidentes e/ou doenças ocupacionais, e divulgar as lições aprendidas e tomar as medidas corretivas para evitar reincidência.

O projeto deve contar com prevenção, preparação e resposta a emergências, para o qual elaborarão um plano de emergências considerando os principais riscos do projeto, formarão brigadas para atenção das mesmas e se realizarão treinamentos (simulações).

O cliente garantirá que os trabalhadores contratados por terceiros, cumpram igualmente a legislação trabalhista local e prevenção de riscos de segurança e saúde ocupacional.

O cliente apresentará:



- 1) Plano de segurança e saúde ocupacional; este documento deve incluir como mínimo i) a identificação, avaliação simplificada dos riscos de segurança e saúde ocupacional, ou seja, riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos, elétricos e psicossociais, aos que os trabalhadores, incluindo os grupos vulneráveis, estão expostos durante o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto. ii) as medidas de prevenção e controle dos riscos de segurança e saúde ocupacional, orientadas ao controle na fonte do perigo, no meio e/ou no indivíduo segundo cada caso. iii) um plano de vigilância médica ocupacional, com ênfase na prevenção da saúde dos trabalhadores, através de exames ocupacionais em função dos riscos aos que estão expostos. iv) um plano mínimo de capacitação em temas de segurança e saúde ocupacional. v) este documento deve também verificar o cumprimento da normativa nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que tenham sido adotados pelo país, no que diz respeito a segurança e saúde ocupacional.
- 2) deve-se apresentar o Plano de Emergências do projeto, o qual deve incluir como mínimo o organograma do plano de emergência, as equipes de socorro, cronograma de treinamentos e os procedimentos para respostas ante emergências, em função dos riscos identificados no projeto.

Em relação à capacitação, o cliente deverá informar sobre os planos e programas de capacitação a seus dependentes durante a vigência da operação de crédito.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na fase de concepção do processo de crédito da CAF, o cliente irá fornecer a informação necessária do projeto, com a qual na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se estabelecerá se está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.

VI.2. Avaliação

Caso seja aplicável a salvaguarda, deve ser solicitado ao cliente que elabore um Plano de segurança e saúde ocupacional do projeto e um Plano de Emergências, no qual se inclua as análises detalhadas pertinentes em função dos riscos identificados.

Se o cliente não tiver elaborado os planos indicados nos requisitos no momento de apresentar o projeto à CAF, serão discutidas ações necessárias para que o cliente elabore o Plano de segurança e saúde ocupacional e o Plano de Emergências e os apresente à CAF. Quando um projeto contemple vários subprojetos ou investimentos anuais que não estejam definidos no momento de apresentação do projeto à CAF, uma vez que se defina cada subprojeto, se deve realizar o Plano de segurança e saúde ocupacional e o Plano de Emergências. Todos estes acordos serão refletidos no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas no caso de descumprimento por parte do executor do projeto.

Quando pela natureza ou localização do projeto exista risco de mão de obra infantil nociva ou mão de obra forçada vinculada ao projeto, o cliente estabelecerá as medidas de controle e vigilância periódica necessárias para remediar esta situação.



O cliente deverá apresentar o plano ou programa de capacitação de seus trabalhadores, estabelecido para a operação para a qual requer financiamento.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização, se assegurará que sejam incluídas no contrato as respectivas condições associadas aos temas de segurança e saúde ocupacional e condições de trabalho.

VI.4. Administração

Na fase de administração (durante a implementação do projeto), o cliente cumprirá com os acordos estabelecidos no contrato de crédito, e implementará o Plano de segurança e saúde ocupacional. O cliente apresentará um relatório de progresso do plano, o mesmo que será apresentado com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF analisará os relatórios e, se necessário, irá propor as medidas corretivas ou complementares que forem necessárias.



SALVAGUARDA S09 EQUIDADE DE GÊNERO

I. INTRODUÇÃO

A busca pela igualdade de gênero é fundamental em uma visão de sustentabilidade na qual cada membro da sociedade respeita aos demais e desempenha um papel que lhes permita aproveitar seu potencial ao máximo. O objetivo mais amplo da igualdade de gênero deve ser alcançado através da contribuição da educação e das demais instituições sociais. A discriminação de gênero está incorporada no tecido das sociedades. Em muitas sociedades, as mulheres carregam a carga principal da produção de alimentos e a criação dos filhos. Além disso, as mulheres frequentemente são excluídas das decisões familiares ou comunitárias que afetam a suas vidas e o seu bem-estar.

A questão de gênero deve ser considerada prioritária na planificação, desde as infraestruturas até o desenvolvimento de materiais ou processos em todos os âmbitos do desenvolvimento. A participação total e equitativa das mulheres é vital para assegurar um futuro sustentável porque:

- Os papéis de gênero são criados pela sociedade e são aprendidos de uma geração para a outra:
- Os papéis de gênero são construções sociais e podem ser mudados para alcançar a igualdade e a equidade entre as mulheres e os homens;
- Empoderar as mulheres é uma ferramenta indispensável para fazer avançar o desenvolvimento e reduzir a pobreza;
- As desigualdades de gênero comprometem a capacidade das meninas e mulheres de exercer seus direitos;
- Assegurar a igualdade de gênero entre meninos e meninas significa que ambos tenham as mesmas oportunidades de acesso à escola, assim como durante o transcurso de seus estudos.

A CAF tem como missão institucional promover o desenvolvimento sustentável e a integração regional de seus países acionistas, através da inclusão social e da igualdade de gênero, entendida esta como um mesmo trato a mulheres e homens e um mesmo acesso aos recursos e serviços através das operações da CAF.

II. DEFINIÇÕES

Gênero⁸⁹. Refere-se aos atributos sociais e oportunidades associados ao fato de ser homem ou mulher e as relações entre ambos. Estes atributos, oportunidades e relações são construídos socialmente e aprendidos através de processos de socialização, dependem de um tempo ou contexto e, portanto, podem variar. O gênero determina o que a sociedade espera, permite e valoriza nos homens e mulheres em um contexto específico. Na maioria das sociedades existem diferenças e desigualdades entre mulheres e homens quanto a responsabilidades assignadas, atividades assumidas, acesso e controle sobre os recursos e oportunidades de participar na tomada de decisões. O conceito de gênero é parte de um contexto sociocultural mais amplo, que também inclui outros critérios como classe, raça, idade, nível de pobreza ou grupo étnico.

⁸⁹ UN Women. Conceitos e definições. http://www.un.org/womenwatch/osagi/conceptsandefinitions.htm.



Equidade de gênero. Significa que as mulheres e os homens gozam de condições iguais no exercício pleno de seus direitos humanos, em sua possibilidade de contribuir para o desenvolvimento nacional político, econômico, social e cultural e de se beneficiar dos seus resultados⁹⁰.

Igualdade de gênero. Também conhecida como igualdade de sexos, implica a que homens e mulheres devem receber os mesmos benefícios, receber as mesmas sentenças, serem tratados com o mesmo respeito e que não exista nenhuma violência entre ambos os sexos. Este conceito é chave na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, onde o objetivo final é dar às pessoas igualdade legal, cultural e social, especialmente nas atividades democráticas e assegurar a igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho⁹¹.

Acesso. Trata-se da oportunidade de fazer uso de um recurso.

Controle. Refere-se ao poder de decidir sobre como um recurso é usado e determinar quem tem acesso ao mesmo.

III. OBJETIVOS

- Assegurar que mulheres e homens se beneficiam por igual dos projetos e programas financiados pela CAF
- Assegurar a participação equitativa de mulheres e homens nos projetos e programas financiados pela CAF, tanto na concepção, como na execução dos mesmos
- Evitar que a concepção e execução de projetos e programas financiados pela CAF aprofundem brechas de gênero pré-existentes ou produzam impactos adversos que afetem a algum dos gêneros

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF que possam gerar impactos negativos sobre a igualdade de gênero. A aplicabilidade da salvaguarda se determina durante todas as fases do ciclo de crédito de CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (Salvaguarda 1).

A salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

V. REQUISITOS

No processo de avaliação de impactos sociais e ambientais (salvaguarda S01) o cliente identificará e avaliará os riscos, ameaças e impactos que o projeto possa provocar sobre a igualdade de gênero e às mulheres. Serão identificados os possíveis impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. Em todos os projetos e programas a serem financiados pela CAF, o cliente deverá:

⁹⁰ UNAM. «Equidade de gênero». México: Secretaria de Desenvolvimento Integral da UNAM.

⁹¹ Nações Unidas. Report of the Economic and Social Council for 1997. A/52/3.18. Setembro de 1997



- Identificar e avaliar se os impactos sociais do projeto/programa são diferentes para mulheres e homens, para retroalimentar a concepção do projeto;
- Formular um plano de medidas hierarquizadas orientadas a prevenir e evitar, sempre que possível, minimizar, e quando permaneçam impactos residuais, compensar os impactos do projeto à mulheres e homens da zona de influência direta;
- Fazer acompanhamento adequado da implementação das medidas de gestão dos impactos relativos ao projeto/programa e ajustar as mesmas em função da evolução dos impactos durante as diferentes fases do ciclo do projeto;
- Promover uma participação adequada, eficaz e transparente de mulheres e homens da zona de influência direta do projeto/programa, oferecer os meios para manter essa participação durante todo o ciclo do projeto e garantir que toda a informação relevante para este fim seja conhecida oportunamente;
- Contar com, e se necessário desenvolver, capacidades institucionais, técnicas e financeiras para implementar e fazer acompanhamento da estratégia de medidas hierarquizadas de gestão dos impactos relativos ao projeto.

O projeto incluirá um plano de monitoramento que permita tomar rapidamente medidas corretivas para minimizar impactos negativos que possam ser gerados durante a operação normal do projeto.

Caso seja aplicável a salvaguarda, na etapa de avaliação da operação, se deve solicitar ao cliente que elabore uma Análise de gênero específico para o projeto ou programa. Este documento, que avaliará os papéis potenciais, benefícios, impactos e riscos para homens e mulheres de diferentes idades, etnias, status e estrutura social, deverá conter os seguintes capítulos:

- I. Estudo de gênero. Este estudo deve descrever em detalhe a estrutura social da população residente na zona de influência direta do projeto/programa, sua história, organização sócio-política, características demográficas, sociais, econômicas, culturais, religiosas. Descrição dos papéis de mulheres e homens na zona de influência do projeto, tanto no que se refere às atividades do projeto/programa como sobre as diferenças existentes no controle, acesso e usos da terra, recursos naturais, bens e serviços, assim como os fatores que contribuem para estas diferenças. As desigualdades presentes na tomada de decisões pública (representação política e institucional) e privada (inequidades existentes dentro das famílias). Experiências prévias na concepção e implementação de projetos sensíveis ao gênero na zona de influência do projeto/programa ou no país, assim como a visão e opiniões de homens e mulheres sobre projetos similares.
- II. Quadro institucional. Este documento descreverá o quadro legal vigente no país sobre temas de gênero, os convênios internacionais pertinentes assinados pelo país, o cumprimento desta legislação nacional e convenções no marco do projeto proposto e as instituições governamentais encarregadas da gestão dos assuntos de gênero, suas funções e responsabilidades. Também identificará outros atores relevantes da sociedade civil, tais como organizações não governamentais, organizações de mulheres ou organizações comunitárias, e analisará sua capacidade institucional e possíveis vínculos com o projeto/programa.
- III. Avaliação de impactos. Este é o estudo de avaliação de impactos tanto positivos como negativos que o projeto/programa pode causar sobre as relações de gênero existentes. Esta



avaliação deve especificar a metodologia utilizada, os resultados da avaliação de impactos, a participação de mulheres e homens da zona de influência direta do projeto/programa nos estudos, suas opiniões e comentários aos resultados desta avaliação e os documentos que respaldem esta participação. Em particular, se identificam três áreas onde se podem apresentar riscos potenciais: (i) oportunidades econômicas, como a existência ou incorporação de requisitos desiguais para o acesso aos benefícios e oportunidades econômicas gerados pela execução do projeto/programa, tais como trabalho remunerado, capacitações, crédito ou oportunidades de negócio, além de requisitos que limitem a participação de mulheres e homens nos benefícios e atividades do projeto/programa por causa de gravidez, licença maternidade/paternidade ou estado civil; (ii) direitos de propriedade, consequências por ignorar o direito de mulheres a herdar e possuir terras, casas e outros ativos ou recursos naturais; e (iii) violência de gênero, inclui exploração sexual, trato de pessoas, ou doenças sexualmente transmissíveis.

- IV. Plano de Ação de Gênero. No caso de existir impactos adversos sobre algum dos gêneros, se identificarão medidas para prevenir, mitigar e/ou compensar tais impactos. Em particular, é necessário assegurar que:
 - i. As metas, objetivos, processos e atividades do projeto são sensíveis ao gênero e respondem às necessidades e prioridades dos homens e mulheres da zona de influência do Projeto.
 - ii. Homens e mulheres estão envolvidos na tomada de decisões do projeto, tais como a escolha da tecnologia, os níveis de serviço, a operação e manutenção, etc.
 - iii. Sejam identificadas as restrições à participação de mulheres e o desenvolvimento de estratégias que ajudem na sua eliminação ou minimização.
 - iv. Sejam realizadas as disposições necessárias de pessoal e orçamento para que se envolvam tanto mulheres como homens, incluindo planos de contratação de mulheres (especialmente se homens e mulheres não compartilham espaços públicos).
 - v. Se o projeto apresenta componentes de fortalecimento institucional, formação e/ou capacitação, identificar as necessidades da população da zona de influência do Projeto e incorporar as mulheres.
 - vi. Se o projeto utiliza comitês da comunidade, assegurar que sejam constituídos de forma sensível ao gênero, incluindo a criação de comitês de mulheres (no caso em que homens e mulheres não compartam espaços públicos).

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na <u>fase de concepção</u> (no momento da solicitação de crédito), o cliente irá fornecer informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na Análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicavel. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.



VI.2. Avaliação

Na <u>fase de avaliação</u>, uma vez em que tenha sido incluída no inventário de operações, o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto, incluído a Análise de Gênero.

VI.3. Formalização

Na <u>fase de formalização</u>, <u>antes da assinatura do contrato de crédito</u>, o Executivo DACC se assegurará que o contrato de crédito inclua, segundo seja pertinente, compromissos específicos resultantes do Plano de Ação de Gênero.

VI.4. Administração

Na <u>fase de Administração e desembolsos (durante a implementação do projeto)</u>, o cliente implementará as medidas acordadas, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho. O cliente apresentará relatórios de progresso com a frequência que tenha sido estabelecida no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF irá analisar os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que sejam necessárias.

O Executivo de Equidade de Gênero apoiará o Executivo Ambiental durante todas as fases do procedimento. Especificamente, se pronunciará sobre a ativação da salvaguarda.